PASTA-809

OK
Junior
01

0763.006839/81-09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~7480055270 08~~

0768.069287/73

INTERESSADO:
COCEA

ASSUNTO:
outros

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Arquivo		02/03/11	15			/ /
02	Pasta Rosa	809	/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

0768-069287/73 10.7180 055.210.05

02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VOLUME 114

COCEA

	DISTRIBUIÇÃO
	60 Dec. 28.4.82
	61 SRf - 28/4/82
	62 Mapas e plantas 3.5.82
	63 DCP. 2.9.82
	64 Sest. 16-9-82
	65 Diretor 01-10-82
	66 DSPU-RJ 04-10-82
Já juntou cópia xerox.	Delegacia Protocolo.

220 x 297 mm

DMF/RJ - GRÁFICA 0124/80

0768-69287/82

17.7180-055-270-08

3

(N)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Entregue dia 9/3 (82) às 15h. para 12/3

COCEX

DISTRIBUIÇÃO

38 0768-18-9-81

39 SPU 21-9-81

40 Dr Ronaldo 21/9/81

41 Chefia 02/10/81

42 Diretoria DCC 15-10-81

43 Dr. Diretor-Geral do SPU 19.10.81

44 Dr. Diretor - Sec.-Geral 23/10/81

45 [illegible] 23.10.81

SPU-17.12.81

46 Diretoria Jurídica 17.12.81

47 DSPU-RJ 21.12.81

Delegacia ACC Sde

Dra Beatriz 30/12

Anexo. 0768-006839/81

MF/SG/SCA FICHADO

Ao 9. ENTREGA Fls 630/645.

DELEGACIA DO M. F. NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECEBI 17/12/81

220 x 297 mm

DMF/RJ - GR

Despatcher
04/04/82
Reception
SCC
SCC
Haydee
13/4/82
Murillo
14/3/82
S. Wilson
29/3/82
Dromey 31/3
SR
SCC
Haiti
16.04.82
Chile
SEC 15/4/82
Bolivia
S. Delgado
20-4-82
DEC 26/04/82

0768-6928 / 73

4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COCEA

	DISTRIBUIÇÃO
22.	Diretor Geral 4-8-81
23	g.c.c. 05-08-81
24	S.Pr. 6-8-81
25	Chefe 6/8/81
26	Diretoria 17/8/81
27	Sr. Diretor-Geral do SPU 19-8-81
28	Dr. Dorice
29	Dr. Nestor
30	Diretoria Geral 28.8.81
31	S. Cm. - 1/9/81
32	Dpt. K 7 2.9.81
33	Delegacia
34	Acc.
35	SEA - 8/9
36	Dr. Aurora 08/9/81
37	Chefe 11/9/81

Apenso -
0768-006839/81
desapensado

Anexo
0768-006839/81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1981

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

SERPRO

IDENTIFICAÇÃO
0768.006839/81-09

MINISTÉRIO DA FAZENDA
16 FEV 0000.000000
SETOR DE COMUNICAÇÕES

5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8

DISTRIBUIÇÃO

Secretaria de Estado de Justiça/RJ

Termo de Reversão

Apensado ao
0768 - 69287/83

0784.0 - 17/2/81
Delegado
Substituto Jeunlan
23281
SCC
SEA-21/3
Ofício 257/81
Protocolo
25/8/81
SR: HILDA
Diretor Geral

220 x 297 mm

DMF/RJ - GRÁFICA 0124/80

0768-69287/73

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
SERPRO
IDENTIFICAÇÃO
7180.055.270.08

6

SERVIÇO PÚBLICO FE...

C.O.C.K.A.

VITÓRIA
(Estado)

Am. 0768 - 50.933-73
Am - 0768 - 44.239-72
- 44.238-72
- 44.237-72
- 19.295-72
- 53.925-71
- 401.469-62
- 86.537-61
- ~~120.235~~-61
- 65.316-57
- 147.983-52
11223-81 em 15-5-81

VITÓRIA.

DISTRIBUIÇÃO
Gerente Rec
9-5-74
2.s.e.d. - cs
20.5.74
Delegado
Protocolo Ag
Delegado
/ACC
SEA
Chefe 25/5/81
A. Delegado
Dr. Almeida
SCC 9/7/81
SEA 7/7/81
Chefe 08/7/81
A. Delegado
Dr. Almeida
SCC 17/07/81
SEA 20/7/81
SG 24/7/81
Dr. Beatriz
24/7/81
Chefe 27/07/81
Sr Wilson 27/7

Departamento de Imprensa Nacional

Despachar
28/7/87
h. Elegido
Sr. Dutton Geo.

MINISTERIO DA FAZENDA
-1 NOV 73 069287
SETOR DE COMUNICAÇÕES

7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO
61.43-1.11-15
61.13 Dr. Sonda
0784 22.4.74
Delegado
AR: Diretor-Geral
25.4.74
P.M.86.
26.4.74
Dr. Sonda
3.800 8.5.74
Diretor Geral
9-5-74

Cia Central de Abastecimento
Cocea DSPU

Enc. cópia of 12/71

50.933/73-6.11.73

0768 44.239-72
44238-72
44.237-72
19.295-72
53.525-71
401.469-62
86537-61
120.235-58
65.31657
147.983-52

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1981

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

SERPRO

IDENTIFICAÇÃO
0768.011223/81-32

MINISTERIO DA FAZENDA 8
1981 = 0000.000000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

URGENTE

Ministério do Exército Rj

Reversão de imovel

6928 f-f3 em 15-5-81

DISTRIBUIÇÃO

0784
20.3.81
Delegado
PFN-RJ
SDF-3/3-81
0784-8.5.81
Delegado
Protocolo
13/5/81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DMF/RJ-GRÁFICA 0143/78

MINISTÉRIO DA FAZENDA

-SAG073 050933

SETOR DE COMUNICAÇÕES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9

Procuradoria da República na GB

Remeto pedido de informações a/ terreno

53.925-71.
19.295-72
44237-72
44.238-72
44.239-72 - em 11-8-73

#401.469/62

DISTRIBUIÇÃO

61.13 e
6-8-73
57.5 10.8.73
Delegado
10-8-73
Sdo.
Delegado
12-9-73
S-6L
Dr. J. Almada, 14-9-73
Datilografar 21-9
Li. Del. 21-9-73
P.F.N.-GB.
6111 17.10.73
61.13 18.10.73
TAC
Aguardar até
21-11-73

Departamento de Imprensa Nacional

Dezeta da Mata

PAAEC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
044239 | 11 SET 72
S.C. - S.R.C.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

10

Cia Estadual de Águas da G. B. (Cedag)

Sol. informações s/ imóvel

19.295/72
44.237/72
44.238/72
} 13.9.72

DISTRIBUIÇÃO

(61) 11/9/72
Do. Loyola
57.5
Diretor 18.9.72
Chefe 19-9-72
Secd.
Ch. Secção 22.9.72
Set 16.10.72
Dr. Serrano 18-10-72
SSR 6.9.72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
044238 11 SET 72
S.C. - S.R.C.

11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Deodoro Atlético Clube

DISTRIBUIÇÃO
6/1/11/9/72

Def ocupação de terreno

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
044237 11 SET 72
S.C. - S.R.C.

12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO

COABASTECE

61.1 (11|9|72)

Ref of 389 de 1915

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

N.º 19295 ANO 72

13

PROCEDÊNCIA - INTERESSADO Procuradoria da República no Est de Gse

ASSUNTO Reitera pedido de informações s/ terrenos em Pedro

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
61.13	8/5/72	21.º	/ /
2.º Aguarda	19/5/72	22.º	/ /
3.º	/ /	23.º	/ /
4.º	/ /	24.º	/ /
5.º	/ /	25.º	/ /
6.º	/ /	26.º	/ /
7.º	/ /	27.º	/ /
8.º	/ /	28.º	/ /
9.º	/ /	29.º	/ /
10.º	/ /	30.º	/ /
11.º	/ /	31.º	/ /
12.º	/ /	32.º	/ /
13.º	/ /	33.º	/ /
14.º	/ /	34.º	/ /
15.º	/ /	35.º	/ /
16.º	/ /	36.º	/ /
17.º	/ /	37.º	/ /
18.º	/ /	38.º	/ /
19.º	/ /	39.º	/ /
20.º	/ /	40.º	/ /

ANEXOS

# 1 53.925/71	15/5/72	5	/ /
2	/ /	6	/ /
3	/ /	7	/ /
4	/ /	8	/ /

URGENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

53925	ANO 71

14

PROCEDÊNCIA - INTERESSADO

Procuradoria da República (GB)

ASSUNTO

Cessão de uso de áreas

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º Cl. 1.3	3/11/71	21.º	/ /
2.º 57.5	11/11/71	22.º	/ /
3.º Delegado	11/11/71	23.º	/ /
4.º Acd.	/ /	24.º	/ /
5.º Ir Ferreira	12/11/71	25.º	/ /
6.º Set	14/12/71	26.º	/ /
7.º Chefe Del.	11/4/72	27.º	/ /
8.º PFN-GB.	/ /	28.º	/ /
9.º 8/13	12/4/72	29.º	/ /
10.º Procurador-Chefe	/ /	30.º	/ /
11.º Dr. Lisyola	20/4/72	31.º	/ /
12.º	/ /	32.º	/ /
13.º	/ /	33.º	/ /
14.º	/ /	34.º	/ /
15.º	/ /	35.º	/ /
16.º	/ /	36.º	/ /
17.º	/ /	37.º	/ /
18.º	/ /	38.º	/ /
19.º	/ /	39.º	/ /
20.º	/ /	40.º	/ /

ANEXOS

1	/ /	5	/ /
2	/ /	6	/ /
3	/ /	7	/ /
4	/ /	8	/ /

Nº 62

INTERESSADO

Tribunal de Contas. gb

ASSUNTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º Delegado	15/1/69	21.º	/ /
2.º S.C.T.	20/1/69	22.º	/ /
3.º Celso	31/1/69	23.º	/ /
4.º Vasconcellos	31-1-69	24.º	/ /
5.º Chefe Del.	5/2/69	25.º	/ /
6.º Delegado	6/2/69	26.º	/ /
7.º Diret.	21/2/69	27.º	/ /
8.º Dr Santos	/ /	28.º	/ /
9.º DRH. Guanabara	14/3/69	29.º	/ /
10.º Diretor	31/3/69	30.º	/ /
11.º PRM. 61-1	2/4/69	31.º	/ /
~~12.º 61-12~~	~~7/4/69~~	32.º	/ /
13.º 61-11	9/4/69	33.º	/ /
14.º 61-10	9/4/69	34.º	/ /
15.º Dr. Loyola	9/4/69	35.º	/ /
16.º Aguarda SF	24/4/69	36.º	/ /
17.º	/ /	37.º	/ /
18.º	/ /	38.º	/ /
19.º	/ /	39.º	/ /
20.º	/ /	40.º	/ /

ANEXOS

1	/ /	5	/ /
2	/ /	6	/ /
3	/ /	7	/ /
4	/ /	8	/ /

401469

21-2-1962	T.Contas	oficio
DATA DA ENTRADA	PROCEDÊNCIA	ESPÉCIE

N.º DE ORIGEM

RESUMO DO ASSUNTO

~~20134~~ 205840

Registro de contrato

~~25698~~

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º S.P.U.	21/2/	21.º TA	/ /
2.º 03810 21 FEV 62	/ /	22.º SOR.	/ /
3.º SPU	28 2	23.º DIPU-TA	7/11/
4.º Dg.	12/3/62	24.º T.A.	/ /
5.º T-Exp-of.	14/3/62	25.º Sec.	/ /
6.º Asst-Dg	14/3/62	26.º Protocolo	16/X/62
7.º A. Junta	22/5/62	27.º Sup-Ag	/ /
8.º D.D.	22/5/62	28.º T. [illegible]	28/12/68
9.º Sec. e da	/ /	29.º Set.	29/7/68
10.º Guanabara	23/5/62	30.º D. Lucia	29/X/68
11.º SCT	/ /	31.º Chefe Del.	15/8/68
12.º D. Olga	/ /	32.º Delegado	19/9/68
13.º [illegible]	/ /	33.º D. Judite	/ /
14.º Beatriz	1º/6/62	34.º Protocolo	11/9/
15.º Olgas	11/7/62	35.º T.A.	26/11/68
16.º Chefe	11/7/62	36.º Prof. Nereides	12/12/68
17.º Chefe Del	13/7/62	37.º Protocolo	/ /
18.º Alvaro	17/7/62	38.º Dpt.-Dg	19/12/68
19.º SOR.	/ /	39.º Delegado	/ /
20.º DIPU-TA	17/9/	40.º	/ /

ANEXOS

1 86.537/61	/ /	5	/ /
2	/ /	6	/ /
3	/ /	7	/ /
4	/ /	8	/ /

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ASÍLIA 1962

Nº 086537

61

DATA DA ENTRADA

PROCEDÊNCIA

ORIGEM

ESPÉCIE

RESUMO DO ASSUNTO

S.C. - M.F. - BRASÍLIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

1961

DISTRIBUIÇÃO

	ANDAMENTO	DATA		ANDAMENTO	DATA
1.º		/ /	21.º	Dirt. D A.	13/10/61
2.º	Ignitar	28/3/61	22.º	Dirt. S.P.U.	16/10/61
3.º	Pedido na J.R.	29/3/61	23.º	T. Contas	17/10/61
4.º	J. R.	/ /	24.º	SPU	/ /
5.º	Sgt	6/4/61	25.º	08975 14 MAI 62	/ /
6.º	D Olga	6/4/61	26.º	SPU	17/5/62
7.º	D. Beatriz	5/10/61	27.º	Dir. Diretor	18/5/62
8.º	D.A.	21/5/62	28.º	D.A.	21/5/62
9.º		/ /	29.º		/ /
10.º		/ /	30.º		/ /
11.º		/ /	31.º		/ /
12.º		/ /	32.º		/ /
13.º		/ /	33.º		/ /
14.º	~~Chef Dep.~~	10/10/61	34.º		/ /
15.º	D A - Dirt.	11/10/61	35.º		/ /
16.º	Sgt.	12/10/61	36.º		/ /
17.º	Doralice	12/10/61	37.º		/ /
18.º	Laa	12/10/61	38.º		/ /
19.º	Sr. Arthur	13/10/61	39.º		/ /
20.º	Sr. Chefe	13/10/61	40.º		/ /

ANEXOS

1	120235/58	5/4/61	5		/ /
2	65.316-57	/ /	6		/ /
3	147.983-52	/ /	7		/ /
4		/ /	8		/ /

CAPA DE PROCESSO - MOD. D.M.F. 4.477 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES — Departamento de Imprensa Nacional — 101.711

DELEGACIA DO ... D.F.
... de Cassino
LEVY DE SOUSA
Engenheiro Chefe

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DATA DA ENTRADA	PROCEDÊNCIA	N.º DE ORIGEM	ESPÉCIE
9-5-58	[illegible]	18	

RESUMO DO ASSUNTO

Comum [illegible] Aposentadoria

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º DSPI - TH	14/5/	21.º	/ /
2.º Protocolo	16/5/58	22.º	/ /
3.º Redig. S.et	16/5/58	23.º	/ /
4.º Juntou	16/5/58	24.º	/ /
5.º TA	16/5/58	25.º	/ /
6.º S.e.T	20/5/58	26.º	/ /
7.º Chefia	20/5/58	27.º	/ /
8.º S.C.D	23/5/58	28.º	/ /
9.º D. Relator	23/5/58	29.º	/ /
10.º D. Min.L	23/5/58	30.º	/ /
11.º J.C.T	26/5/58	31.º	/ /
12.º D. Orgs	26/5/58	32.º	/ /
13.º Chefe	24/2/64	33.º	/ /
14.º Chefe Sec.	24/2/64	34.º	/ /
15.º Justiça	/ /	35.º	/ /
16.º SCJ	/ /	36.º	/ /
17.º Olga	23/3/65	37.º	/ /
18.º	/ /	38.º	/ /
19.º	/ /	39.º	/ /
20.º	/ /	40.º	/ /

ANEXOS

1 65316/57	16/5/58	5	/ /
2	/ /	6	/ /
3	/ /	7	/ /
4	/ /	8	/ /

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DATA DA ENTRADA 57

Nº DE ORIGEM

ESPÉCIE

RESUMO DO ASSUNTO

65.316/57

Ref cessão área

DISTRIBUIÇÃO

	ANDAMENTO	DATA		ANDAMENTO	DATA
1.º		/ /	16º	D.A.D.i.a Ex	18/5/57
2.º	DSPU - TA	/ /	17º	Dir. SPU.	20/5/57
3.º	diversos	/ /	18º	D.F.V. ou D.F.	22/5/57
4.º	S.O.R.	/ /	19º	D. Patrimônio	22/5/57
5.º	S.S.P.V-TA	3/4/57	20º	Dr. Reynaldo	23/5/57
6º	Pedidos	/ /	21º	S.O.U.	28/5/57
7º	TA.	22/4/57	22º	DDF	29/5/57
8º	D.F.V.	24/4/57	23º	Fct	/ /
9º	B. Belfort	26/4/57	24º	S. Carmen	30/5/57
10º	D.D.F	26/4/57	25º		/ /
11º	D.A.	3/5/57	26º		/
12º	Assist. D.A.	3/5/57	27º		/
13º	S. Da	7/5/57	28º		/ /
14º	Sr. Diretor	15/5/57	29º		/ /
15º	Chefe	16/5/57	30º		/ /

ANEXOS

X	1º 147983/52	22/4/57	9º		/ /
	2º	/ /	10º		/ /
	3º	/ /	11º		/ /
	4º	/ /	12º		/ /
	5º	/ /	13º		/ /
	6º	/ /	14º		/ /
	7º	/ /	15º		/ /
	8º	/ /	16º		/ /

Ficha Capa

Depart. de Imp. Nacional — 2C. 711 — Mod. D, M. F. - 6.477

147983/52 .S R. 1-2-57

MINISTÉRIO DA FAZENDA

983/52

952

DATA DA ENTRADA | Nº DE ORIGEM | ESPÉCIE 25

RESUMO DO ASSUNTO

147.983/52

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º	/ /	16.º Chefe	4/6/56
2.º	/ /	17.º Chefe DDF	4/6/56
3.º D. D. F	23/7/52	18.º Lacy	/ /
4.º G.A. Chefe	/ /	19.º D C	11/6/56
5.º	/ /	20.º SD	11/6/56
6.º Dr. Altamir	28/7/52	21.º [illegible]	13/6/56
7.º	31/7/52	22.º D A	18/6/56
8.º Sec.	22/10/54	23.º Dirt. Adj	18/6/56
9.º Dr. Bellão	26/10/54	24.º S.Aj	19/6/56
10.º Dr. Bellão	5/11/54	25.º M. Santos	19/6/56
11.º D D F	5/11/54	26.º Chefe	21/6/56
12.º PCT	/ /	27.º Dirt DA	19/7/56
13.º Dr. Ambrosina	10/11/54	28.º Dirt. S.A.M.	20/7/56
14.º Celso	25/5/56	29.º D.C.F.	24/7/56
15.º Dr. Ambrosina	4/6/56	30.º TA	/ /

ANEXOS

1.º SEC	26/8/56	9.º	/ /
2.º Dr. Bellão	26/7/56	10.º	/ /
3.º D.D.F.	27/8/56	11.º	/ /
4.º	1º/12/56	12.º	/ /
5.º SOR	3/1/57	13.º	/ /
6.º TA	/ /	14.º	/ /
7.º	/ /	15.º	/ /
8.º	/ /	16.º	/ /

Ficha Capa

Depart. de Imp. Nacional — 101.711 - Mod. D. M. F. 4.477

DSPU - TA - 23-1-57

DSPU - TA - 20-3-57

TA

Cartas

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

Ofício N. 2489

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 16 / 7 / 1952

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União
- Ministério da Fazenda.

147983 JUL2252
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. R. C.

Para efeito do que dispõe o Art. 126 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, remeto à V.Sa. o anexo processo nº 17.378/51-Gab.M.G. que trata da cessão, à Prefeitura do Distrito Federal, de terreno da União sob jurisdição dêste Ministério, autorizada pelo Decreto nº 30.875 de 19 de maio do corrente ano.

Informo a V.Sa. que o Sr. Ministro da Guerra designou para representar êste Ministério no ato de cessão de que se trata o Major CARLOS GIOVANNI MAFFEO.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAIR DANTAS RIBEIRO
Coronel, Chefe do Gabinete

à S.C.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
20 - VII - 1952.

Orlando Ventura
Chefe da Delegacia

ASSUNTO

N.º x x x x

342/5-1-04

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO

4ª Divisão

22

10ª SECÇÃO / 04

1951

INTERESSADO

Prefeitura do Distrito Federal

ASSUNTO

Cessão de área (Mercado de Deodoro).

ANEXOS

— Documentos diversos, inclusive planta —

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16	19-7-51	34	
17		35	
18		36	

Ofício 2489 de 16/7/52 do Diretor do Serviço do Patrimônio do Exército

D.I.P.E. Ass. 600.72 X rq.

D.I.P.E. Ass. 600.72 X Arq.

G.P. 1115 A

Em 3 de setembro de 1951.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

No aviso nº 468/17, de 20-7-51, do Ministério da Guerra, Vossa Excelência solicitou à Prefeitura a indicação da área indispensável ao Mercado Regional de Deodoro, construído em terreno oferecido por êsse Ministério à Prefeitura, a fim de providenciar a necessária autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para efetivar a cessão da mesma.

2. Tencionando a P.D.F. construir, naquele Mercado, mais uma ordem de locações e uma galeria de circulação que contorne o seu pátio interno, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Municipalidade necessita do terreno assinalado na planta de situação anexa, cuja área representa um acréscimo de 7,50 x 38,55 m, em relação à área atualmente murada.

Agradecendo a Vossa Excelência a valiosa colaboração do Ministério da Guerra, para a construção do Mercado Regional de Deodoro, apresento-lhe os protestos de minha elevada consideração.

Portaria 225 de 17/9/52 a 59 mg. designando Major Engo Aluizio Marcello

MINISTÉRIO DA GUERRA
Gabinete do Ministro
ARQUIVO
Ass.

JOÃO CARLOS VITAL
Prefeito

D. O. F. E.
DOCUMENTOS
PROTOCOLO
GERAL
Nº 3350
Em 28/8/51

MINISTÉRIO DA GUERRA
DIVISÃO DO PATRIMÔNIO DO EXERCITO
Protocolo Nº 342
Em 2 de Outubro de 1951.

Ao Excelentíssimo Senhor General NEWTON ESTILAC LEAL,
M. D. Ministro de Estado dos Negócios da Guerra.

M. E.
8.121 04847
ESTADO MAIOR DO EXERCITO

17-A-52
GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA
017378
6 - SET 1951

D.S.E.E.
PROTOCOLO
Nº 007071 24.OUT.1951 Nº
23-11-1
SERVIÇO DO CORREIO
23-6-52

Gab

MINISTÉRIO DA GUERRA
GABINETE DO MINISTRO

Fls. 325
Fls.

Prot. 17378/51 - Gab. M.G. aq.

A consideração do DOFE,

de ordem do Sr. Ministro, solicitando providências no sentido de ser iniciado o processo para regularização a cessão do referido imóvel à P.D.F.

Em 26 *de* Setembro *de 19*51.

Chefe do Gab. M.G.

Affrc
MCJ.

À D.Dt., para providenciar.
Em 1º-X-951.
Gen.

26

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO

RIO DE JANEIRO, 3-10-1951.

Informação-Parecer — DO Chefe da Secção.

Nº 198/S.10-D4. — AO Chefe da 4a. Divisão.

ASSUNTO: Cessão de imóvel.

REF: Aviso 468/17, de 20/VII/51 do Ministerio da Guerra; Dec.lei 9760 de 5/IX/1946 (Bens imóveis da União).

I - Processo no qual é interessada a Prefeitura do Distrito Federal, sobre a cessão de área de terreno de 7,50x38,55 ms, a ser acrescida ao Mercado Regional de Deodoro afim de, nele serem construidas mais uma ordem de locações e uma galeria de circulação que contorna o páteo interno daquele Mercado (prot.nº 342/51-D4);

II - Restitue o presente processo informando não haver inconveniência, por esta secção, na cessão em causa, tendo em vista o art. 125 do Dec.lei acima referenciado;

III - Esclarece, ainda, que a cessão em causa deverá ser feita mediante termo ou contrato, no qual constarão as condições estabelecidas no item I da presente informação, e tornar-se-á nula, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, foi dada aplicação diversa da que a êle tenha sido destinada;

IV - Convem, entretanto, que a presente informação --ja submetida a apreciação do Sr.Col.Prefeito Militar de Deodoro;

V - Permaneceu duas horas na Secção.

Jurandyr da Silva Wolf
Cap. Chefe da S.10

JSW-Cap.
MAS-Esc.Dat.
Prot.nº 3350-51 DOFE

27 Fls. 5 (cinco)

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO

Rio, em 6 / 10 /1951.

Of. nº 495-Ch./D4.

Do Diretor de Obras e Fortificações do Exército.

Ao Senhor Prefeito Militar de Deodoro.

Assunto: Encaminhamento de processo.

REF: Informação-Parecer nº198-S.10-D4., de 3/10/1951.

1. Processo no qual é interessada a Prefeitura do Distrito Federal e alusivo à cessão da área de terreno de 7,50x38,55ms., a ser acrescida ao Mercado Regional de Deodoro, com a finalidade de serem construidas mais uma ordem de locações e uma galeria de circulação que contorna o páteo interno (Prot. 342/51-D4).

2. Encaminho-o a essa Prefeitura, para emissão de parecer sobre a cessão em causa.

JOSÉ FELINTO TRAJANO DE OLIVEIRA
General de Brigada - Diretor.

PREFEITURA MILITAR DE DEODORO 14 Outubro DE 1951

LMC/Ten.Cel.
ZOS/aux.
Prot. 3350/51-D.O.F.E.

Fls. 61
Leandro
mej.

MINISTÉRIO DA GUERRA
DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO
PREFEITURA MILITAR DE DEODORO

28

Nº.312-S.

Deodoro, 15-X-1951.

Do Cel.,Prefeito Militar de Deodoro.

Ao Exmº.Sr.Gen.Diretor de Obras e Fortificações do Exército.

Assunto Encaminhamento de processo.

Referência: Of.nº.495-Ch./D4.

Anexo: Processo sob prot.nº. 3350/51 - D.O.F.E.

A 4ª Divisão, para prosseguir no processo.
Em 17-X-51.
Gen. Trajano de Medeiros
Diretor.

I - Passo às mãos de Vossa Excelência o presente processo em que a Prefeitura do Distrito Federal solicita a cessão da área de terreno de 7,50 m x 38,55 ms.,situada nos fundos do prédio em que funciona atualmente o mercado municipal, conforme a planta apresentada.

II - A Prefeitura Militar, nada tem a se opôr relativamente à cessão da área em aprêço à Prefeitura Municipal, uma vez que tal concessão representa um beneficio para a localidade.

José Osorio

JOSÉ OSORIO
Cel.,Prefeito Militar de Deodoro

cel

...o
...m/G/C.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO

29

Rio, em 24/10/1951.

Of. nº519-Ch./D4.

Do Diretor de Obras e Fortificações do Exército.

Ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Departamento Técnico e de Produção do Exército.

Assunto: Cessão de área de terreno em Deodoro.

REF: Of. nº312-S, de 15/10/1951, da Prefeitura Militar de Deodoro.

1. Processo no qual é interessada a Prefeitura do Distrito Federal e alusivo à cessão da área de terreno de 7,50 x 38,55ms., a ser acrescida ao Mercado Regional de Deodoro, com a finalidade de serem construidas mais uma ordem de locações e uma galeria de circulação que contorna o páteo interno (Prot. 342/51-D4).

2. Restituo-o a Vossa Excelência e informo que não há inconveniente na cessão da área em causa.

Gen. Trajano de O.

JOSÉ FELINTO TRAJANO DE OLIVEIRA
General de Brigada - Diretor.

LMC/Ten.Cel.
ZOS/aux.
Prot. 3350/51-D.O.F.E.

Fls. 8 (oito)
Fernando Caldeira
Rubrica

30

MINISTÉRIO DA GUERRA

D.G.F.&.

DEPARTAMENTO TECNICO E DE PRODUÇÃO DO EXERCITO

De ordem do Snr General Diretor

Ao Snr. Sr. Coronel Diretor

Retorna, solicitando indicar as providencias, independentes desta Diretoria, para inicio do processo

Em 30 de Outubro de 1951

Athayde Queiroz

CHEFE DO GABINETE

Anexo: Doc. 7071/51 D.G.F.&.

A DH, tendo em vista o despacho supra.

Em 5 - XI - 951.

Jan. Raymundo Ribeiro

Diretor

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO

Gen. Trajano Teixeira

31

Rio, em 20/XI/1951.

Of. nº538-Ch./D4.

Do Diretor de Obras e Fortificações do Exercito.

Ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Departamento Tecnico e de Produçao do Exercito.

Assunto: Cessão de imóvel em Deodoro.

REF: a)- Of. nºG.P.1115A, de 3/9/1951;

b)- Of. nº312-S, de 15/10/1951, da Prefeitura Militar de Deodoro.

1. Processo originado do ofício acima referido, da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando ao Ministério da Guerra a cessão de um acréscimo na área a ser cedida para o Mercado de Deodoro, com a finalidade de serem construidas mais uma ordem de locações e uma galeria de circulação que contorna o páteo interno (Prot. 342/51-D4).

2. Restituo-o a Vossa Excelência e informo:

a) o presente processo é correlato ao que se originou no Aviso nº56/1, de 13-I-1947, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra (Protocolo nº28/48-D4);

b) a céssão em aprêço tem amparo no artigo nº125 do Decreto-lei nº9760, de 5 de setembro de 1946.

3. Em vista de se tratar de imóvel sob a jurisdição do Ministério da Guerra, necessário se torna o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo

-continúa-

(continuação do Of. nº538-Ch./D4., de 20/XI/1951).

Senhor Ministro da Guerra, para a expedição de um ato do Govêrno que autorize a entrega da área em aprêço à Prefeitura do Distrito Federal.

JOSÉ FELINTO TRAJANO DE OLIVEIRA
General de Brigada - Diretor.

C/Ten.Cel.
ZOS/aux.
Prot. 3350/51-D.O.F.E.

fls 11 (onze)

33

MINISTÉRIO DA GUERRA

DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE PRODUÇÃO DO EXÉRCITO.

RIO DE JANEIRO, 27 NOVEMBRO DE 1951

OFICIO Nº 451-S.E./600.72

Do General de Divisão Chefe do D.T.P.E.

Ao Exmo.Sr.General Ministro da Guerra.

Assunto Cessão de imóvel.

Anéxo:Doc.nº 7071/51-D.T.P.E.

Referência: Ofício nº 284-S.E. de 10/VII/51, deste Departamento (Doc. nº 233/48-D.T.P.E.)

I - Ofício nº 1115 A de 3/IX/51, da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando a êste Ministério a cessão de área de terreno (7.50 m x 38.55 m.) necessária ao acrescimo do Mercado Regional de Deodoro, para a contrução de mais uma ordem de locações e uma galeria de circulação que contorne o seu páteo interno.

II - Restituo a V.Excia. o presente processo, após a informação da Diretoria de Obras e Fortificação do Exército (Ofício nº 538-Ch/D4 de 20/XI/51),decorrente do despacho de 26/IX/51, desse Gabinete.

CÂNDIDO CALDAS
General de Divisão Chefe do D.T.P.E.

GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA.
28 NOV 1951
Divisão de Expediente

C.R.S J/dhc.

fls 12 (doze)

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

Prot. 17378/51 - Gab. M.G.

consideração do E.M.E.,

de ordem do Sr. Ministro, solicitando parecer.

Em 6 *de* Dezembro *de 19*51.

Chefe do Gab. M.G.

A. C.
M.G.J.

fl. 13 frente

34

MINISTÉRIO DA GUERRA

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

OFÍCIO Nº 1066 /C

RIO DE JANEIRO, D. F., 20 Dez 51

Do Chefe do Estado-Maior do Exército

Ao Excelentíssimo Senhor General Ministro da Guerra

3a SECÇÃO

Assunto: -Cessão de imóvel em Deodoro

Anexo: Processo com 12 fls.

I - Processo originado no ofício GP 1115A, de 3 Set 51, da Prefeitura do Distrito Federal, indicando a área indispensável ao Mercado Regional de Deodoro, a fim de que o Ministério da Guerra providencie o ato necessário, do Govêrno, para a efetivação da cessão do imóvel, em causa, bem da União, sob a jurisdição dêste Ministério.

II - O Estado-Maior do Exército, louvando-se nos pareceres das Diretoria de Obras e Fortificações do Exército e da Prefeitura Militar de Deodoro, é de parecer haver vantagens para êste Ministério, na cessão da área em causa (área total, se ainda não tiver sido legalizada a cessão da parte em que está construido o Mercado; apenas a área acrescida, de 7,50 m x 38,55m, em caso contrário)).

III - A cessão, em foco, encontra amparo no disposto em os artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 9760, de 5 Set 46.

Gen. Fiuza de Castro

General de Exército ÁLVARO FIUZA DE CASTRO

No impº do Chefe do Estado-Maior do Exército

Subchefe Executivo

GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA

21 DEZ 1951

CORREIO

[redacted]

ff. 14 (quatorze) 114

MINISTÉRIO DA GUERRA
GABINETE DO MINISTRO

Prot. 17378/51 - Gab. M.G.

A consideração do Prefeito Militar de Recife.

de ordem do Sr. Ministro, para discriminar a ajuda total a ser cedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República à Prefeitura do Distrito Federal.

Em 27 de Dezembro de 1951.

Chefe do Gab. M.G.

APFC
MGJ.

MINISTÉRIO DA GUERRA
DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO
PREFEITURA MILITAR DE DEODORO

Nº.21-S.

Deodoro, 16-I-1952.

Do Cel.,Prefeito Militar de Deodoro.

Ao Sr.Cel.,Chefe do Gabinete do MINISTÉRIO DA GUERRA.

Assunto Restituição de documentos.

Anexo: Documentos diversos,inclusive planta.

I - Restituo-vos os documentos anexos,referentes à cessão à Prefeitura do Distrito Federal de uma area de terreno, em Deodoro, onde se acha construido o Mercado Municipal, informando que a area total a ser cedida é a achureada na planta e mède 1.691,20 metros quadrados.

José Osorio

JOSÉ OSORIO
Cel.,Prefeito Militar de Deodoro

cel

.J/O
.M/G/C.

GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA
17 JAN 1952
CORREIO

Doc. nº 5 - Secção 1 - Lista nº 19

Cópia autêntica — O original foi registado e está arquivado na Secretaria da Presidência da República

Em 19 de V de 1952.

O. Fraccini

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Vide fls 19

Decreto-lei nº 30.875 de 19 de maio de 1952

Autoriza a cessão de um terreno da União à Prefeitura do Distrito Federal.

O Presidente da República:

usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão à Prefeitura do Distrito Federal de terreno da União, sob a jurisdição do Ministério da Guerra, com a área de 1.691,20 metros quadrados, localizado em Deodoro, Distrito Federal, conforme planta anexada ao processo número 17.378/51-Gab.M.G.

Art. 2º - A Prefeitura do Distrito Federal fica na obrigação de construir no citado terreno, por sua conta, o Mercado Regional de Deodoro, tornando-se nula essa cessão, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, fôr dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1952; 131º da Independência e 64º da República.

Getulio Vargas
Cyro Espirito Santo Cardoso
Horacio Lafer

Ten.Cel.Alcir.
Capechs.
Ficha n. 17.378/51-Gab.M.G.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Autoriza a cessão de um terreno à Prefeitura do Distrito Federal.

O Presidente da República:

Doc. nº 5 - Secção 1ª - da Lista nº 19

Cópia autêntica — O original foi registado e está arquivado na Secretaria da Presidência da República

Em ..... de ..... de 19 .....

.....

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Decreto-lei n. de de de 19

Autoriza a cessão de um terreno da União à Prefeitura do Distrito Federal.

O Presidente da República:

usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão à Prefeitura do Distrito Federal de terreno da União, sob a jurisdição do Ministério da Guerra, com a área de 1.691,20 metros quadrados, localizado em Deodoro, Distrito Federal, conforme planta anexada ao processo número 17.378/51-Gab.M.G.

Art. 2º - A Prefeitura do Distrito Federal fica na obrigação de construir no citado terreno, por sua conta, o Mercado Regional de Deodoro, tornando-se nula essa cessão, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, fôr dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada.

Rio de Janeiro, de de 1952; 131º da Independência e 64º da República.

Ten.Cel.Aleir.
Capeche.
Ficha n. 17.378/51-Gab.M.G.

fl. 18 (vinte)

32

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO

RIO DE JANEIRO, 4/6/1952.

DO Chefe da S.10

Of. nº 25-S.10

AO Sr. Chefe da 4ª Divisão.

ASSUNTO: Cessão área.

1. O presente processo refere-se à cessão de uma área de terreno de 1.691,20 metros quadrados, localizada em Deodoro, à Prefeitura do Distrito Federal, para a construção do Mercado Regional (Prot. 342/51-D4).

2. De acôrdo com o Decreto-lei nº 30.875, de 19/5/52, a referida cessão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

3. Esta Seção é de parecer que o presente processo deva ser retornado ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro para o necessário expediente ao Ministério da Fazenda, solicitando que o Serviço d Patrimônio da União realize o contrato de cessão previsto no artigo 126, do Decreto-lei nº 9.760, de 5/9/1946, de acôrdo com as suas atribuições fixadas no item XVII do artigo 1º do Decreto nº 22148, de 22/IX/1946.

4. Esta Seção vos sugere a indicação de um oficial da Prefeitura Militar de Deodoro para assinar o têrmo de contrato como representante dêste Ministério.

ARCHIDY PINTO AMANDO,
Major Chefe da S.10

Major Chefe S. 10

JJCN/Cap.
MAR/aux.
Prot.3350/52-DOFE.

fl. 19 (dezenove)

39

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO

Rio, em 21 / 6 /1952.

Of. nº 138 -Ch./D4.

Do Diretor de Obras e Fortificações do Exército.

Ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Departamento Técnico e de Produção do Exército.

Assunto: Cessão de imóvel em Deodoro.

1. Processo originado com o ofício nº G.P.-1115/A, de 3 de setembro de 1951, solicitando do Ministério da Guerra a cessão de um acréscimo na área a ser cedida para o Mercado de Deodoro, com a finalidade de serem construídas mais uma ordem de locações e uma galeria de circulação que contorna o pátio interno (Prot. 342/51-D4).

2. Restituo-o a Vossa Excelência e informo:

a)- que pelo Decreto-lei nº 30875, de 19 de maio de 1952, é autorizada a cessão do terreno em aprêço, cuja área é de 1.691,20 metros quadrados;

b)- que acha oportuno o seu encaminhamento ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra para o necessário expediente ao Ministro da Fazenda, solicitando que o Serviço do Patrimônio da União, realize o contrato de cessão previsto no artigo 126, do Decreto-lei 9760, de 5 de setembro de 1946, de acôrdo com as atribuições que lhe são fixadas no item XVII, do artigo 1º do Decreto nº 22.148, de 22 de setembro de 1946.

3. Esta Diretoria indica para representante do Ministério da Guerra no ato em aprêço, o Major Carlos Giovanni Maffeo, da Prefeitura Militar de Deodoro.

JOSÉ FELINTO TRAJANO DE OLIVEIRA
General de Brigada-Diretor.

AA/Cel.
MAR/aux.
Prot. 3350/51-DOFE.

fl. 20 (vinte)

40

MINISTÉRIO DA GUERRA

DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE PRODUÇÃO DO EXÉRCITO

OFICIO Nº 160-S.E./600.72 RIO DE JANEIRO, 25 JUNHO DE 1952

DO General Chefe do D.T.P.E.

AO Exmo.Sr.General Ministro da Guerra

ASSUNTO: Cessão de área.

Anexo:Doc.nº 7071/52-D.T.P.E.

I - Ofício nº 1115 A de 3/IX/51, em que a Prefeitura do Distrito Federal solicita a êste Ministério, a cessão de um acrescimo na área a ser cedida para o Mercado Regional de Deodoro, com a finalidade de serem construidas mais uma ordem de locações e uma galeria de circulação que contorna o pátio interno.

II - Retorno a V.Excia. o presente processo, em face da informação da Diretoria de Obras e Fortificações do Exército (Ofício nº 138-Ch/D4 de 21/VI/52), a qual esta Chefia nada tem a aduzir.

WALDEMAR BRITO DE AQUINO
General de Brigada,Chefe Intº. do D.T.P.E.

C. R.S.J./dhc.

GABINETE DO [illegible]
25 - [illegible]
CONFERIDO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Proc. I47.983 / 52

41

A minuta do contrato de cessão não pode ser elaborada sem a descrição técnica do terreno.

Sugiro por isso a audiência da S.Cd.

Á consideração superior

S.Ct. da D.S.P.U. no D.F. em 31 de Julho de 1952

Altamir de Oliveira

Ass. Jur. Ref. 31

De acôrdo.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Ct. 31 de 7 de 1952

THEMISTOCLES BARROSO DE CARVALHO
CHEFE

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei êste processo ao de N.º 24955/54

DSPU Prot. 21/10/52

CHRISTIANO MARIO DE SOUZA
Aux. Ad. Ref. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA 147983/52

1/157

42

Desanexei êste do processo n.: 249555/54 conforme despacho ali exarado.

PROTOCOLO — DSPU 22.10.54
Esmeralda B. Matta
ESMERALDA PALMEIRA DA MATTA
ENCARREGADA

Atendendo a exigência de fls 21 são os seguintes elementos técnicos conforme planta de fls 2:
Area 1691,20 m² - Terreno com a forma de um quadrilatero tendo dois de seus lados concordando por meio de arco de circulo e as seguintes dimensões dimensões: Frente pela Av Duque de Caxias 32.00m seguido por um arco de circulo com 9.00m de raio num desenvolvimento de 19.50m até alcançar o alinhamento da via publica que deverá ligar a rua João Vicente em seguida por essa via publica projetada mede 34.80 daí dobrando em angulo reto para a esquerda mede 41.00m daí dobrando novamente em angulo reto mede 38.00m até a testada de Av. Duque de Caxias ponto inicial desta descrição. Confronta ao Norte e a Este com parte restante de terreno de União. Ao Sul com o logradouro projetado que ligará a rua João Vicente e a Oeste com a Av. Duque de Caxias.
À consideração de Sr Chefe.
S.Bd. 4.11.54
José Beltrão Cavalcanti
Eng M

Diga o Eng Beltrão quanto ao [illegible]

DELEGACIA DO S.P.U. NO D.F.
Seção de Cadastro, / /
ATTILA ABREU TRAVASSOS
Engenheiro Chefe

Em cumprimento ao despacho retro informo que o terreno foi avaliado em cr$ 550000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) adotando as seguintes bases: zona industrial, testada para a Av. Duque de Caxias a razão de cr$ cr$ 9000,00 por metro e testada para o novo logradouro, prolongamento da rua João Vicente cr$ 10000,00 valores obtidos pela atualização dos fornecidos pela P.D.F de acordo com as normas desta I.bd. →

À consideração de Sr Chefe.

I.bd. 5.11.54

José Beltrão Cavalcanti
eng M

Trata-se de cessão de imóvel sob jurisdição do M. da Guerra à D.D.F. autorizada pelo Presidente da República em fls 16.

Junte-se cópia e avaliação do imóvel para ciência do Chefe.

Ao Chefe da D.D.F.

DELEGACIA DO S.P.U. NO D.F.
Seção de Cadastro, 5/11/54
ATTILA ABREU TRAVASSOS
Engenheiro Chefe

De acôrdo
À S. Ct.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
9 NOV. 1954
DJALMA DUTRA URURAHY
— CHEFE DA DELEGACIA —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE MINUTA

43

CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA de um terfrente para a Avenida Duque de Caxias, rem com/ em Deodoro, nesta Capital, que entre si fazem como outorgante cedente a UNIÃO FEDERAL, e, como outorgado cessionário, Estado da Guanabara ~~PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL~~, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86 537 de 1961.

A O S ..... dias do mês de ..... do ano de mil / novecentos e cinquenta e ..... (1 95), na Procuradoria / a Fazenda Nacional no Distrito Federal , compareceram, como outorgante cedente, a União Federal, representada nêste ato, na forma do artigo 4º, item IX da Lei nº 2 642, de 9 de novembro de 1955, ~~na forma do art. 75 do Dec.-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1946, em virtude da Portaria nº ..... do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Distrito Federal, o Sr. Dr. pelo Sr. Dr.~~ ....., e, como outorgado cessionário o Estado da Guanabara, ~~Prefeitura do Distrito Federal~~, devidamente representado nêste ato, pelo ....., (nacion.), (// est. civil), (prof.), (resid.), presentes também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, perante as mesmas testemunhas, foi pela outorgante cedente, por seu representante legal, dito o seguinte: PRIMEIRO - que é senhora e legítima/ possuidora de um terreno frente para a Avenida Duque de Caxias, como/ em Deodoro, nesta Capital, o qual, de acôrdo com os elementos técnicos constantes do processo protocolado / no Ministério da Fazenda sob o nº 147 983 de 1 952, tem os seguintes/ característicos: Área: mil seiscentos e noventa e um metros e vinte / decímetros quadrados (1691,20m2). Terreno com a forma de um quadrilátero tendo dois de seus lados concordando por meio de um arco de círculo e as seguintes dimensões: Frente pela Av. Duque de Caxias trinta e dois metros (32,00m) seguido por um arco de círculo com nove metros (9,00m) de raio num desenvolvimento de dezenove metros e cinquenta // centímetros (19,50m) até alcançar o alinhamento da via pública que deverá ligar a Rua João Vicente em seguida por essa via pública projeta

projetada mede trinta e quatro metros e oitenta centímetros (34,80m) daí dobrando em angulo reto para a esquerda mede quarenta e um metros (41,00m) daí dobrando novamente em ângulo reto mede trinta e oito metros (38,00m) até a testada da Avenida Duque de Caxias ponto inicial desta descrição. Confrontações: - ao Norte e a Este com parte restante de terreno da União; ao Sul com o logradouro projetado que ligará a rua João Vicente e a Oeste com a Avenida Duque de Caxias. O terreno foi avaliado em ~~quinhentos e cinquenta mil cruzeiros~~ novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ ~~550.000,00~~ 960.000,00); SEGUNDO - que o mencionado terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ainda qualquer outro ônus real; TERCEIRO - que, por fôrça do Decreto nº 30 875, de 19 de maio de 1952, foi com fundamento no art. 125, do Dec.-lei nº 9 760, de 5-9-46, autorizada a cessão gratuitamente, à outorgada, do terreno antes descrito, mediante as seguintes condições: a) o ~~caso~~ terreno cedido destina-se à /// ampliação do Mercado Regional de Deodoro; b) reversão do terreno, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, nos casos de aplicação diversa da especificada no contrato; QUARTA - que, assim sendo e à vista da autorização antes citada, a outorgante cede, gratuitamente à outorgada, o terreno descrito na cláusula Primeira e nas condições estipuladas na cláusula Terceira; QUINTA - que o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas, de acôrdo com o artigo 35 da Lei nº 830, de 23-9-1949 não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro fôr denegado, por aquêle Tribunal. Pelo outorgada, pelo seu representante, foi dito então perante as mesmas testemunhas que aceitava o presente contrato com tôdas as obrigações que nêlesse contém, e nos têrmos em que está redigido. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o presente contrato a outorgante e outorgado por seus representantes, juntamente com as testemunhas: Sr. .... e Sr. ....., presentes a todo o ato, depois de lido e achado em tudo conforme, o presente contrato o qual é lavrado em livro especial da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, valendo o mesmo como escritura pública, conforme dispõe a legislação em vigor, Isendo disposto no artigo 15, paragrafo 5º da Constituição Federal vigente. to de selo por fôrça/ ~~do Decreto nº 23, de 6 de dezembro~~ ~~de 1948, publicado no Diário~~ ~~Oficial de 12 de dezembro~~ ~~do mês e ano~~. E eu,

MINISTÉRIO DA FAZENDA

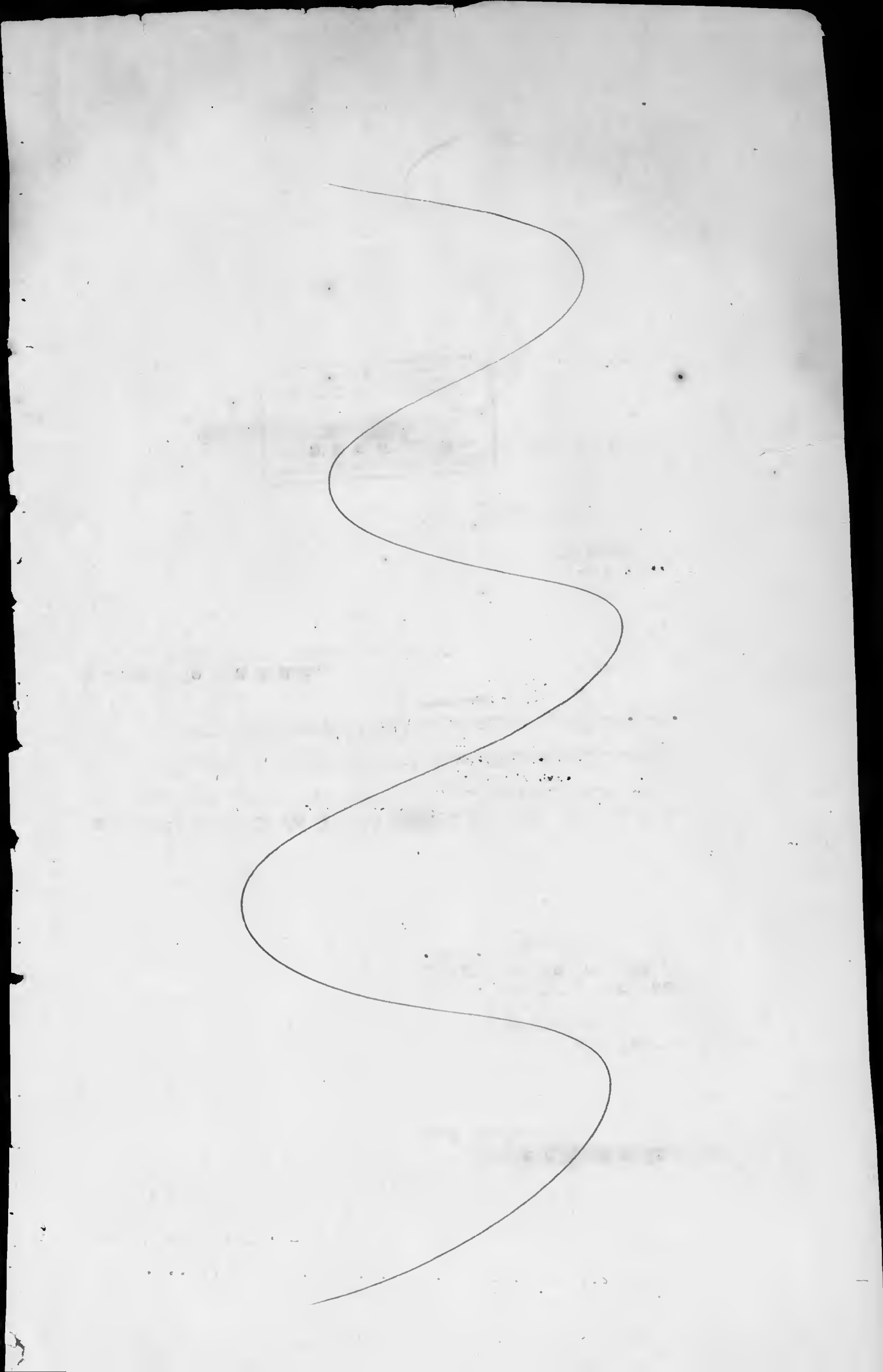
E eu. ....., escrevi o presente con

trato de cessão. -

Delegacia do S.P.U. no Rio
S. Ot. em 4 de 6 de 1957
AMBROSINA OLIVEIRA DA CUNHA
ASSISTENTE JURÍDICO

Cunhosina Oliveira da Cunha.

49



MINISTÉRIO DA FAZENDA Proc. nº 144983/52 Attenha

45

Tratei a fls. 23/24 para o contrato de cessão gratuita de área de terra. Outrossim seja o processo encaminhado à P.F.N. no Dist. Federal por intermédio dos órgãos revisores.

Delegacia do S.P.U. no D.F.
Em 4 de 6 de 1956
AMÉRICO CERRA DA CUNHA
ASSISTENTE JURÍDICO

Américo Cerra da Cunha

De acôrdo.
À consideração do Sr. Chefe da Delegacia.

Min. da Fazenda
Delegacia no Distrito Federal
SEÇÃO DE CONTRATOS 4 / 6 / 1956
CHEFE DA SECÇÃO DE PREVIDÊNCIA E CONTRATOS

Pelo encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal.
À consideração do Sr. Dr. Procurador, por intermédio da D.C.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
6 JUN. 1956
DJALMA DUTRA URURAHY
— CHEFE DA DELEGACIA —

Trata o presente de cessão gratuita a P.D.F. de um terreno situado em Deodoro, na Av. Duque de Caxias, esquina da Rua João Vicente, parte de terreno sob a jurisdição do Ministério da Guerra.

147.983-52

2 - Em ordem a parte referente ao exame desta Secção, submeto o presente à consideração do Sr. Chefe. - S.D.-D.C. S.P.U. 31/6/1956

CARLOS BORGES MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL (CLASSE "A")

Entendendo, igualmente, em ordem a matéria da alçada desta S.D. submeto o processo à consideração do Sr. Diretor da D.C., propondo o encaminhamento à D.A.

S. D. - D. C. do S. P. U.
Em 5 de 6 de 1956
PEDRO BERGO DE CAVALCANTI
Chefe

De acôrdo. À D.A.

EXP

D.C.-S.P.U. 6/6/1956
JOSÉ AFFONSO SOARES
DIRETOR

A' S. Aa.
D.A. do S.P.U. 6 de 1956

1) Estando em ordem o projeto de minuta de fls. 23 a 24, parece-me que êste processo pode ir à Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal, para os fins que forem de direito.

2) À consideração superior.

S.Aa.-D.A.-S.P.U., em 20-6-56.

MARIO SANTORO
Assistente Jurídico ref. 31

De acôrdo.

Pelo encaminhamento do processo à Procuradoria da

MINISTÉRIO DA FAZENDA

46

da Fazenda Nacional no Distrito Federal.

À consideração do Sr. Diretor da D.A.-

S. P. U. - DA - 18 de 7 1956
Leny Felix da Souza
Assistente Jurídico

O pedido de cessão do terreno data de 3 de setembro de 1951, e, no bôjo dêste processo, não existe nenhum ato posterior da Prefeitura do Distrito Federal que reitere a solicitação feita, ou revele o ânimo de realizar as obras projetadas.

2. Houve, nesse interregno, mudanças no Govêrno Municipal e, com elas, alterações e abandono de planos na política administrativa.

3. Quer-me parecer, por isso, aconselhável ouvir-se a Prefeitura quanto à oportunidade do ato que se procure realizar através da providência esboçada no projeto de minuta de fls. 23/23v.

À consideração do Sr. Diretor dêste Serviço.

D.A. do S. P. U. de 7 de 1956
DIRETOR

Diga novamente a D.D.F. à vista do parecer supra.

Serviço do Patrimônio da União
23 de out de 1956
ROMERO ESTÉLITA
Diretor

À Sled para verificar

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
DEZ 1956
D'JALMA DUTRA URURAI
CHEFE DA DELEGACIA

O mercado em apreço já existe em Deodoro no local indicado. Agora cogita-se de amplia-lo. é o objeto deste processo.

Entretanto o decreto executivo de fls 16 refere-se a toda a area do terreno, tanto a ocupada como a pedida. Isso talvez visasse corrigir situação de fato criada anteriormente

Assim entendo que, a vista do despacho do Diretor de D.A. é indispensavel expediente a P.D.F. para que fique exarado quais os seus projetos nesse sentido.

A consideração do Sr Chefe

Bsb. 27 julho 1956

José Bellas Cavalcante

eng M

Pelo presente proposto dar ciencia, tendo em vista a informação de fls 26 da D.A. à comissão do Sr. Chefe do Departamento

DELEGACIA DO S. P. U. NO D.F.
Secção de Cadastro, 4/8/56

LEVY DE SOUSA
Engenheiro Chefe

Oficie-se à P.D.F.
a/ D.A.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
16 de 8 de 1956

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
Of. 1420 Em 6 de dezembro de 1956
ao Prefeito do Distrito Federal

47 27/Set

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of. nº/420-DDF 6 de dezembro de 1956

Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal
Prefeito do Distrito Federal

: Solicita informação

Senhor Dr. Prefeito:

Com referência à cessão gratuita a essa Prefeitura, de terreno situado em Deodoro, na Avenida Duque de Caxias, esquina da Rua João Vicente, objeto do Decreto n. 30 875, de 19-5-52, e do seu Ofício GD-1115A, de 3-9-51 ao Sr. Ministro da Guerra, solicito informe V. Ex.ª, para prosseguimento do processo respectivo, se, dado o tempo decorrido, ainda é oportuna a sua concretização.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

Proc. 147 983/52
PFB/ADL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

147983/52

28
8
48

Aguarde 30 dias na P.O.R.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
I. A. em 7 de 12 de 1956
PEDRO BRANCO BARBOSA
Chefe

Tendo sido e gotado o prazo previsto na Instrução de Serviço S.C. nº 2/55 (15 dias de permanência na S.O.R.), restitua-se o presente. OS PR

S. C. em 23 de 1 de 19 57
ARACY OLIVEIRA GODINHO
CHEFE DA S.

Aguarde-se na P.O.R. por mais 30 dias.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL
29 de 1 de 19 57
THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

Tendo sido e gotado o prazo previsto na Instrução de Serviço S.C. nº 2/55 (15 dias de permanência na S.O.R.), restitua-se o presente. OS PR

S. C. em 20 de 3 de 19 57
M. M. Domingues
ARACY OLIVEIRA GODINHO
CHEFE DA S.

Reitere-se.
A/J.A.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
25 de 3 de 19 57
THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

0631 Em 10 de abril de 957

ao Prefeito do D. Federal

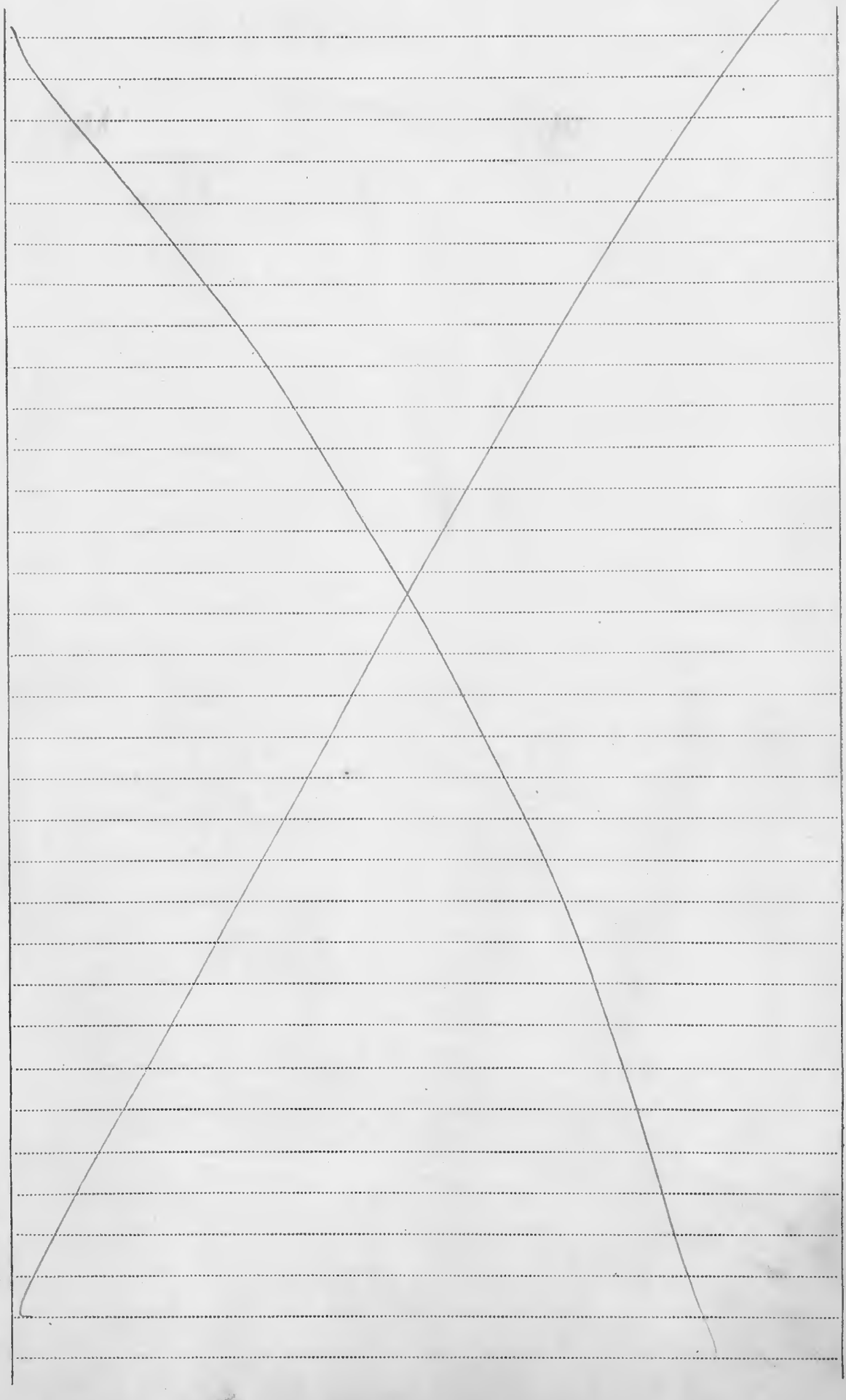
Marina

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei êste processo ao de N.º 65316/57.

PROTOCOLO — DSP 22/4/57
Graciela Silveira
GRACIELA PALMEIRA DA MATTA
ENCARREGADA

MINISTÉRIO DA FAZENDA



MAR 1357 65316
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S R C

G.P. 562 Em 12 de março de 1957.

SENHOR CHEFE DA DELEGACIA :

Respondendo à consulta feita por Vossa Senhoria no Ofício nº 1420-DDF, de 6 de dezembro pp., referente à cessão, a esta Prefeitura, da área necessária às obras de acréscimo do Mercado Regional de Deodoro, objeto do Decreto nº 30 875, de 19.5.52, e do Ofício G.P. 1115-A, de 3.9.51, incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Prefeito de comunicar a Vossa Senhoria que é do mais alto interêsse para a Municipalidade a concretização, o mais rápido possível, da referida cessão, uma vez que, conforme acentua o órgão técnico especializado da Secretaria Geral de Agricultura, o Departamento de Abastecimento, o desenvolvimento sempre crescente da população naquela região suburbana impõe a ampliação do aludido Mercado Regional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

REYNALDO DE MATTOS REIS
Secretário do Prefeito

Ao Ilustríssimo Senhor THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO,
Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no D.F.
Ref. GP 9856/56. - ml.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

JUNTE-SE AO PROCESSO N.º 147.983/52

Delegacia do S. P. U. no D. F.
T. A. em 21 de 3 de 195 7
PEDRO FRANCO BARBOSA
Chefe

O processo 147.983/52 foi remetido
à S.D.F. em 1/2/54
Colocado em 21/3/54.
Edir Macedo - exp. Dat 22

Encaminhe-se à
S.D.F.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
T. A. em 22 de 3 de 195 7
PEDRO FRANCO BARBOSA
Chefe

O processo 147.983/52 foi remetido à D.S.P.U-TA, em 21-3-57, sob o nº 1313+

S. C. S. 03/4/957
Hercilia Mendonça
Hercilia Fragoso de Mendonça

Encaminhe-se à D.S.P.U-TA. com a informação supra.

S. C. S. O. R. 3/4/1957
M. M. Domingues
MYRONE MARÇAL DOMINGUES
SUBST. CHEFE

TERMO DE JUNTADA

Junte-se este processo ao de n.º 147.983/52.

Rubricei e numerei de fls. 30/32

CONFERIDO — DSM 22/4/57
Geraldo Prado
GERALDO DA PALMEIRA DA MATTA
ENCARREGADA

T/A 22.3.57

À S. Cd.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
23 de 4 de 57

THEMISTOCLES [illegible] DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

A Prefeitura com o ofício de fls 31 satisfez a duvida suscitada pela D.A.
Na fase atual nada mais tem a dizer esta S. Sec senão que a avaliação feita em 1954 a fls 22v deve ser atualizada para cr$ 870 000,00
A sem entender que o processo deve voltar a D.A.
À consideração de Sua Chefia
Sec. 26 abril 1957
José Beltrão Leavalcanti
eng M

De acordo, pelo que levo ao conhecimento de V.S. a conveniência do Sr. Chefe e Dr. Procurador

DELEGACIA DO S. P. U. NO D.F.
Seção de [illegible] 26/4/57

LEVY DE SOUSA
Engenheiro Chefe

Com os esclarecimentos prestados, restitua-se o processo à D. A. - S. P. U.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
30 de 4 de 57

THEMISTOCLES [illegible] DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

A' S. Ad.
D. A. do S. P. U. 6 de 5 de 1957

DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Proc. 65.316/57

52

1 - Reiterado pela Prefeitura do Distrito Federal o interêsse que tem na cessão de que trata êste processo (fls. 31), proponho a remessa do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal para revisão da minuta de fls. 23 a 24.

S. Aa.-D.A. S.P.U., em 16 de maio de 1957.

Mario Santoro

Mario Santoro
Assistente Juridico

De acôrdo.
À consideração superior.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
D. A.—S. Aa., 16 de 5 de 1957
Derzulio Correia do Mello
CHEFE

Dado o tempo decorrido desde a data em que foi elaborada, a minuta de fls. 23 a 24 carece de retificação no tocante ao fundamento da representação da UNIÃO FEDERAL (Lei n. 2.642, de 9 de novembro de 1955, art. 4º, inciso IX).

2. Essa atualização poderá, no entanto, ser feita oportunamente, na volta do processo ao Órgão Regional.

À consideração do Senhor Diretor do S.P.U., com a sugestão de ser o processo encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal.

D.A. do S.P.U. 20 de 5 de 1957
DIRETOR

Encaminhe-se à P. F. R. no Distrito Federal, com o projeto de minuta de fls. 23/24.

Serviço do Patrimônio da União
21 de maio de 1957
ROMERO ESTÉLITA
Diretor

De ordem.

Ao Procurador,
Dr. Reynaldo Mello Moraes
P.F.N. no D.F., 23/5/1957
Yonguia Peixoto
Chefe S.A.

Proc n. 65.316/57

MINISTERIO DA FAZENDA

54

Tendo em vista o disposto no decreto n. 30.875, de 19 de maio de 1952, publicado no D.O. de 21 do mesmo mês, e a interpretação dada pelo Sr. Consultor Geral da Republica aos artigos 125 e 126 do Dec.-lei n. 9760, de 5 de setembro de 1946, aprovamos a minuta de fls. 23 e 24, desde que atualizado o valor do imovel, de acordo com a proposta de fls. 32 v., condicionada a lavratura do respectivo têrmo à satisfação das exigências legais.

Ao S.P.U.

P.F.N. no D.F. 27 de 5 de 1957

Reynaldo Mello Moraes

REYNALDO MELLO MORAES
Procurador

Encaminho ao S.P.U.

P.F.N. no D.F., em 28 de maio de 1957

Manoel Martins dos Reis
Procurador - Chefe

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei a êste o processo N.º 12023/58. -

16/5/58

CHRISTIANO MARIO DE SOUZA
Aux. Ad. Ref. 24.

120235 M.11458
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

Ofício nº 298 Em 8 de maio de 1958.

8.4

URGENTE

Rm 13/5/58

Senhor Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio :

Em resposta à consulta formulada por Vossa Senhoria no ofício nº 631-DDF, de 10 de abril de 1957, referente ao terreno localizado na Avenida Duque de Caxias, esquina da Rua João Vicente, objeto do Decreto nº 30.875, de 19 de maio de 1952, e do ofício G.P. 1.115-A, de 3 de setembro de 1951 do Senhor Ministro da Guerra, comunico a Vossa Senhoria que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, em data de 6 do corrente, aprovando parecer desta Secretaria Geral, reconheceu que a Prefeitura necessita, ainda, urgentemente, da referida área, para ser utilizada na ampliação do Mercado Regional de Deodoro, uma vez que o interesse que ditou o procedimento da P.D.F. em 1951 não desapareceu e, sim, aumentou com o considerável crescimento da densidade demográfica da região.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria as expressões de meu aprêço.

NELSON MOREIRA
Secretário Geral, interino

Ilmo. Senhor THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO,
Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Distrito Federal - Ref. G.P, 3.309/57.

Junte-se e numere-se
Ao Protocolo

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
13 de 5 de 1958

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

TERMO DE JUNTADA

Juntei este processo ao de n.º 6531/57.—

Numerei e rubriquei de fls. 35.—

16/5/58

CHRISTIANO MARIO DE SOUZA
Aux. Ad. Ref. 24

A A C

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
16 de 5 de 1958

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

6

MINISTÉRIO DA FAZENDA

6 ofícios fls. 35 vem preenchimento fls. 37.

Pede, assim, providencias e lançamento de cadastro, uma vez atualizado o valor do imóvel, conforme foi pedido pela D.F.C. em 26 fls. 34

À consideração do Sr. Chefe de Delegacia.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Distrito Federal
SEÇÃO DE CADASTRO 20 / 5 / 58
JOSÉ ALFREDO [illegible] DE AZEVEDO
Chefe

De acôrdo.
à S.C.A.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
20 de 5 de 58

EMÍSTOCLES BARROSO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

Atendendo ao despacho supra o valor calculado fls 22v. foi revisto atendendo aos novos indices calculados resultando o valor do terreno é de cr$ 960.000,00

Assim entendo que o processo pode tornar a Dlet.

À consideração do Sr Chefe
Dlet. 23 maio 1958
José Belfort Cavalcanti
engº M

Em cumprimento do despacho encaminhe-se à S.C.A.

DELEGACIA DO S. P. U. NO D. F
Serviço de Cadastro, 20/5/58

LEVY DE SOUSA
Engenheiro Chefe

Proponho seja solicitado representante do Estado da Guanabara para assinar o têrmo de cessão.

À consideração superior.

Delegacia do S. P. U.
S. CT em 24 de 2 de 1961
Maria Olga Vianna
MARIA OLGA VIANNA
Of. adm. 4

De acôrdo
À consideração do Sr. Diretor, digo, Sr. Chefe da Delegácia.

D-S P.U.-GB
S. C. T., em 24 de 2 de 1961
Nerandyr Seixas
NERANDYR SEIXAS
Chefe

De acôrdo.
A C.A.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
27 de 2 de 19 61
THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
0/310 Em 6 de 3 de 19 61
a Chefe da Casa Civil do Governo do Est. da Guanabara

MINISTÉRIO DA FAZENDA

58

58

a S.Cf.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA DO ESTADO DA GUANABARA
8 de 3 de 64

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei a êste o processo N.º 86537/61

[illegible] S.P.U.
Prot. 4 / 6 / 61
ASSINATURA
GESTÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

37

59

Ofício PG nº 996 Em 18 de março de 1961.

8

SENHOR CHEFE

MAR 2761 86537
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

Em resposta ao Ofício nº 310, de 6 de março corrente, comunico a Vossa Senhoria que, por Portaria desta data, o Senhor Governador designou o Advogado ALVARO DA ROCHA FERREIRA, Diretor do Departamento do Patrimônio, da Secretaria-Geral de Finanças, para representar o Estado da Guanabara na assinatura do têrmo de cessão gratuita do terreno situado em Deodoro, na Avenida Duque de Caxias, esquina da Rua João Vicente, que entre si celebram, como outorgante cedente a União Federal, e, como outorgada cessionária a ex-Prefeitura do Distrito Federal.

Saudações

Raphael de Almeida Magalhães

RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
Secretário do Govêrno

Numerado, junte-se.
Do Protocolo.

Ao Ilustríssimo Senhor LEVY DE SOUZA,
Substituto do Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União.

DELEGACIA DO S. P. U. NO E. GB
[redacted] 24/3 61

LEVY DE SOUSA
Engº Civil, Cart.ª 1.666 - D.-5.ª Região - C.R.E.A.

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei a êste o processo N.º 120235/58

Delegacia do S. P. U. no Est.
T. H. Dia 5 4 1961
Abreu
Secção de Terras e Orçam.
Se. Act 21

Encaminhe-se o presente à Act.

DELEGACIA DO S. P. U. NO Est.
6/4/61
LEVY DE SOUSA
Eng.º Civil - Cart.ª 1.666 - D. - 5.ª Região - C. R. E. A.

Lavrei às fls. 52v./54 do Livro nº 5-A. Especial o presente contrato de cessão.

Delegacia do S. P. U. no Est.
S. Cr. em 27 de 9 de 1961
Alza Alves de Mello
ALZA ALVES DE MELLO
ESCRITURÁRIO

Informo a fls. 46.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Proc. 86537/61 fls 42

62

Junto a fls. 40/45 cópia em três vias, do contrato lavrado, propondo o encaminhamento do processo ao Colendo Tribunal de Contas.

À consideração superior

Delegacia do S. P. U.
S. CT. em 10 de 10 de 1961
Maria Olga Vianna
MARIA OLGA VIANNA
Ref. de adm. 14

De acôrdo.
À consideração do Sr.
Chefe da Delegacia.

Serviço do Patrimônio da União
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
SEÇÃO DE CONTRATOS, 10 / 10 / 1961
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Chefe

De acôrdo.
Encaminhe-se o
presente à consideração
do Senhor Diretor do S.P.U.
por intermédio da DA.

DELEGACIA DO S. P. U. NO E.G.B.
[redacted] 10/10/61
LEVY DE SOUSA
Engº Civil - Chefe [redacted] - S. P. U. - C. R. E.

D. A. do S. P. U.
10/10/61

Rio de Janeiro, DRS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

63

Trata o presente processo da cessão gratuita a antiga Prefeitura do Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, de um terreno situado em Deodoro, na Av. Duque de Caxias esquina da Rua João Vicente, parte de terreno sob a jurisdição do Ministério da Guerra.

Estando o processo devidamente instruído, proponho seja encaminhado ao Sr.Diretor dêste Serviço, que se dignará remetê-lo ao Egrégio Tribunal de Contas, para registro do têrmo de cessão, cuja cópia se encontra às fls.40/41.

À consideração do Sr.Chefe.

D.A. - S.Aa., em 13 de outubro de 1961

Arthur Bastos

Arthur Bastos

Esc.Dat.n.7

De acôrdo.

Proponho o encaminhamento do processo ao Sr.Diretor dêste Serviço, para aprovação do têrmo de fls. 40/41, e posterior encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento e registro.

À consideração do Sr.Diretor da D.A.

M.F.-S.P.U.- D.A.-S.Aa. 13/10/61

AGME'A SANTOS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo

Chefe Substituto

Ao submeter o processo à consideração do Sr.Diretor dêste Serviço, opino por que:

I - seja aprovado o têrmo de fls.40/41

e

II - encaminhado ao Egrégio Tribunal de

Contas para julgamento e registro.

Rio, 16 - 10 - 67

Custo ....

Aprovo o têrmo de acôrdo com o parecer da D.A.

Encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal de Contas.

SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO

16 de 10 de 1967

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
SUBSTITUTO DO DIRETOR

TC. 53.006/61

44
fl 64

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 3700 S-62 Em 06 ABR 1962

Do Diretor da Secretaria

Ao Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Assunto :- Restituição de processo

Anexo: - MF-86.537/61

Autorizados pelo Senhor Ministro Presidente e atendendo ao pedido formulado no ofício nº 361, de 14 de março p. findo, da Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições (D. A.), restituímos a V.Sª, com o presente, o processo MF-86.537/61, do interêsse do ESTADO DA GUANABARA.

Reiteramos a V.Sª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Evaristo Manoel Pereira

Evaristo Manoel Pereira

Diretor da Secretaria

À D.A. -

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Rio de Janeiro, 12 de 5 de 1962

DIRETOR

YMC/.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
21.FEV.62 401469
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES-S.R.C.

TRIBUNAL DE CONTAS

Nº 1728 S-62

Em 19 FEV 1962

Do Diretor da Secretaria

Ao Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Assunto:- Registro de contrato.

Comunicamos a V.Sª, para os devidos fins, que êste Tribunal, tendo presente o processo ao qual se prende o ofício nº 16.033, de 17 de outubro do ano passado, dessa Divisão, relativo ao têrmo, de 27 de setembro anterior, de contrato de cessão gratuita de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, no Estado da Guanabara, que entre si fazem, como outorgante cedente, a União Federal e, como outorgado cessionário, o ESTADO DA GUANABARA, — resolveu, em Sessão de 8 de fevereiro atual, ordenar o registro do aludido têrmo.

Reiteramos a V.Sª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Evaristo Manoel Pereira

Evaristo Manoel Pereira
Diretor da Secretaria

86.537-61

03810 21FEV62

YMC/

MINISTÉRIO DA FAZENDA

66

Anotado na ficha do proc. n. 86.537-61.

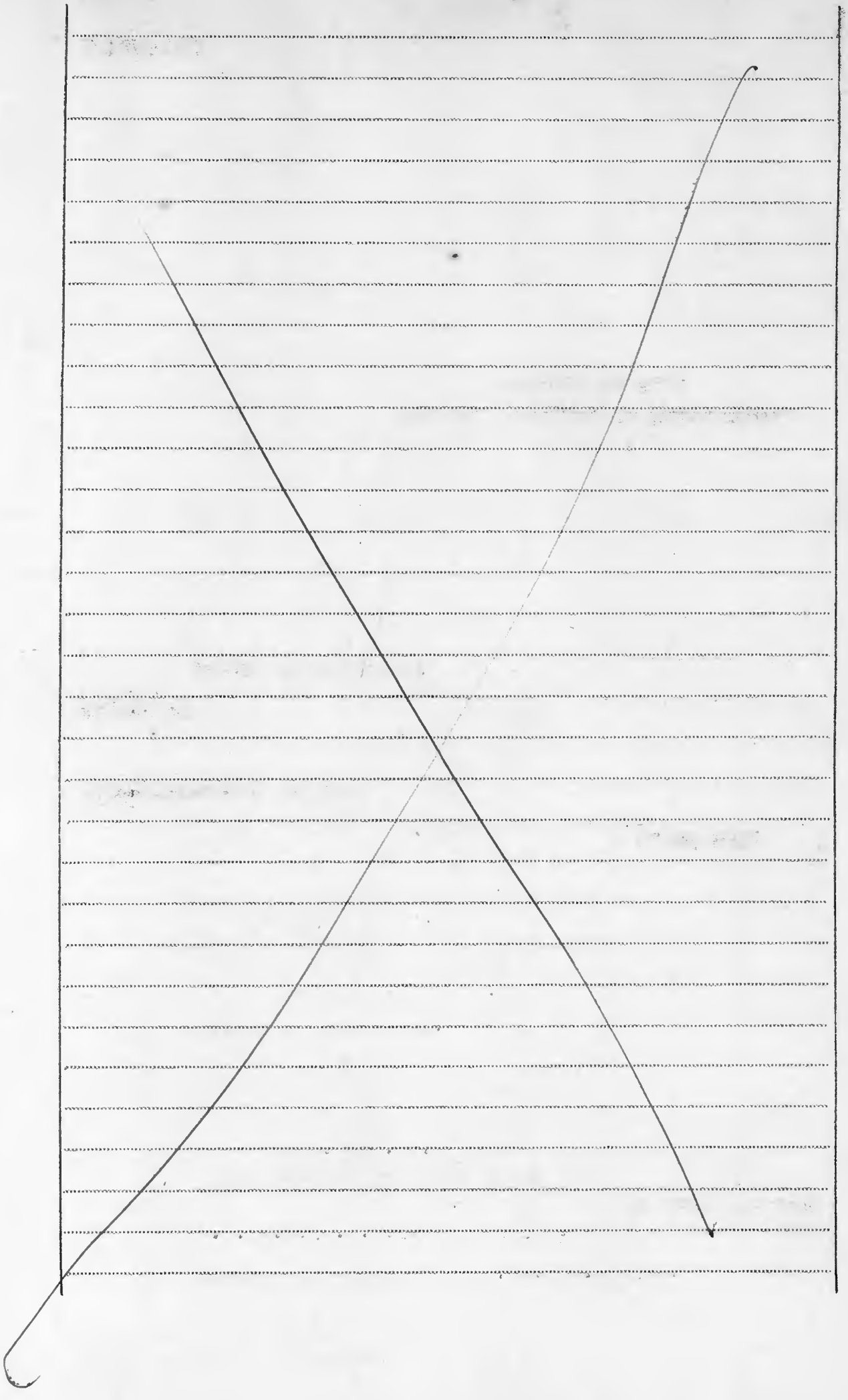
T.A.-D.A.-S.P.U.-, em 13-3-62.

Luiz Roberto da Rocha Pitta
Esc. Dat. N. "7"

Assinei o expediente.

D.A. do S.P.U. 13 de março de 62.

DIRETOR



67

Of. 361 DA/SPU Em 14 de março de 1962

Do Diretor da Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições (D.A.)

Ao Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas

Assunto: restituição de processo.

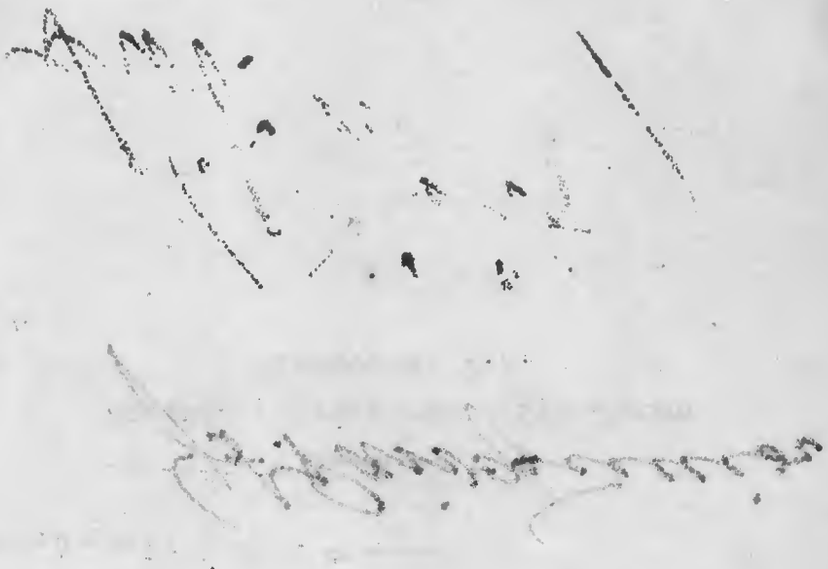
Senhor Diretor,

Ao acusar o recebimento do Ofício 1.728 S-62, de 19 de fevereiro de 1962, dessa Secretaria, solicito a Vossa Senhoria a restituição do processo M. F. 86.537/61, do interêsse de ESTADO DA GUANABARA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Joaquim Ferreira de Paiva Junior
Diretor da D.A.

Proc. 401.469/62



MINISTÉRIO DA FAZENDA

62

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Seção de Administração
Turma de Comunicações
Of. 361 de 14 de 3 1962
Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas

Miltom B. da Silva
Esc - Dat

Do ordem.

Junto-se a êsto o proc. 86.537-61.

D. A. do S. P. U., em 22 / 3 / 1962
DANIEL R. BARBOSA
Secretário

Nesta data, cumpri o despacho supra.

À consideração superior
I. A. do D. A. do S. P. U., em 24 de _____ de 1962
Maria das Graças Leite
Encarregada

À DSPU no Estado da Guanabara.

I. A. do S. P. U., em 27 de 3 de 1962
DIRETOR

Averbe-se o registro do contrato no Tribunal de Contas.

À S. Ct.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

5 / 62

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

Fiz no contrato de fls. 52v./54v. do Livro nº 5-A Especial a averbação do registro do Tribunal de Contas.

Delegacia do S. P. U. no Est. de Santa Catarina
29 / 5 / 62
Hga Alves de Mello
ESCRITURÁRIO

Informo a fls. 51.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

69

ESTADO DA GUANABARA, protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 401 469 de 1962, CERTIFICO - que às fls. 52v. a 54v.do Livro 5-A-ESPECIAL desta Delegacia, consta o contrato do teor seguinte: "CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital , que entre si fazem como outorgante cedente a União Federal, e, como outorgado cessionário, o Estado da Guanabara, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 86 537 de 1961. A O S vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, compareceram, como outorgante cedente, a União Federal, representada neste ato,na forma do artigo 4º, item IX da Lei nº 2 642, de 9 de novembro de 1955, pelo Sr. Dr. REYNALDO MELLO MORAES, Procurador do Ministério da Fazenda, e, como outorgado cessionário o Estado da Guanabara, devidamente representado neste ato pelo Advogado ALVARO DA ROCHA FERREIRA, nos têrmos do Ofício PG nº 996, de 18 de março de 1961, presentes, também,as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, perante as mesmas testemunhas, foi pela outorgante cedente, por seu representante legal, dito o seguinte: PRIMEIRA - que é senhora e legítima possuidora de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital, o qual de acôrdo / com os elementos técnicos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86 537 de 1961, tem os seguintes característicos: ÁREA - mil seiscentos e noventa e um metros e vinte decímetros quadrados (1691,20m2). Terreno com a forma de quadrilátero, tendo dois de seus lados concordando por meio de um arco de círculo e as seguintes dimensões: Frente, pela Avenida Duque de Caxias, trinta e dois metros (32,00m), seguido

seguido por um arco de círculo com nove metros (9,00m) de raio num desenvolvimento de dezenove metros e cinquenta centímetros (19,50m) até alcançar o alinhamento da via pública que deverá ligar a Rua João Vicente, em seguida por essa via pública projetada mede trinta e quatro metros e oitenta centímetros (..., 34,80m); daí dobrando em ângulo reto para a esquerda mede quarenta e um metros (41,00m); daí dobrando novamente em ângulo / reto mede trinta e oito metros (38,00m) até a testada da Avenida Duque de Caxias ponto inicial desta descrição. Confrontações: ao norte e a este com parte restante de terreno da União; ao sul com o logradouro projetado que ligará a Rua João Vicente e a oeste com a Avenida Duque de Caxias. O terreno foi avaliado em novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 960.000,00); SEGUNDA - que o mencionado terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ainda qualquer outro ônus real; TERCEIRA - que, por fôrça do Decreto nº 30 875, de 19 de maio de 1952, foi com fundamento no artigo 125, do Decreto-lei nº9 760, de 5 de setembro de 1946, autorizada a cessão gratuitamente, ao outorgado, do terreno antes descrito, mediante as seguintes condições: a) o terreno cedido destina-se à ampliação do Mercado Regional de Deodoro; b) reversão do terreno sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, nos casos de aplicação diversa da especificada no contrato; QUARTA - que, assim sendo e à vista da autorização antes citada, a outorgante cede, gratuitamente ao outorgado, o terreno descrito na cláusula Primeira e nas condições estipuladas na cláusula Terceira; QUINTA- que o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas, de acôrdo com o artigo 35 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, não se responsabilizando a União Federal, por indenização de espécie alguma se o registro fôr denegado, por aquêle Tribunal. Pelo outorgado, por seu representante, foi dito então, perante as mesmas testemunhas, /

testemunhas, que aceitava o presente contrato com tôdas as obrigações que nêle se contém e nos têrmos em que está redigido. - E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o presente contrato a outorgante e o outorgado, por seus representantes, juntamente com as testemunhas: IRLEY DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Abaíra nº 362 e ARISTIDES DE SOUSA JARDIM, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Olga número 22, presentes a todo o ato, depois de lido e achado em tudo conforme, o presente contrato o qual é lavrado em livro especial da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, valendo o mesmo como escritura pública, conforme dispõe a legislação em vigor. Isento de sêlo por fôrça do disposto no artigo 15, parágrafo 5º da Constituição Federal vigente. E eu, ILZA ALVES DE MELLO, escriturária nível 10 do Ministério da Fazenda, escrevi o presente contrato de cessão. (a.a.) REYNALDO MELLO MORAES, ALVARO DA ROCHA FERREIRA, IRLEY DOS SANTOS, ARISTIDES DE SOUSA JARDIM". A V E R B A Ç Ã O - "O presente contrato foi registrado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 8 de fevereiro de 1962, conforme comunicação feita pelo Ofício nº 1 728 - S - 62, de 9 de fevereiro de 1962, constante de fls. 45 do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 401 469 de // 1962. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara. Seção de Contratos, 29 de maio de 1962. ILZA / ALVES DE MELLO, escriturária nível 10 do Ministério da Fazenda. VISTO: JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO - Chefe". 1ª via datada e assinada em 11/7/62 por mim, Maria Olga Vianna, of. de adm. 14.

Delegacia do S. P. U. no E. Gb.
S. Ct. Cont. 11 / 7 / 62

ORNILDA ALVES DA SILVA
Substituto do Chefe

Proc. 401469/62

51
01
71

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Junto a fls. 49/50 cópia da certidão do contrato, propondo o encaminhamento da 2ª via ao Estado da Guanabara.

À consideração superior.

Delegacia do S. P. U.
S. CT. em 11 de 7 de 1962
Maria Olga Vianna
MARIA OLGA VIANNA
Of. de Adm. 14

De acôrdo.

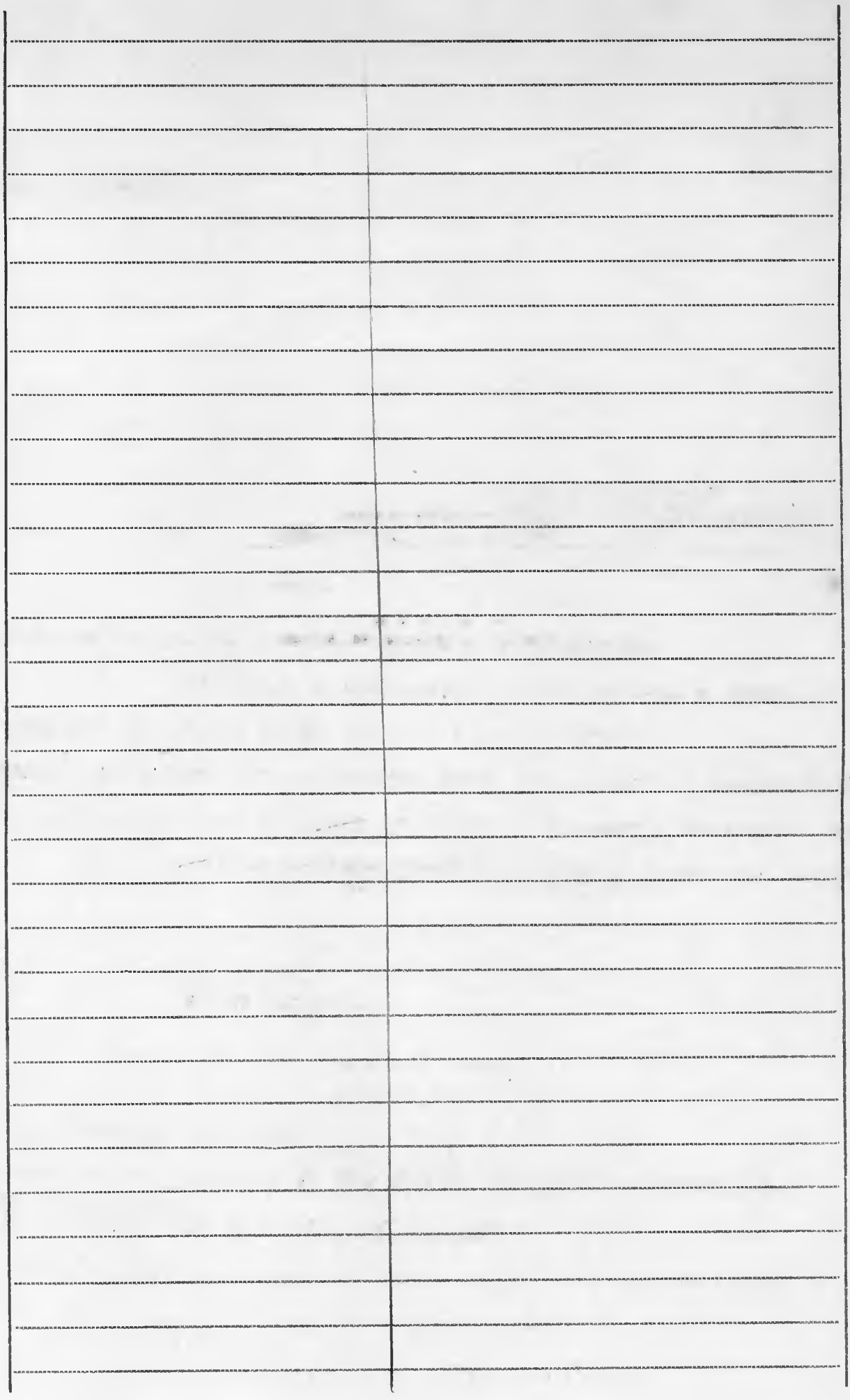
À consideração do Sr. Chefe da Delegacia.

Delegacia do S. P. U. no E. Gb.
S. Gt. em 13 de 7 de 1962
Ornilda Alves da Silva
ORNILDA ALVES DA SILVA
Substituto do Chefe

De acôrdo.

À C.T.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
16 - 7 - 962
THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA



52
Doc
72

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of. nº757-D/GB 30 de julho de 1962

Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara
Diretor do Departamento do Patrimônio do Estado da Guanabara

: Encaminha certidão

Senhor Diretor:

Para os devidos fins, encaminho a V.Sa., em anexo, a 1ª via de cópia da certidão do contrato de cessão gratuita de terreno com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Cidade, que faz a União Federal a êsse Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha estima e consideração.

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

Proc. 401 469/62
af/ADL

MINISTERIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

73

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Of. 757 30 julho 62

Ao Diretor Departamento do Patrimônio F. da.

Nesta

Aguarde-se na S.O.R. por 30 dias.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
31 - 7 - 62

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

Fonte sido a solicitado o prazo previsto no Instruções de Serviço S.O. n.º 2/55 (15 dias de permanência na S.O.R.) Procedam-se o presente. LOJBV

S.O. em 1º de agosto de 1962

CARLOS OLIVEIRA ROBINHO
CHEFE DA

Aguarde-se por mais 30 dias na S.O.R..

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
2 - 8 - 62

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

Fonte sido a solicitado o prazo previsto no Instruções de Serviço S.O. n.º 2/55 (15 dias de permanência na S.O.R.) Procedam-se o presente. LOJBV

S.O. em 2 de agosto de 1962

CARLOS OLIVEIRA ROBINHO

Encaminhe-se o processo à D. Cd.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
12 de 11 de 68

THEMISTOCLES BARROZO DE CARVALHO
CHEFE DA DELEGACIA

Tratando-se de comunicação, junte-se e arquive-se.

DELEGACIA DO S.P.U. NO E.G.
S. Cd. 16 de XI de 19 67

EDMOND MARCEL CARLI
ENGENHEIRO
Chefe

Requisitado - Juntei, fl. 54, cópia de informação do processo nº S 1924/68, êste, com vistas na Ofício Circular nº 3/67 do S.P.U. Como o Estado da Guanabara alugou o imóvel, proponho o pronunciamento da S.C.T.

À consideração do d. Chefe da Delegacia

T.A D. S. P. U. - GB.
SCd 24 de 7 do 1968

JOSÉ XENES DE [illegible]CA - Eng. Nível [illegible]A

41

401/469/62

54

Procº nº 51 924/68

MINISTÉRIO DA FAZENDA

74

IMÓVEL: - Terreno com frente para Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, cedido ao Estado da Guanabara, pelo - procº nº 86 537/61, destinado a Ampliação do Mercado Regional de Deodoro, conforme Contrato de Cessão Gratutita, lavrado no livro 5-A especial, fls. 52 v, em 29-9-61.

VISTORIA: - Pela vistoria realizada, e estudo do processo que deu origem à cessão, constatamos:

1) - O terreno está situado no lado impar da Av. Duque Caxias, esquina com a rua João Vicente, com área de 1.691,20m^2.

2) - A clausula 3ª de contrato de cessão, faz menção apenas à ampliação do Mercado, entretanto a área cedida, descrita na clausula 1ª, diz respeito a toda área ocupada pelo Mercado.

3) - Este fato foi citado na informação de fls. 26 v. do processo 26 537/61

3) - No terreno foi construido um Mercado, com paredes de alvenaria, telha francesa, ocupando área de 1.200m^2, apreximado. O estado de conservação do imóvel é bom.

4) - Apesar de constar na fachada " Companhia Central de Abastecimento " MERCADO SÃO JORGE"- o mesmo encontra-se alugado, desde 8/1/64 a Lourenço Fernandes, conforme contrato de locação feito por - aquele orgão - C O C E A.

5) - Pelo recibo exibido, mês maio, atualmente o valôr do aluguel e de NCR$ 200,00 mensal, em vez de 1% da venda como reza o contrato.

6) - Não havendo no Contrato de Cessão Gratutita, clausula que proiba a locação, e como não é usual que Cessionário obtenha lucro em imóvel da União, a S. Ct. desta Delegacia, deverá ser ouvida, a fim de sugerir as medidas a serem tomadas.

D. S. P. U. - GB.

T.A 24 7 68

MINISTÉRIO DA FAZENDA

401.469/62

75

A S. Ct.

D S.P.U. - GB. 24 de 7 de 1968

Chefe da Delegacia

Tendo em vista o fato de o imóvel cogitado, que foi cedido ao Estado da Guanabara, estar sendo explorado por particulares, proponho seja solicitada audiência do cessionário a respeito.

À consideração do Sr. Chefe da Delegacia

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
SEÇÃO DE CONTRATOS 17 / 7 / 1968

Chefe Substituto

De acôrdo.
À I.T.A. para providenciar o expediente.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
18 / 7 / 1968

JOSÉ ALFREDO [illegible] DE AZEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
Em 9 de Setembro de 1968

Nº 568

Superintendente da C.I.A. Tecidos Santo Aleixo.

Despacho...

Aguarde-se no Protocolo por sessenta (60) dias.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
11 / 9 / 1968

JOSÉ ALFREDO [illegible] AZEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA

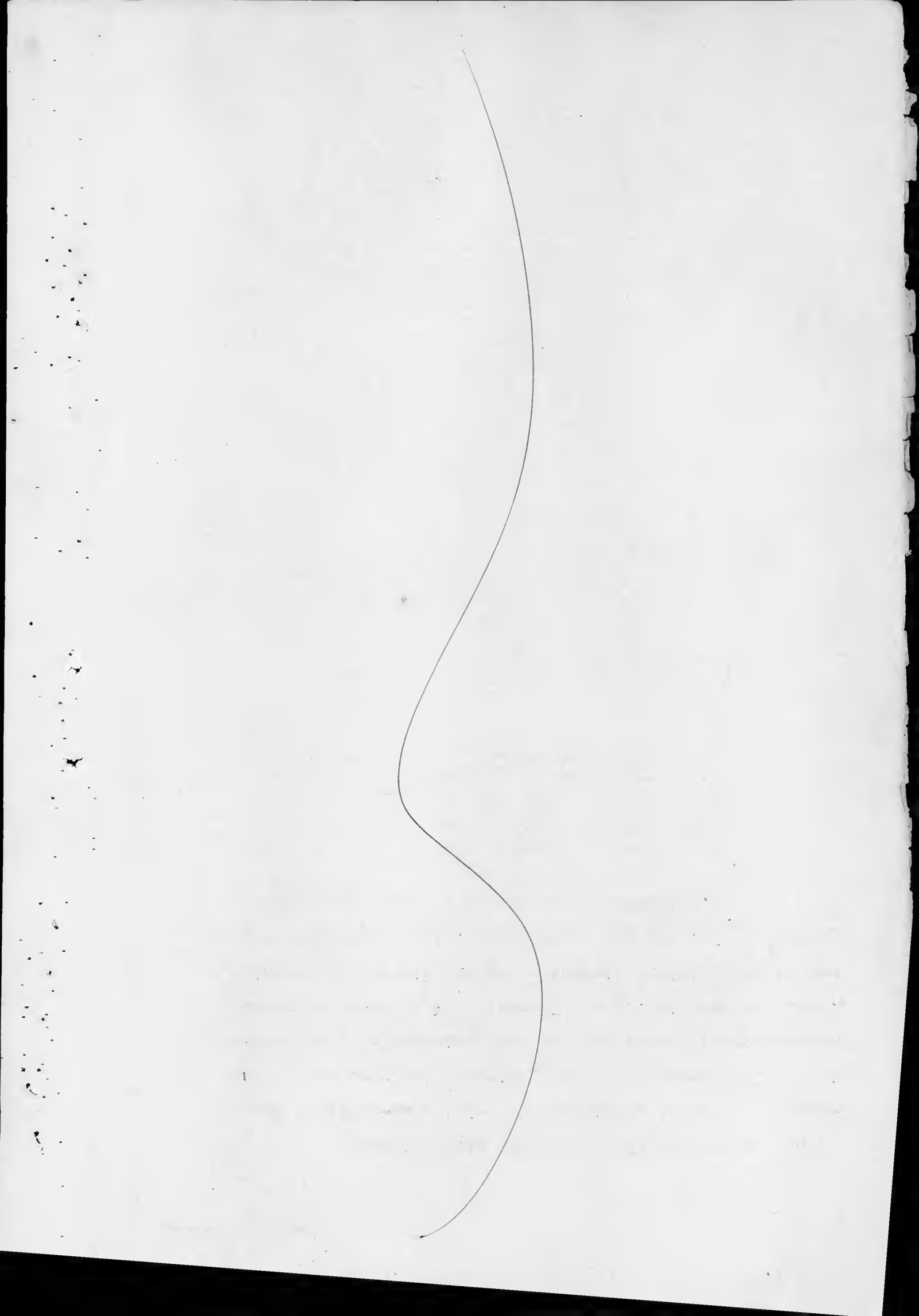
Prazo esgotado.
À T.A.

Serviço do Patrimonio da União
Turma de Comunicações
Em 25 / 11 / 1968
Hilda Chaves S. da Silva
HILDA CHAVES SECRON
Encarregada

Reitere-se o expediente.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
12 / 12 / 1968

JOSÉ ALFREDO [illegible] DE AZEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

83

Considerando que a condição inserta no contrato de destinar-se o imóvel à "ampliação do Mercado Regional de Deodoro" foi cumprida, eis que o mercado não só foi efetivamente construido como se encontra em funcionamento, submeto o processo à deliberação do Sr. Diretor do S.P.U., opinando pela audiência da Assessoria Jurídica, visto como a hipótese em tela, envolvendo interpretação de cláusula contratual, merece entendimento normativo.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado do Pará
12 / 2 / 1965
JOSÉ ALFREDO [illegible] LEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA

está usufruindo vantagens do imóvel cedido pela União, tendo em vista que o Clube encontra-se impossibilitado de explorar o ramo de gêneros alimentícios, quando isto deveria estar sendo feito diretamente pelo Estado.

Todo o esclarecido, proponho seja providenciado o cumprimento do que determina o mencionado item 12, cláusula terceira.

À consideração superior.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
SEÇÃO DE CONTRATOS 5 / 12 / 1969

Celme Cavalcante Bastos

Celme Cavalcante Bastos

Of. Selun. 12

De acôrdo.

À consideração do Sr. Chefe da Delegacia ponderando que, no caso de haver interêsse na manutenção da exploração do negócio através da iniciativa privada, cabe à União Federal, proprietária do imóvel, e não ao Estado da Guanabara, o recolhimento do aluguel.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
SEÇÃO DE CONTRATOS 5 / 12 / 1969

Chefe

MINISTÉRIO DA FAZENDA

82

Junteí às fls. 60/61, of. nº 254 de 2-1-69 à consideração superior.

S.P.U. - D.L. - Ruth Moreira - Sec. - Dat. 14-1-69

À deliberação do Sr. Chefe da Delegacia.

Serviço de Patrimonio da União
Turma de Informações
Em 14 / 1 / 1969
Hilda Seva
HILDA CHAVES SECRON
Encarregada

A S. Ct.

D.S.P.U. - GB. 16 de 1 de 1969

Chefe da Delegacia

O imóvel situado na Av. Duque de Caxias, em Nilópolis, que pertenceu ao Estado da Guanabara, destinou-se para o fim específico de ampliação do Mercado Regional de Nilópolis - Letra a, cláusula terceira do Contrato de Cessão Gratuita, sendo que a letra b diz que "o terreno terá direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, nos casos de aplicação diversa da especificada no Contrato, devendo reverter à União".

No presente caso, foi dada aplicação diversa, pois o Estado

COCEA

COMPANHIA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

mercados através da concessão pública, o Estado da Guanabara preferiu exercer êsse serviço público, considerado não essencial, utilizando a experiência e a tradição da iniciativa privada do ramo do abastecimento de gêneros alimentícios, com apoio no Art. 45, § 1º da antiga Constituição do Estado da Guanabara, que foi reproduzido no § 2º, do Art. 70, da atual Constituição do Estado.

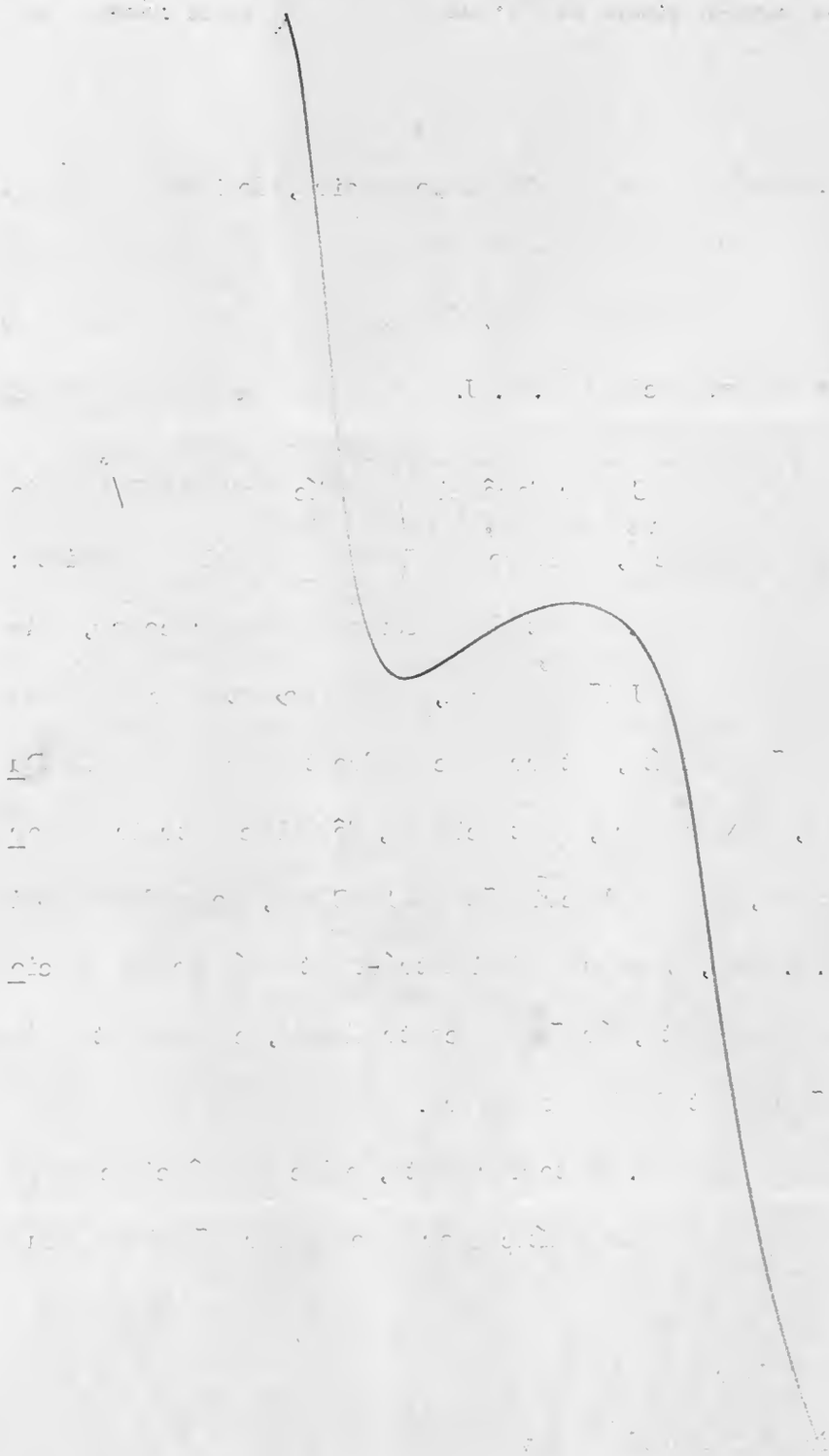
3. Portanto, o Estado da Guanabara presta êste serviço público, não essencial, administrando o Mercado São Jorge, através da concessão pública, o que não é vedado pelo contrato de cessão e encontra suporte na Constituição Estadual.

Esperando ter prestado os esclarecimentos solicitados por Vossa Senhoria, subscrevo-me

Atenciosamente

MIGUEL GABIZO DE FARIA
Presidente

OPGP/mamg



COCEA

COMPANHIA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

End. Teleg. COABASTECE - CX. POSTAL 3105 - TEL. 31-4144

AV. MARECHAL CÂMARA, 314 - 3.° AND. :—: RIO DE JANEIRO - GB.

80

OFÍCIO Nº 254 Em 2 de janeiro, de 1969

Senhor Chefe da Delegacia do S. P. U.

Com referência ao Ofício nº 773 D/GB de 18.12.68 dessa Delegacia, esclareço a Vossa Senhoria o seguinte:

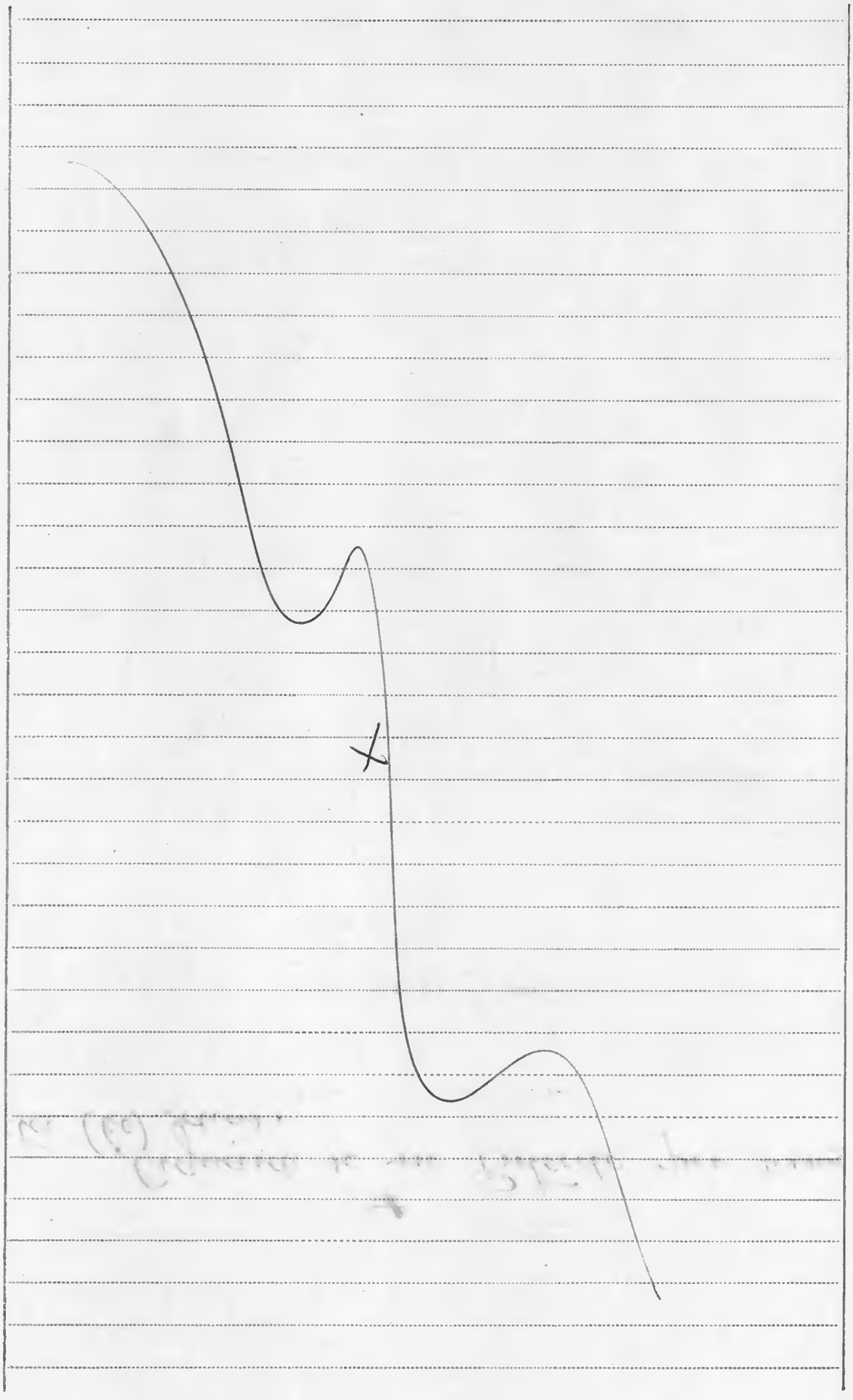
1. O Estado da Guanabara ao receber, da União Federal, em 27 de setembro de 1961, por cessão gratuíta, o terreno com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta cidade, fêz ali construir o Mercado São Jorge e, quando da criação da COCEA, segundo a Lei nº 173 de 29.8.1962, passou a administrá-lo através dessa sociedade de economia mista, órgão descentralizado, componente da Administração do Estado da Guanabara.

2. Posteriormente, em consonância com a sua política geral de exploração dos seus

401469/62

Ilustríssimo Senhor
Dr. José Alfredo Nunes de Azevedo
DD. Chefe da Delegacia do Serviço do
Patrimônio da União do Estado da Guanabara
Ministério da Fazenda
NESTA

De ordem, junte-se ao processo nº 401469/62.
Ao Protocolo. Delegacia do S.P.U. no T.A., em 7/1/1968
Julieta Alcides S. Macedo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

OF. 773 Em 18 Dezembro 68

Superintendente da CIA.
Cruz de Abastecimento
Nesta

Aguarde-se no Protocolo por sessenta (60) dias.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
18/12/968

JOSÉ ALFREDO GOMES DE AZEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Proc 401.469/62

Encaminhe-se ao Assistente Jurídico dr. Hélio Sayão, para que se digne de emitir parecer sôbre o assunto, na forma sugerida pela LOSPU-Gb.

Serviço do Patrimônio da União

Em 24 de II de 1969

MARIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor

Sirvo a fls 66/67
Hélio Sayão

MINISTÉRIO DA FAZENDA

95

S.P.U.

T.Co. 57.40

401.469-62

ARQ. 205 840

CX. 2 341

Em 20-11-62

XXXXX CONSULTA-DR.YENÊ

S. P. U.-Delegacia do Est. da Guanabara
I. A. Protocolo nº [illegible] de 1968
AUTENTICADO

Serviço do Patrimonio da União
Turma de Comunicações
Em 26/06/1968
HILDA CHAVES SECRON
Encarregada

Pelo Decreto nº 30.875, de 19 de maio de 1952, foi autorizada a cessão de determinado imóvel à Prefeitura do então Distrito Federal, que ficaria na obrigação de alí construir o Mercado Regional de Deodoro (fls. 16).

2. Conforme pode deduzir do processo, o Ministério da Guerra teria permitido à Prefeitura construir aquêle mercado em terreno sob sua jurisdição. Posteriormente, havendo interêsse na ampliação do mesmo, ter-se-ia aproveitado a oportunidade para regularizar a situação, cedendo-se oficialmente à Prefeitura não apenas a área destinada à ampliação, mas sim a área total, em parte, como é claro, já ocupada pelo mercado (fls.1-A, 6, 13, etc).

3. Contudo, ao ser lavrado o contrato nêste Serviço, embora descrevendo-se a área total, declarou-se que o terreno se destinava "à ampliação" do mercado (cópia a fls. 40; v. informação de fls. 54).

4. De qualquer forma, o que importa é que a União cedeu gratuitamente determinado terreno ao Estado da Guanabara, para nele funcionar um mercado. E o fêz estabelecendo que se daria sua reversão sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, "nos casos de aplicação diversa da especificada no contrato" (cláusula terceira).

5. Agora, reexamina-se o assunto em face de ter sido verificado que o mercado acha-se arrendado a particular desde 8-1-1964, embora mostrando em sua fachada os dizeres "Companhia Central de Abastecimento", relativos a sociedade de economia mista controlada pelo Estado da Guanabara (fls. 54).

6. Prestando informações, declarou a COCEA que a partir de sua criação, o Estado passou a administrar o mercado por seu intermédio, preferindo em seguida "exercer êsse serviço público, considerado não essencial, utilizando a experiência e a tradição da inicia

tiva privada", o que não seria vedado pelo contrato de cessão e encontraria suporte na Constituição Estadual(fls.60).

7. Se a legislação do Estado foi ou não observada é matéria irrelavante para a União. Quanto ao contrato, não há como examiná-lo abstraindo-se a realidade.

8. A rigor, a só passagem do mercado para a COCEA (não consta do processo os têrmos em que tal se deu), sem o consentimento da União, já importa numa irregularidade, pois tendo a COCEA personalidade jurídica é evidente que o terreno passou do Estado da Guanabara, a quem a União o cedeu, para outra pessoa jurídica.

9. Mais grave, porém, é o seguinte. O terreno foi cedido gratuitamente, e a gratuidade da cessão exclui o objetivo de lucro (art. 125 do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946).

10. Se o Estado, depois de mais de dez anos, alterou sua política, passando a considerar o mercado como serviço não essencial, e arrendando-o, desapareceu a razão de ser da gratuidade e, por conseguinte, da própria cessão havida.

11. Em outras palavras: se a administração do mercado é posta em têrmos de iniciativa privada, lucrando - como é obvio - o arrendatário e lucrando - como é natural - o Estado, ou melhor, a COCEA, por que há de a União, como proprietária do terreno, constituir-se em Irmã Paula? Evidentemente está ela sendo lesada em seus interêsses.

12. Por tudo isso, a menos que o assunto seja resolvido mediante entendimentos diretos entre êste Serviço e o Estado da Guanabara - o que permito-me sugerir, será de providenciar-se a rescisão do contrato de cessão. E nesse caso o processo deveria ser encaminhado à P.F.N. no Estado da Guanabara.

À consideração do Sr. Diretor do S.P.U.

Em 13 de março de 1969

Helio Lemgruber

pro. Jr.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Atendido o despacho de fls 63, restitua-se, de ordem, à DSPU no Estado da Guanabara.

Serviço do Patrimônio da União
13 / III / 69
Maria de Lourdes Penna Duarte
Maria de Lourdes Penna Duarte
Secret. Subst.

À vista das conclusões do parecer de fls. 66/67, submeto o processo ao Sr. Diretor do S.P.U. , sugerindo que antes do entendimento direto alvitrado, seja ouvida a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
28 / 3 / 1969
JOSÉ ALFREDO [illegible] DE TOLEDO
CHEFE DA DELEGACIA

Encaminhe-se à douta Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, para que se digne de opinar sôbre se houve infração contratual.

Serviço do Patrimônio da União
Em 1º de IV de 1969
MÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor

401.469/62

89

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Oficie ao Sr. Presidente da Companhia Central de Abastecimento - COCEA - Av. Marechal Câmara n. 314 - 3º andar - Dr. Miguel Gabizo de Faria, solicitando as seguintes providên - cias:

a) - informar se o Mercado Municipal de Deodoro es tá sendo explorado pela COCEA;

b) - na hipótese negativa:

1º - esclarecer nome da pessoa física ou jurí dica que o explora;

2º - remeter cópia do contrato que outorgou essa exploração e o aluguel atual;

3º - se a exploração foi concedida através de concorrência pública informar o D.O. que publicou o seu resultado, na hipótese con trária, qual o critério adotado para con cedê-la;

4º - informar se há sublocações, na hipótese afirmativa o valor dos respectivos alu - gueres, e os nomes dos sublocatários.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA GUA- NABARA, em 23 de abril de 1969.

Ignácio Loyola Costa
Procurador da Fazenda Nacional

/sxr

OFÍCIO N.º 60-SA, DE 24/4/69, AO
DD. Presidente da Cia. Central de
Abastecimento (COCEA)
P. F. N. NO E.G. S.A. EM 24 / 4 / 1969
Sheila A. Machado

Recteie-se.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DA GUANABARA
Em 8 / janeiro / 971

IGNÁCIO LOYOLA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional

Of. nº 258 de 8-1-71, ao Sr. Presidente da COCEA.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO
ESTADO DA GUANABARA
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, 8 / 1 / 1971

JORGE TEIXEIRA DE ALVARENGA
CHEFE

Juntei ao Proc. 50933/73

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO
ESTADO DA GUANABARA
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, 17/10/1973

JORGE TEIXEIRA DE ALVARENGA
CHEFE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA GUANABARA

URGENTE

72

92

Ofício n. 1682-71 . Em 29 de outubro de 1971

Do Procurador da República no Estado da Guanabara

Ao Dr. Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional

Assunto: terrenos em Deodoro, GB - propriedade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
053925 - 3 NOV 71
S.C. - S.R.C.

Senhor Procurador-Chefe:

Tendo em vista a inexistência de qualquer documento comprobatório da cessão do uso das áreas da antiga FAZ DA SAPOPEMBA, sob jurisdição do Ministério do Exército, atualmente ocupadas pela ~~CEDAG~~ COCEA, MERCADO REGIONAL DE DEODORO e ESPORTE CLUBE DEODORO, o Exmº Sr. Comandante da 1ª Região Militar encareceu a esta Procuradoria o exame da possibilidade de ser aplicado art. 71 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Em conseqüência, e para instruir as ações a serem propostas, cabe-me, por intermédio de V.Exª, solicitar os necessários esclarecimentos do Serviço do Patrimônio da União quanto às referidas áreas e a propriedade da Fazenda acima mencionada, com a remessa das cópias dos elementos pertinentes.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Waldemar Rollemberg

CARLOS WALDEMAR ROLLEMBERG
Procurador da República

MINISTÉRIO DA FAZENDA

53925/71

73 2

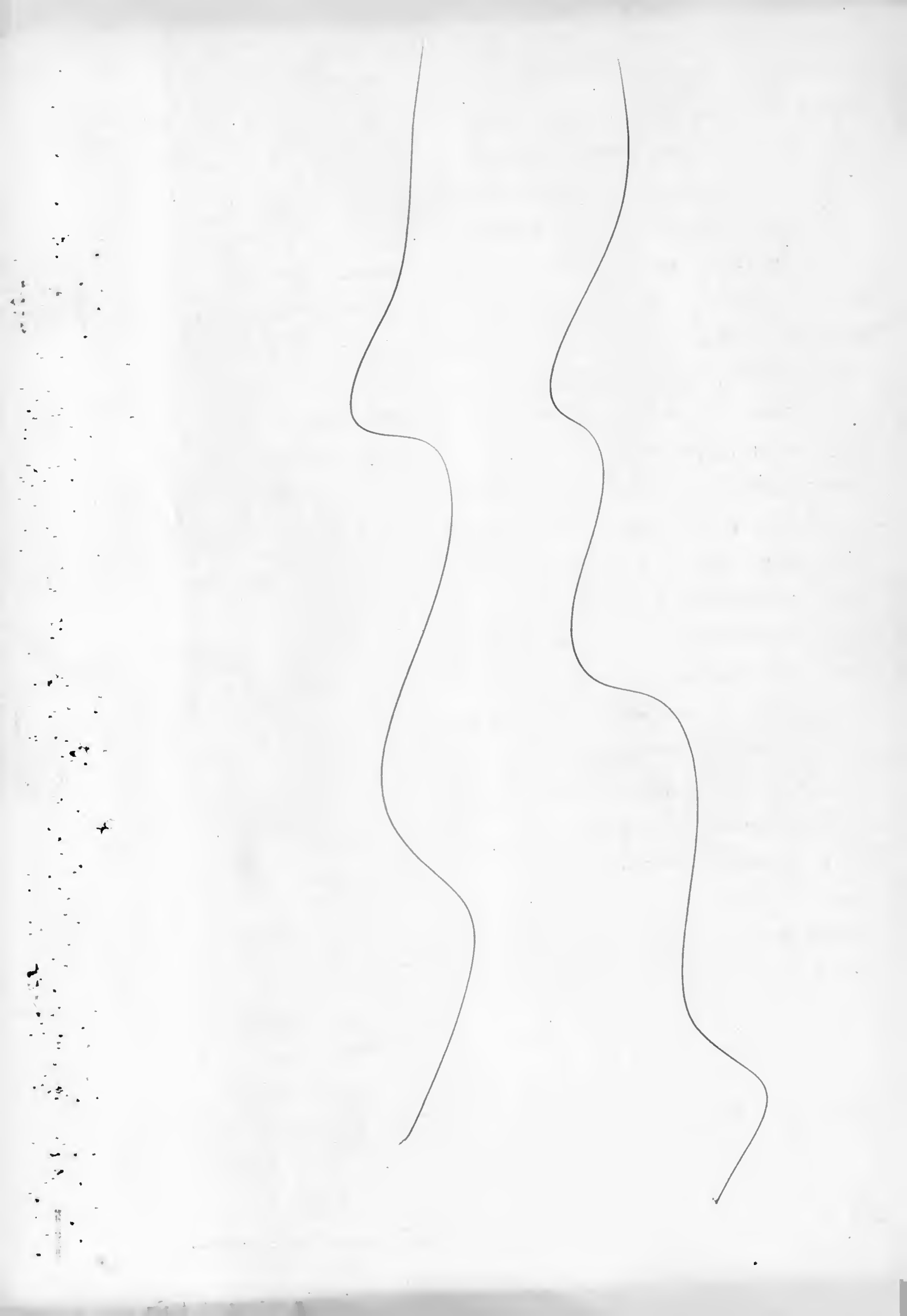
Encaminhe-se à D. S.P.U. Gb., solicitando se digne atender aos termos do ofício de fls. 1.

93

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DA GUANABARA
Em 11 / 11 / 1971
REYNALDO MELLO MORAES
Procurador Chefe Substituto

Encaminhe-se à Q.Cd.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
11 / 11 / 71
JOSÉ ALFREDO [illegible] DE AZEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA



MINISTÈRIO DA FAZENDA

Nono Cartorio

Tabellião Fonseca Hermes

105, RUA DO ROSARIO, 105

Telephones Ns. 1397 e 1398

CASA FORTE Á PROVA DE FOGO

Rio de Janeiro

LIVRO ESPECIAL

Nº 26.

Fls. 75

Traslado da escriptura de venda das Fazendas "Sapopemba" e Gericinó" que a Empreza Industrial Brasileira, em liquidação forçada, faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na fórma abaixo, em substituição a outra, legalmente cancelada.

SAIBAM os que esta virem que aos vinte e sete dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, na Directoria do Contencioso do Thezouro Federal, onde eu, Tabellião, vim a convite, compareceram, justos e contractados, como outorgante vendedora, a Empreza Industriaal Brazileira, em liquidação forçada, representada pelos Syndicos definitivos Banco do Brazil, outr'ora Banco da Republica do Brazil, por seu Presidente o Senhor Doutor João Ribeiro de Oliveira e Souza e Alvaro Frederico Thedim Lobo, devidamente autorisados pelo Alvará que fica archivado e vae adiante transcripto, do Juizo da mesma liquidação forçada, e, como outorgada compradora, a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Senhor Doutor Pedro Teixeira Soares, Director do Contencioso do Thezouro Federal, os presentes de mim Tabellião conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido

esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. Perante as - mesmas testemunhas, disse-me a outorgante vendedora o seguinte: PRIMEIRO que é legitima senhora e possuidora das Fazendas de - "Sapopemba", sita na Freguezia de Irajá, desta Cidade e "Gericinó", sita na Freguezia de São João de Merity, Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro; SEGUNDO que houve essas Fazendas - -"Sapopemba" e "Gericinó" por compra a Sebastião de Pinho, por - escriptura publica de onze de Agosto de mil oitocentos e noventa e quatro, lavrada em notas do Tabellião Evaristo, do terceiro officio desta Capital; TERCEIRO que a Fazenda de "Sapopemba" comprehende as terras da Fazenda de Boa Esperança e o sitio de Inhamocú, tem a superficie de cento quarenta e cinco mil e duzentos - ares de terras proprias, com excepção de uma pequena data foreira aos herdeiros de Dona Felizarda Joaquina de Souza, abrange todas as servidões e arrendamentos, bemfeitorias de foreiros e arrendatarios; confronta com as Fazendas Nagareth e Boa Esperança, Affonsos, Queimados, Campinho e terras de Francisco Antonio Teixeira e dos herdeiros do Major Felippe e de Thibau, onde tambem existem - diversas ruas com predios, constantes de uma relação organisada - pelo tenente coronel reformado Manoel Ferreira Neves Junior, archivada e junta ao respectivo processo e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, relação essa onde constam descriminados os predios que são de propriedade dos moradores e os que ficam pertencendo á outorgada compradora; que a Fazenda Gericinó - tem de superficie cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta ares de terras proprias, confronta pelo lado de oeste com a Fazenda do Retiro, a leste com a do Cabral, ao sul com a do Engenho Novo e pelo norte até as vertentes da Serra, com pasto, agua nascente potavel que corre em cachoeira, casa de vivenda, capella, - engenho e bemfeitorias; QUARTO que as terras em que se acham as Fazenda são proprias, pelo que não se acham sejeitas a fôro ou - pensão, a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se as re-

referidas terras livres e desembaraçadas de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal e apenas sujeita á hipotheca convencional, constituida a favor do Banco da Republica do Brazil, hoje Banco do Brazil, por escriptura de dez de Novembro de mil e novecentos; QUINTO que, tendo sido essas Fazendas arrematadas em leilão publico effectuado pelo leiloeiro Assis Carneiro em vinte de Dezembro de mil novecentos e seis pela outorgada compradora, pelo presente instrumento e nos melhores termos em direito faz effectiva a venda á mesma outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil das referidas Fazendas de "Sapopemba" e "Gericinó" com suas benfeitorias e accessorios descriptos, inclusive dous galpões em que se acham installados os machinismos para fabricação de assucar e aguardente, pelo preço e quantia de seiscentos contos de réis, que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thezouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição; SEXTO que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre as mesmas Fazendas de "Sapopemba" e "Gericinó" á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante por si, seus herdeiros ou suceessores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de qualquer duvidas e constestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, indenpendente de chamamento á autoria. N este acto presente o crédor hypothecario Banco do Brazil, outrora Banco da Republica do Brazil, representado por seu presidente o Senhor Doutor João Ribeiro de Oliveira e Souza, declarou consentir na venda das mesmas Fazendas á Fazenda Federal pelo preço e quantia de seiscen-

seiscentos contos de réis e auctorisar o cancellamento da referida hypotheca, de fórma a adquiril-os a outorgada compradora - livres e desembaraçadas de qualquer onus. Disse-me, então, o - Senhor Doutor Director do Contencioso do Thezouro Federal que em nome e por parte da Fazenda Federal, auctorizado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de trinta e um de Março de mil novecentos e oito, exarado no processo originado pelo aviso numero - cento e dezoito, de dezenove de Fevereiro de mil novecentos e sete e outros do Ministerio dos Negocios da Guerra, acceitava as condições do presente contratcto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas, sim, sello proporcional, conforme a verba sob numero treze e conhecimento numero tres mil e sessenta e cinco da Recebedoria do Rio de Janeiro, exercicio de mil novecentos e oito, na importancia de seiscentos e sessenta mil réis, conhecimento que me foi exhibido e fica archivado, tudo na fórma - das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União. E me foi presente o alvará do thêor seguinte: ALVARÁ de autorisação passado a requerimento dos Syndicos da liquidação forçada da Empreza Industrial Brazileira, na fórma abaixo: O Doutor Nestor Meira, Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial da Cidade do Rio de Janeiro, et cetera. AUTORISO pelo presente Alvará, indo - por mim assignado, a requerimento dos Syndicos da liquidação forçada da Empreza Industrial Brazileira, ao leiloeiro publico Francisco de Assis Chagas Carneiro, a vender em publico leilão os - bens que constituem o acervo liquidando e constantes da avaliação; devendo publicar os annuncios com o praso de quarenta dias, sendo o primeiro, intermedio e ultimo completos e os intercalados menores e remissivos aos integraes. Nenhum lance será acceito definitivamente sem previa audiencia deste Juizo, servindo de base para o mesmo leilão a avaliação junta aos autos; prestando contas neste Juizo em tempo opportuno. Rio, cinco de Junho de mil novecentos e seis. E eu, João de Souza Pinto Junior, escri-

escrivão, o subscrevi. Nestor Meira. Rio, cinco de Junho de mil novecentos e seis. João de Souza Pinto Junior. Data e assignatura inutilisando duas estampilhas federaes no valor total de quatro mil e quatrocentos réis. Á margem achava-se entre parentheses o seguinte: onze mil e quatrocentos réis e a seguinte entrelinha: Em tempo: devendo a venda ser feita englobadamente. Rio, cinco de Junho de mil novecentos e seis. O Escrivão, João de Souza Pinto Junior. Nestor Meira. Reconheço a firma do Excellentissimo Juiz Doutor Nestor Meira. Rio, nove de Abril de Abril de mil novecentos e oito. Em testemunho da verdade - estava o signal publico - João Severiano da Fonseca Hermes. E de como assim o disseram me pediram lhes lavrasse esta escriptura que - lhes li e ás testemunhas coronel Antonio José Leite Borges e Major Adolpho Bandeira de Gouvêa, acceitaram e com ellas assignam perante mim, assignando pelo Syndico Banco do Brazil, o seu Vice Presidente Commendador Luiz Alves da Silva Porto, que, em exercicio da Presidencia do mesmo Banco, foi presente a este acto e - não o Doutor João Ribeiro de Oliveira e Souza, como assim se disse, do que dou fé, por me ser e das testemunhas conhecido o mesmo Senhor Commendador Luiz Alves da Silva Porto. E eu, João Severiano da Fonseca Hermes, a escrevi em substituição a outra de - vinte e dous do corrente, cancellada, por despacho de vinte e - cinco do corrente, do Doutor Juiz da Primeira Vara Civel em officio que fica archivado, por illegitimidade do signatario por parte da Fazenda Federal, do que tudo dou fé. Luiz Alves da Silva Porto. Alvaro Frederico Thedim Lobo. Pedro Teixeira Soares. Antonio José Leite Borges. Adolpho Bandeira de Gouvôa. - TRASLADADA em vinte e sete de Abril de mil novecentos e oito. E eu, João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião, o subscrevo e assigno sob o signal publico.

Em F. H. da Verd.

(a) João Severiano da Fonseca Hermes.

Datilografei a presente cópia

em - 11-5-50.

CONFERE: E. Lourenço

Em 19/5/50

Datilografa

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 27646

Pagina 229 do Protocollo nº 1 J.

Apresentada no dia 16 de Maio de 1908 - das 6 as 12 horas - Subscrevo e assigno. O official

(a) ilegivel

Registrada no Livro 3 S- da Transcripção da Transmissão do Immoveis a pagina 169, sob o numero de ordem 35.573. Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1908 - Subscrevo e assigno. O official

(a) ilegivel

Certifico que não foi pago o imposto de 0,11% por ser venda feita a Fazenda Federal. Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1908- Subscrevo e assigno. O official

(a) ilegivel

Registro Geral de Hypothecas - Emolumentos Regimentaes - Rs.30$400

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1908. (assinatura ilegivel sobre treis estampilhas federais no valor de novecentos reis).

Averbado o cancellamento de que trata o presente titulo no Livro 2 C C da Inscripção Especial a pagina 207 sob o numero de ordem - 22.332.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1908. Subscrevo e assigno. O official (a) ilegivel.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1908. (Assinatura ilegivel sobre uma estampilha federal no valor de trezentos reis)

Datilografei a presente cópia nesta data.

Secção de Cadastro e Registo, em 2 de outubro de 1 941.

a) Felicio Antonio Giudice

Confere com o original.

Data supra.

a) ilegivel Engº XIX

Datilografei a presente cópia

em 19/5/50

Rest.Proc.

CONFERE:

Em 19/5/50

JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

Primeiro Ofício de Registro de Imóveis

DR. MARCIO TEIXEIRA LOUREIRO

OFICIAL

Nº 667/71 Em, 29 de março de 1971.

Ilmo. Sr. Chefe da Delegacia do S.P.U. do Ministério da Fazenda

Em resposta ao ofício nº 43 - D/GB, de 3 de fevereiro de 1971, consta no livro 3-S, fls.169, sob o numero de ordem 35.573, - transcrito em nome da Fazenda Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, a Fazenda Sapopemba e outra fazenda no Município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, na freguesia de Irajá. A fazenda compreende as terras da fazenda Boa Esperança e o sítio de Inhamocú, tem a superfície de 145 mil e duzentos ares de terra proprias com exeeção de uma pequena parte foreira aos herdeiros de Felizarda Joaquina de Souza, abrange tôdas as servidões e arrendamentos benfeitorias de foreiros e arrendatários, confrontando com as fazendas Nazareth e Boa Esperança, Affonsos, Queimados, Campinho e terras de Francisco Antonio Teixeira e dos herdeiros de Felippe e de Thiban, onde tambem existem diversas ruas, com prédios, adquirido da Empreza Industrial Brasileira, conforme escritura de 27-4-908 registrada em 16-5-1908. Consta averbado a margem da referida transcrição o seguinte: 1) Certifico que pelo alvará nº 2784/55 foram - licenciados os blocos 1, 2, 7 e 8 conforme os numeros abaixo relacionados para a Avenida dos Bandeira digo Avenida das Bandeiras em nome da Fundação da Casa Popular: Bloco - 1 - nº 16.425 apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 1.641 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402, nº 16.455 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; 16.471 apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.485 - apartamentos 101 a 401, - 102 a 402; 16.501, apartamentos 101 a 401, 102 a 402; Bloco 2 - nº 16.531 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402, nº 16.545 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.561 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.575, apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.591 - - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.605 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; Bloco - 7 - nº 16.635 - apartamentos 101 a401, 102 a 402; nº 16.651, apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.665, - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.681 apartamentos 101 a -

JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

Primeiro Ofício de Registro de Imóveis

DR. MARCIO TEIXEIRA LOUREIRO

OFICIAL

81

Nº 16.681 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.695, apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.711, apartamentos 101 a 401, 102 a 402. - Bloco 9 - nº 16.741 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; - nº 16.755, apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.771, apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.785 apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.801 - apartamentos 101 a 401, 102 a 402; nº 16.815 apartamentos 101 a 401, 102 a 402, conforme planta de situação junta ao processo nº 7.303.597/54 entre outros, foram licenciados os blocos acima referidos, Conforme despacho do Sr. Engenheiro Chefe do 6 HP O "habite-se" foi concedido em 25-3-1957. É o que consta certidão de 26-3-1957 do Departamento de Habitação Popular da então Prefeitura Municipal, averbado em 29-3-1957. 2) Certifico que por escritura de venda de 1-3-1957, em notas do 1º Ofício a Fundação da Casa Popular vendeu a União Federal os blocos de apartamentos de ns. 1, 2, 7 e 8, correspondendo a 192 apartamentos, de núcleo residencial, situado a Avenida das Bandeiras, lado ímpar a 173,00 da estrada do Cambostá, pelo valor de Cr$27.535,20. Os terrenos correspondentes aos referidos blocos são de propriedade da outorgada. Os imóveis são constante da Averbação nº 1, averbado em 7-6-1957. -

Atenciosas Saudações

O Oficial

VANY MARIA DE SANTA MARIA
Substituto do Oficial

Junte-se ao processo nº 38.483/57
Do Protocolo.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
16 / 4 / 1957

JOSÉ ALFREDO [illegible] DE AZEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA

82

Não encontrei nesta Secr. qualquer elemento com relação a entrega ou os pos. das áreas em causa.
Como as mesmas fazem parte da antiga fazenda Sapopemba, junto os documentos da aquisição da referida Fazenda.
Com o referido, proponho seja o processo presente a S. Ltc.
À consideração do Sr. Chefe da Secr.

S. Cd., 13 de 12 de 71
ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
AGRIMENSOR NIVEL 20 B—Q.P.
Cart. Prof. CREA 086 L. P. 13ª. Reg.

À Sec. b

D S P U - GB.
d, em 14 de 12 de 19 71
Rubrica

Das buscas que procedi não encontrei elementos novos que possam melhor esclarecer o assunto além dos mencionados pela S. Cd.
À consideração do Sr. Chefe da Delegacia.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
SEÇÃO DE CONTRATO 29 / 12 / 1972
LUCIOLA SILVEIRA DA SILVA
Chefe

Com as cópias anexadas pela S.Cd., restitua-se o processo à P.F.N. no Estado da Gua

Guanabara.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
14 / 4 / 1972

JOSÉ ALFREDO LEITE DE AZEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA

Oficie-se às três entidades referidas no ofício de fls. 1 nos termos da minuta anexa.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DA GUANABARA
Em 20 / 4 / 1972

IGNÁCIO LOYOLA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional

TERMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 19.295/72

P.F.N. - GB., T. Com., em 15/5/72

IVO PASSERI
Encarregado

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA GUANABARA

103

Nº 732-72 Em 8 de maio de 1 972

Do Procurador da República no Estado da Guanabara

Ao Dr. Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional

Assunto: terrenos em Deodoro, GB - propriedade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
019295 - 8 MAI 72
S.C. - S.R.C.

Senhor Procurador Chefe

Com o ofício nº 1.682, de 29.10.971, esta Procuradoria da República solicitou por intermédio de V. Sª. esclarecimentos do Serviço do Patrimônio da União relativamente às áreas da antiga FAZENDA SAPOPEMBA, sob jurisdição do Ministério do Exército, atualmente acupadas pela CEDAG, MERCADO REGIONAL DE DEODORO e ESPORTE CLUBE DEODORO.

Dado o tempo decorrido e tendo o Exº. Sr. Comandante da Primeira Região Militar, por ofício nº 264, de 26 de abril último, insistido nas providências a serem tomadas, venho reiterar a V. Sª. o pedido de informações constante do ofício acima referido.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Sª. meus protestos de estima e distinta consideração.

Carlos Waldemar Rollemberg

CARLOS WALDEMAR ROLLEMBERG

Procurador da República

PR5/MBC

19.295/72

104

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Junte, por anexação, o processo nº 53.925/71

P.F.N. no E.G. - SDF, 15 de 5 de 1972

JORGINA PEIXOTO
Chefe

TÊRMO de JUNTADA

Junto a de n.º 53.925/71

P.F.N. - GB., T. Com., em 15/5/72

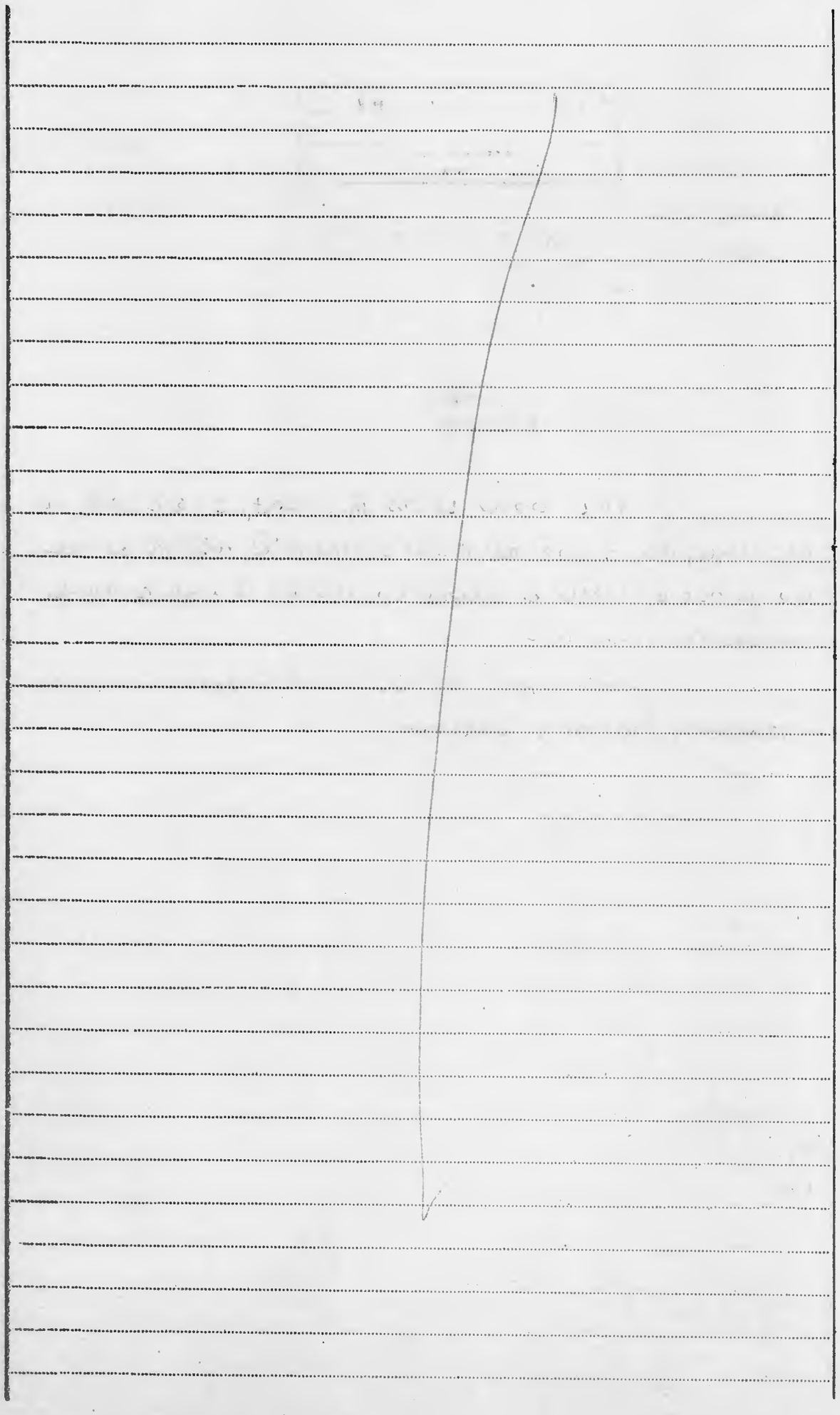
IVO PASSERI
Encarregado

Expedi os Ofícios nºs 387, 388 e 389-SDF, de hoje, dirigidos, respectivamente, ao Sr. Diretor do Esporte Clube Oswaldo, ao DD. Diretor Presidente da Cegad e ao DD Diretor Presidente da Cocea.

P.F.N. no E.G. - S.D.F., 19 de 5 de 1972

Carmen Veras

CARMEN VALENTE DE CARVALHO VERAZ
Oficiala de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Pede-se o ofício de fls. 15, solicitando urgência na resposta.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DA GUANABARA
20 7 1972
IGNÁCIO LOYOLA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional

Ofício 645-SDF, de hoje, ao Sr. Diretor Presidente da Bedag.

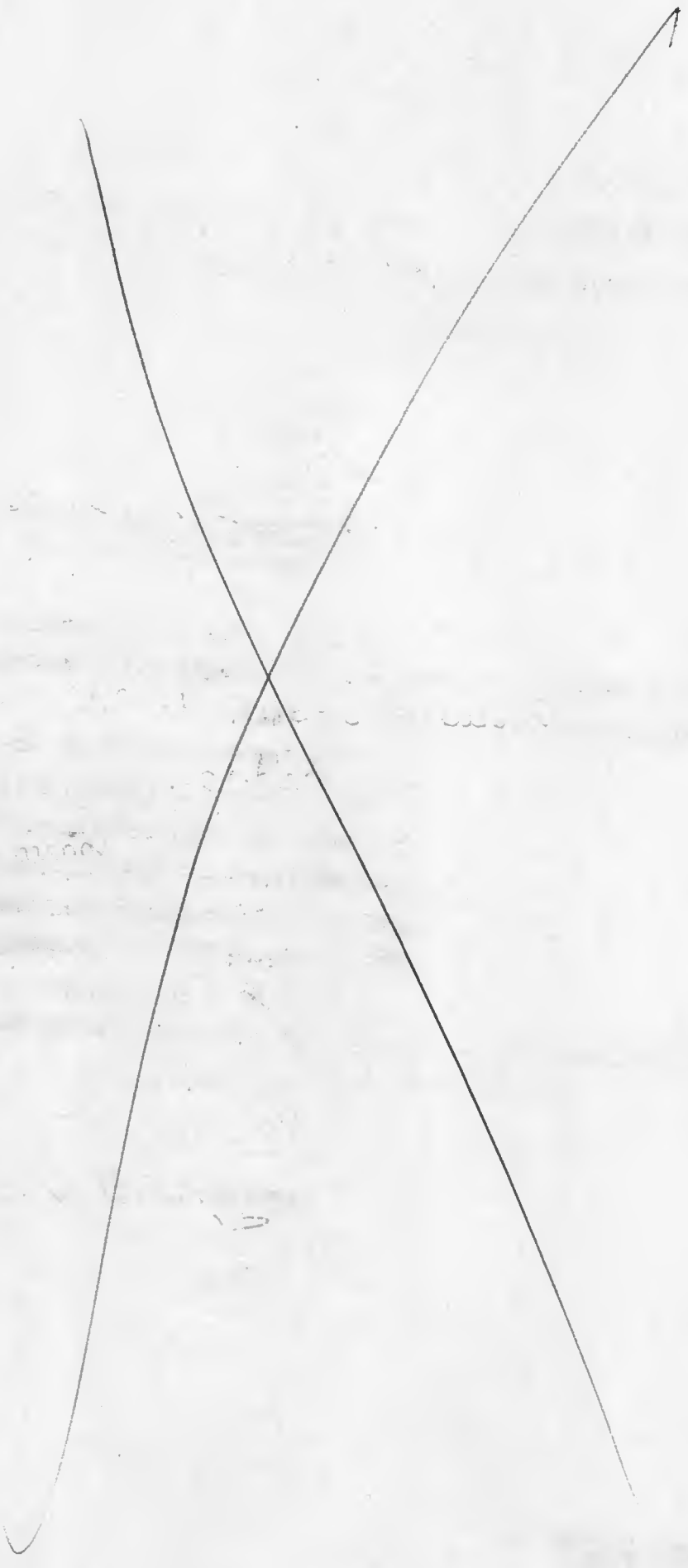
P.F.N. no E.G. - S.D.F., 20 de 7 de 1972
Carmen Ferraz
CARMEN VALENTE DE CARVALHO FERRAZ
Oficiala de Administração

TERMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 44.239/72

P.F.N. - GB., T. Com., em 3/9/72

IVO PASSERI
Encarregado



S.C. - S.R.C.

COCEA

COMPANHIA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

End. Teleg. COABASTECE — CX. POSTAL 3105 - TEL. 231-4144

AV. MARECHAL CÂMARA, 314 - 3.º AND. :—: RIO DE JANEIRO - GB

110

OFÍCIO Nº 109/72

EM 05 DE JUNHO DE 1972.

Junte-se ao processo
PFN-GB, 7-6-1972

Senhor Procurador

Em atenção à solicitação de V.Exa. em ofício nº 389-SDF, de 19 de maio próximo findo, informo o seguinte:

a) A COCEA ocupa o terreno situado à Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, Guanabara, porque o mesmo foi cedido gratuitamente ao Estado da Guanabara, pela União, tudo conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob o nº 86.537, de 27 de setembro de 1961;

b) Por força da Lei Estadual nº 173, de 27 de agosto de 1962, o Governo da Guanabara delegou poderes à COCEA para utilizar o terreno em causa, porém, conservando o imóvel, o caráter de bem público do referido Estado;

c) Em seguida, o Estado da Guanabara construiu o mercado situado no terreno da Avenida Duque de Caxias, ambos depois cedidos a esta Companhia, para que ela atenda às suas finalidades, previstas na Lei Estadual nº 173, retro-citada e em consonância com os seus Estatutos.

d) Em 21 de janeiro de 1971, esta Companhia enviou o ofício nº 12/71, a V.Exa., no qual prestou informações sobre o mesmo assunto.

Permanecendo ao inteiro dispor de V.Exa., para qualquer outra informação, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de alta estima e consideração.

Sylvio J. Coelho de Souza
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Ignacio Loyola Costa
9º Procurador da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara
Nesta.

1.940

/mv.

TERMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 44.239/72

P.F.N. - GB., T. Com., em 3/9/72

Nro 5

NO PASSERI

Encarregado

111 20 - 9/

SDF

— DEODORO ATLÈTICO CLUBE —

SEDE E CAMPO — Est. Marechal Alencastro N.º 193

Registrado em Cartório de Pessoa Juridica sob o N.º 10238 - Livro N.º A-5 — N.º Protocolo 26.230 - Livro N.º A-3

Considerado de Utilidade Publica - Lei 385 de 23/10/1963

MINISTÉRIO DA FAZENDA
044238 | 11 SET 72
S.C. - S.R.C.

Deodoro, GB, em 13 de junho de 1972.

Do Presidente do Deodoro Atletico Clube.

Ao Ilmº Sr 9º Procurador da Fazenda Nacional.

Ass: Ocupação de terreno - Informa.

Anexo: Declaração da Prefeitura Militar de Deodoro.

Ref.: Ofício n. 387-SDF, de 19 Mai - 72,

Esta Presidencia tendo em vista o ofício em referencia, informa que a Sede do Clube se acha construída em terreno da União, cedido a titulo precario, por ato do Exmº Sr Ministro do Exército no correr do ano de 1921, sendo o Clube considerado de utlidade pública, parecer e projeto, aprovado pela Assembléia Legislativa no ano de 1963.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de elevada estima e distinta consideração

SYDNEY PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Wantuil José dos Santos

WANTUIL JOSÉ DOS SANTOS
Presidente.

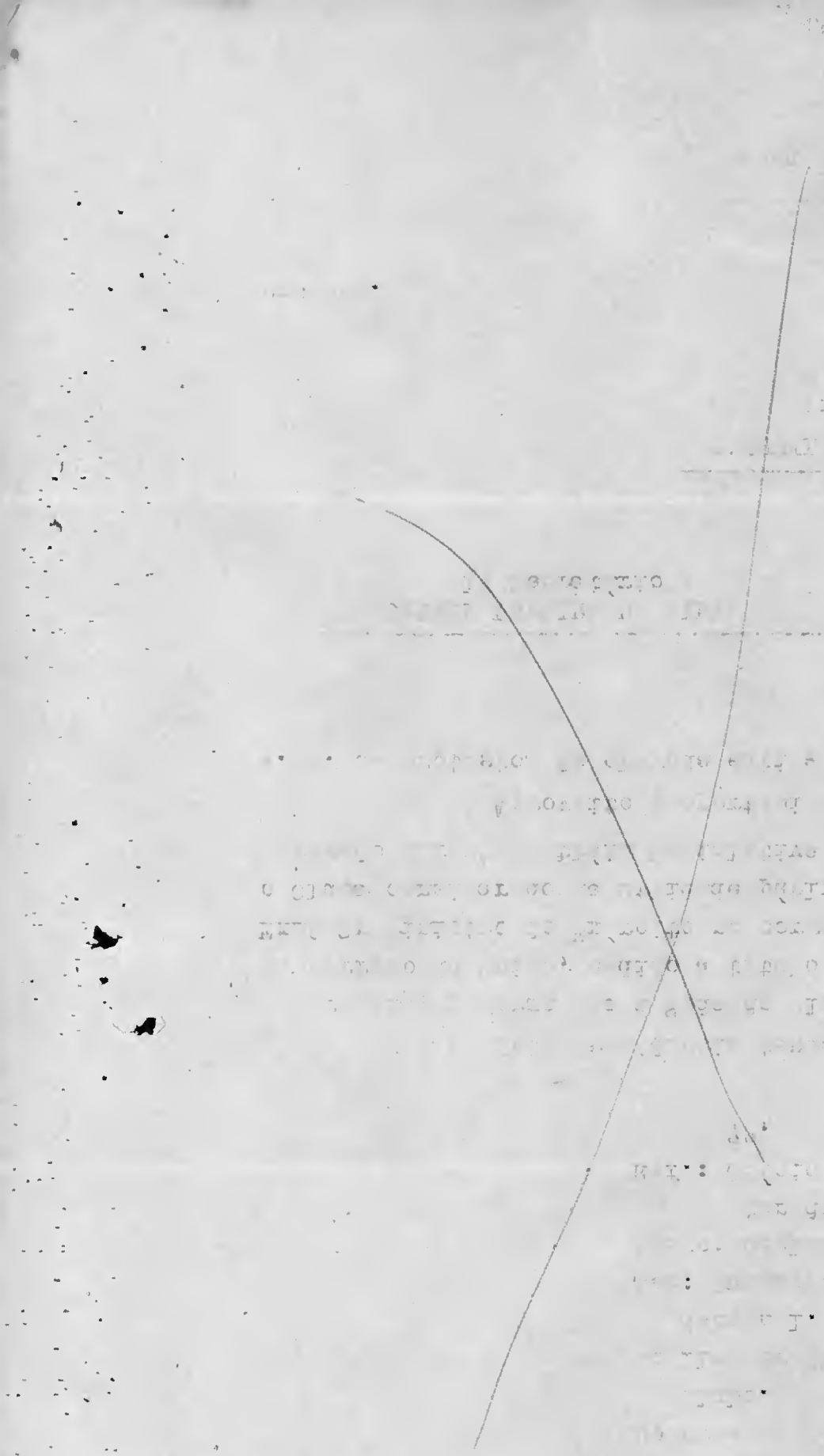
Dat SPS.

TÉRMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 44.239/72

P.F.N. - GB., T. Com., em 13/9/72

IVO PASSERI
Encarregado



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PREFEITURA MILITAR DE DEODORO

Nº

Aº

Assunto

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que a Agremiação Social e Esportiva denominada "DEODORO ATLÉTICO CLUBE" está localizada em área militar sob a fiscalização desta Prefeitura Militar de Deodoro, estando / isento de qualquer ônus, pela área que ocupa.

Deodoro, GB, 20 de Julho de 1970

FERNANDO JOSÉ DOS REIS PONTES
CEL EXÉRCITO PREFEITO MILITAR DE DEODORO

Cartório da 14.ª Circunscrição
do Registro Civil
das Pessôas Naturais
Darcy Lopes Cançado
Oficial Tabelião
Inima Gomes Moreira
Substituto
Av. Min. Ary
Franco, 12
Bonfim
Rio de Janeiro - GB

CERTIFICO, conforme estatui o art. 2.º do Decreto-lei 2.145 de 25|4|1940, que a cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e Conferi.

Rio de Janeiro 20 de julho de 1970

Processo nº 44.238/72

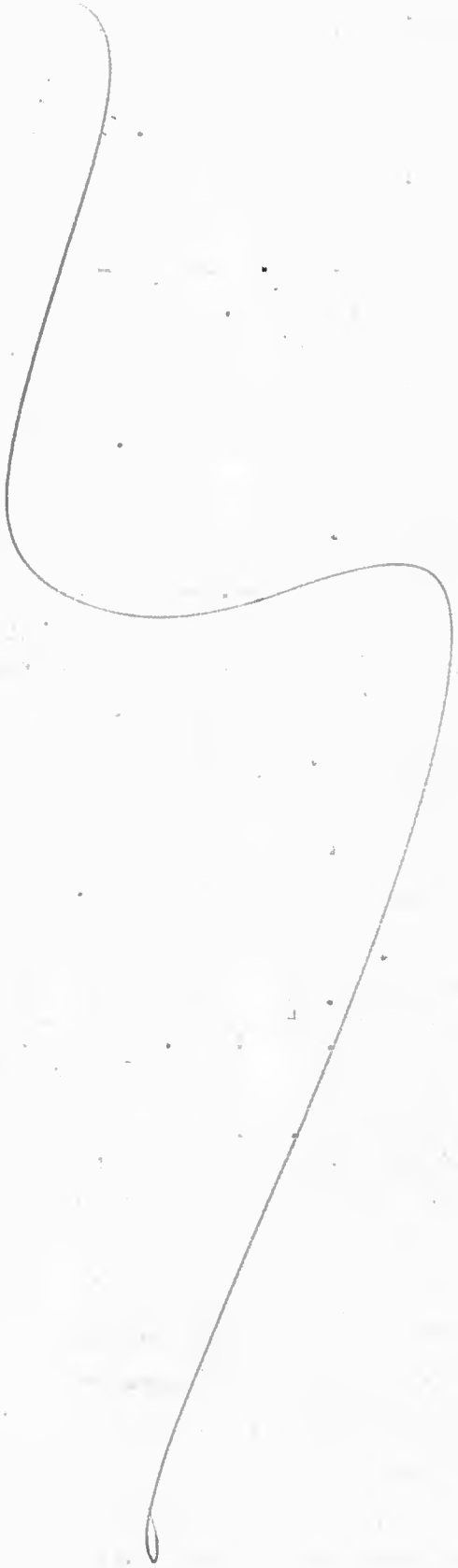
93
113

Consulta o Senhor Comandante da 1º Região Militar, através de oficio ao Senhor Procurador da Republica, Dr. Carlos Waldemar Rollemberg, sôbre a possibilidade de ser aplicado o artigo 71 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5/9/46, aos imóveis construidos em terras da antiga fazenda Sapopemba, adquiridas, em 1908, pela União Federal, e sob a jurisdição do Ministerio da Guerra, ocupados, respectivamente, pela Companhia Central de Abastecimento (COCEA), pela Companhia Estadual de Aguas da Guanabara (CEDAG) e pela sociedade recreativa Deodoro Atlético Clube.

Ouvidos os órgãos competentes dêste Ministerio, não foi possivel encontrar, inclusive, na S.CD., nenhum elemento histórico que pudesse justificar a ocupação a qualquer titulo das referidas areas da propriedade da União. Às fls. 25, a S.CD pronuncia-se, com efeito, nestes termos: "Esta seção já informou à fls. 11 não constarem,nesta seção, elementos sôbre a cessão das areas em tela".

Por sua vez, as informações prestadas pelos órgãos estaduais em epiteto, isto é, a COCEA e a CEDAG, bem como pela sociedade recreativa, padecem de dados esclarecedores sôbre a existência de ato comprobatório da cessão das áreas de que se cogita. Com efeito, no que diz respeito à COCEA, o oficio nº 109/72, de 5 de junho dêste ano em curso, assinado por seu Presidente, invoca, apenas, a existência, neste Ministério, de um processo sob o nº 86.537, de 27 de setembro de 1961, no qual o Serviço do Patrimônio da União teria autorizado a cessão a titulo gratuito da área ocupada por aquele organismo estadual. ~~O processo em referência, não obstante, buscas levadas a efeito nos competentes setores dêste Ministerio, não foi sequer localizado.~~ O Deodoro Atlético Clube, em ofício de 13 de junho de 1972, esclarece tão-sòmente que um ato do Ministro da Guerra, datado do ano de 1921, teria cedido gratuitamente, tambem, a área ocupada, atualmente, por aquela entidade. Enfim, a CEDAG, pelo oficio nº GAB 556/72, informa que pelo Decreto-Lei nº 7.459, de 12/4/45, o "Governo Federal transferiu os serviços de Aguas para a então Prefeitura do Distrito Federal, sendo incorporados ao seu patrimônio, os bens imóveis de propriedade federal...etc.etc.etc.".

Como se vê, em nenhuma das ocupações, objeto da impugnação do Senhor Comandante da 1º Regiao Militar, parece ter havido ato explícito do Serviço do Patrimônio da União, ou seja, a devida e competente cessão, de que tratam os artigos 125 e 126 do mencionado Decreto-Lei nº 9.760, de 5/9/46. No caso da ocupação pela CEDAG da área em causa, ressalve-se, todavia, o disposto no paragrafo 5º do art.3º do Decreto=lei nº



7.459, de 12 de abril de 1945 (D.O. de 14/4/45), assim redigido:

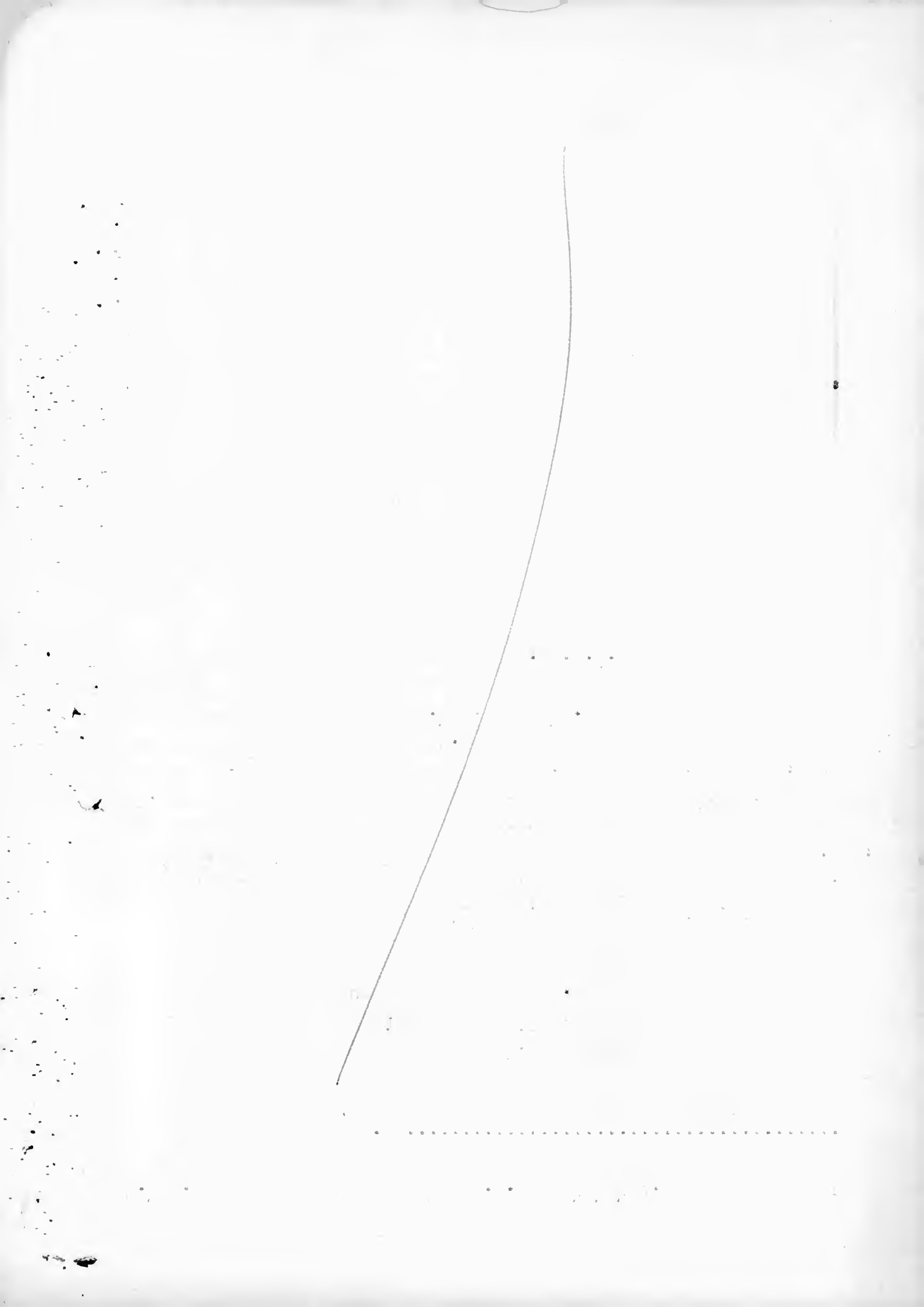
> Art.3º.....
> § 5º Serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal os bens imóveis de propriedade federal, ora diretamente ocupados pelos serviços tranferidos, bem como todos os bens móveis que sejam de seu uso.

Diante do exposto, não cabe dúvida, no que respeita à COCEA e ao Deodoro Atlético Clube, de que se trata, na matéria, da hipótese prevista no artigo 127 do mencionado Decreto-Lei nº 9.760, não sendo de aplicar-se, como alvitrado, os dispositivos do artigo 71, uma vez que está configurada, sem possível equívoco, a ocupação de boa fé, situação em que não se enquadra, ~~igualmente~~ independentemente, a CEDAG, ~~se se entender que o Decreto-Lei nº 9.760 pode ter revogado as disposições invocadas do Decreto-Lei nº 7.459, de 1945.~~

É o que me parece, s.m.j.

em virtude, ex-vi do art. 2º da Lei nº 3.752, de 14/4/60, (D.O. de 15/4/60), passam ao Estado da Guanabara, a partir da data da sua constituição, independentemente de qualquer ato de transferência, os direitos, encargos e obrigações do atual Distrito Federal, o domínio e posse dos bens móveis e imóveis e ações pertinentes, e os serviços públicos por ele prestados ou mantidos.

Aprovado do Parecer nº 401.465/62 consultado e Proc. 6 do TFN.



115 1972 22

CEDAG

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS DA GUANABARA

RUA SÃO JOSÉ, 90 • 20 E 21 PAV. • CAIXA POSTAL 507 • ZC-21 • END. TELEGR. "CEDAG" • RIO DE JANEIRO • GUANABARA

Ofício nº GAB-556/72 *Em 6 de setembro de 1972*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
044239 11 SET 72
S.C. - S.R.C.

Senhor Procurador,

Sirvo-me do presente para acusar o recebimento do ofício nº 388-SDF, de 19-5-72, reiterado pelo de nº 645-SDF, de 20 de julho p.passado, solicitando informar a que título esta Companhia ocupa, com uma de suas dependências, o imóvel situado em Deodoro, em terras da Fazenda Sapopemba, pertencentes à União Federal.

Com referência ao assunto, venho, preliminarmente, informar a Vossa Excelência que a administração dos serviços públicos de água do antigo Distrito Federal esteve, até 1945, a cargo do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde, sob a designação de Serviço Federal de Águas e Esgotos.

Através do Decreto-Lei nº 7.459, de 12/4/45, o Governo Federal transferiu os serviços de Águas para a então Prefeitura do Distrito Federal, sendo incorporados ao seu patrimônio, os bens imóveis de propriedade federal, diretamente ocupados pelos serviços transferidos, bem como os bens móveis de seu uso.

Os bens móveis e imóveis em apreço foram, posteriormente, transferidos para o Estado da Guanabara, por força da Lei nº

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ignácio de Loyola Costa
M.D. 9º Procurador da Fazenda Nacional no
Estado da Guanabara
MINISTÉRIO DA FAZENDA

CEDAG

116

Ofício nº GAB-556/72

3.752, de 14 de abril de 1960.

A lei estadual nº 263, de 24-12-62, em seu artigo 181, autorizou o Executivo a constituir diversas sociedades por ações, entre elas a Companhia Estadual de Águas da Guanabara - CEDAG, destinada a administrar o sistema de abastecimento d'água do Estado, sendo então, pelo Decreto "N" nº 478, de 19-10-65, extinto o Departamento de Águas e transferidos os serviços públicos de águas, compreendendo material, bens de uso e encargos, à administração da Companhia Estadual de Águas da Guanabara - CEDAG.

Assim, com apoio na legislação acima, esta Companhia, sucessora dos extintos Departamento de Águas e Serviço Federal de Águas e Esgotos, vem ocupando o imóvel em apreço situado à Rua João Vicente nº 2.231, em Deodoro.

Outrossim, quanto ao caso específico de que trata o ofício, desejo esclarecer a Vossa Excelência que a sede da 9a. Agência funcionava em prédio quase em ruínas, localizado à Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, tendo o Exmo. Sr. General Mendes de Moraes, Prefeito do então Distrito Federal, autorizado a construção da nova sede à Rua João Vicente nº 2231, esquina da Rua dos Abacates.

A obra foi realizada por concorrência pública e esteve embargada e paralizada durante alguns meses por determinação do Ministério da Guerra. Posteriormente, a mesma foi recomeçada e terminada, tendo em vista autorização do então Ministro da Guerra, Exmo.Sr. General Henrique Duffles Teixeira Lott, em despacho exarado em processo daquele Ministério.

Com estes esclarecimentos, valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e apreço.

Engº Hugo de Mattos Santos
Diretor Presidente

7530-03-243 DT/MC. GAB-10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 44.239/72

117

24
Nr
97
8

Juntem-se os processos, 44.238/72
44.237/72 e 19.295/72

P.F.N. no E.G. - S.P., 12 de 9 de 1972
Yeregina Peixoto
VIRGINA PEIXOTO
Chefe

TÊRMO de JUNTADA

Junto os de n.º 19.295/72, 44.237/72, 44.238/72

P.F.N. - GB., T. Com., em 13/9/72

IVO PASSERI
Encarregado

Ao SPU-GB, para informar, tendo em vista os ofícios de fls. 19, 20 e 22.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Em 15-9-1972
IGNÁCIO LOYOLA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional

Ao s.cd.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
18/9/972
JOSÉ [illegible] AZEVEDO
CHEFE DA DELEGACIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

118

Esta Seção já informou à fls. 11, não constarem nesta Seção elementos sobre a posse das áreas em tela.

Como se verifica à fls. 19, o imóvel sito à av. Braga de Loanias, ocupado pela C.O.C.E.A, tem sua posse tratada no processo nº 86.537/61, que corre com o nº 401.469/62, processo esse em carga nesta Repartição para a Procuradoria G. da Fazenda Nacional.

Pelo ofício de fls. 20, verifica-se que o terreno ocupado pelo Recreio Atlético Clube, teve o consentimento para sua localização pela época do comando do exército nacional naquela área, não havendo interferência desta Repartição.

Quanto ao ofício de fls. 22, entendemos que as duas foram ali executadas sem a interferência desta Repartição, de vez que, as mesmas foram impugnadas e depois liberadas pelo Exército Nacional.

Sobre o direito que o Estado da Guanabara possa ter à regularização do imóvel em tela e do referido ofício de fls. 22, tendo em vista o disposto no decreto-lei nº 7860 de 13-8-1945, que aprovou as cláusulas contidas no decreto-lei nº 7459 de 12-4-1945, ou ainda com base na lei 3752 de 14-4-1960, a S.Lt. melhor poderá apreciar o assunto.

À consideração do Sr. Chefe da Seção.

D.S.F.U. no Est. do Guanabara
S. Cd, 13 de 10 de 72
A. Ferreira

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA
AGRIMENSOR NIVEL 20 E-C-P
Cart. Prof. CREA 066 [illegible]

À Sct.

DSPU - GB.

Rcd, em 16 de 10 de 1973

Emmanuel da Silveira Câmara

— x —

De ordem, junto-lhe este ao de nº 50.933-73.

SPU-S.Sv. Gerais, em 11-9-73

M. Pacheco - Escrit. - 10-B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
-6AG073 050933
SETOR DE COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA GUANABARA

Nº 1339-73 Em 02-08-73

Do Procurador da República no Estado da Guanabara
Ao Ilmº. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara

Assunto : terrenos em Deodoro, GB. - Propriedade

Senhor Procurador

Com o ofício nº 1.682, de 29.10.971, reiterado pelo de nº 732/72, de 8.5.972, esta Procuradoria solicitou por intermédio de V.Sa. esclarecimentos do Serviço do Patrimônio da União relativamente às áreas da antiga FAZENDA SAPOPEMBA, sob jurisdição do Ministério do Exército, atualmente ocupada pela CEDAG, MERCADO REGIONAL DE DEODORO e ESPORTE CLUBE DE DEODORO.

Tendo em vista que o Exmº. Sr. Comandante da 1a. Região Militar insiste nas providências a serem tomadas, venho, mais uma vez, reiterar a V. Sa. o pedido de informações constantes dos ofícios acima referidos, encarecendo, dado o tempo decorrido, a maior urgência no atendimento da solicitação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Sa. protestos de estima e apreço.

Carlos Waldemar Rollemberg
PROCURADOR DA REPÚBLICA

50.933/73

27 fls 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

100

120

O processo 44.239/72, relacionado com o assunto do presente, foi encaminhado à Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em 18.9.72 Relação 2158, desta P F N - Gb.

P.F.N. no E. G. - S.U.F., 7 de 8 de 1973
Carmen Ferraz
CARMEN VALENTE DE CARVALHO FERRAZ
Oficiala de Administração

Encaminhe-se à D.S.P.U. Gb., solicitando se digne proceder à anexação.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DA GUANABARA
Em 9 / 8 / 1973
Reynaldo Mello Moraes
REYNALDO MELLO MORAES
Procurador Chefe Substituto

— x —

De ordem, juntei a este o processo nº 44.239-72.

Rubriquei e numerei de fls. 26/27.
SPV - S.Sv. Gerais, em 11-9-73
Machado - Escrt.-10-B

À deliberação do Sr. Delegado

Serviço do Patrimônio da União
Seção de Serviços Gerais
Em 11 / 9 / 1973
Hilda Chaves Secron
HILDA CHAVES SECRON
- Chefe

S. C.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
11 / 9 / 1973
JOSÉ ALFAIA DE ASSUNÇÃO
DELEGADO

Pelo encaminhamento do presente à Procuradoria da Fazenda Nacional no Est do da Guanabara solicitando seja examinada a possibilidade de juntada do processo 86.537/61, mencionado a fls. 25 e ao qual foi anexado o de nº 401.469/62, encaminhado àquela Procuradoria em 9-4-69.

S.P.U.-Delegacia no E. da Guanabara
S.CT.-Em 21 de setembro de 1973

José Almada de Abreu

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Em 21/9/19
Lúcio'a Silveira da Silva
Chefe

À vista do acima informado, encaminhe-se o processo à P.F.N. no Estado da Guanabara.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
21/9/1973
JOSÉ [illegible]
DELEGADO

fls 28 ef

50.933/73

121

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

O processo solicitado (86.537/61) encontra-se na SA conforme informação ali obtida.

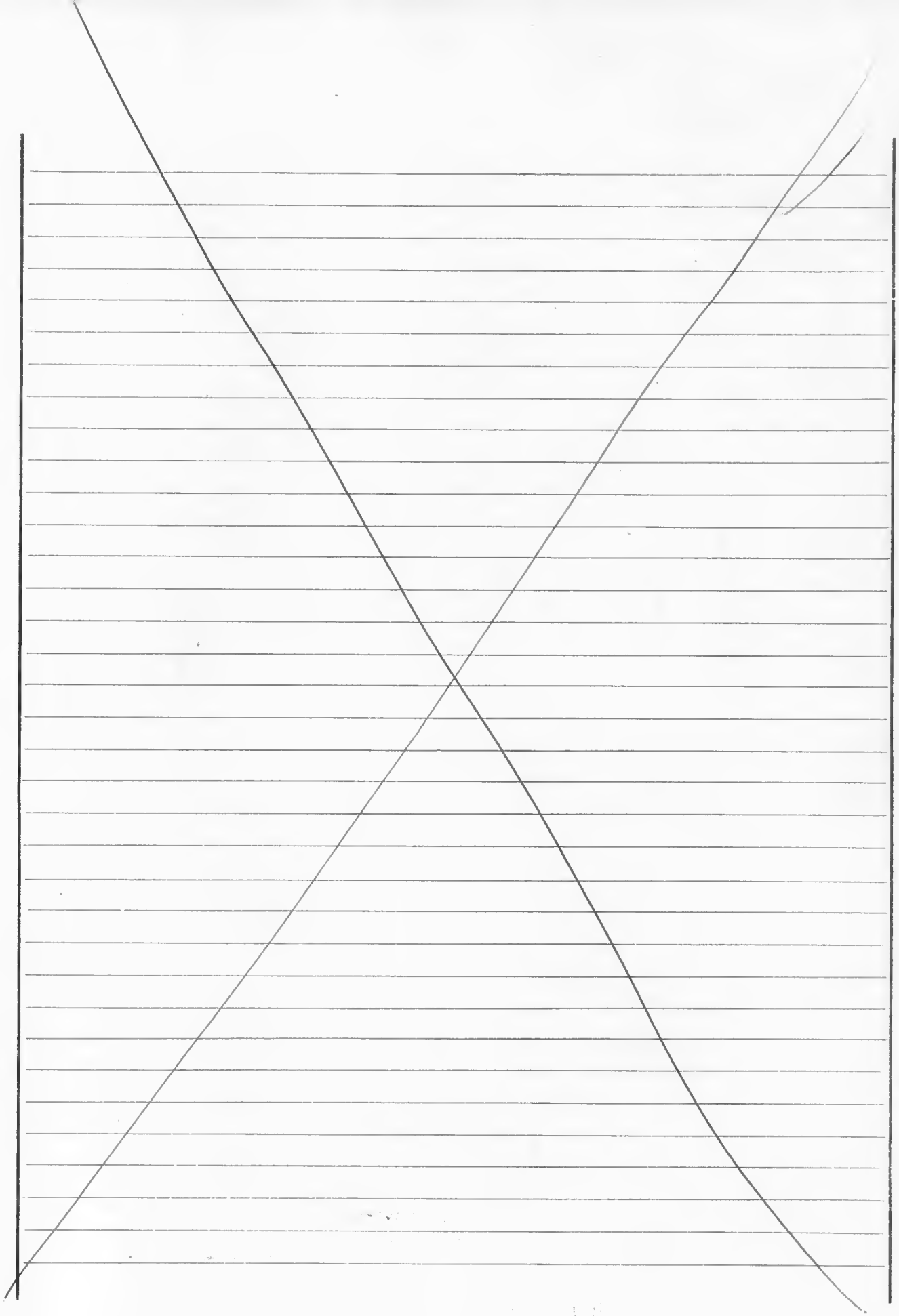
P.F.N. no E.G. - S.D.F., 15 de 10 de 1973
Carmen Ferraz
CARMEN VALENTE DE CARVALHO FERRAZ
Oficiala de Administração

À Secção de Administração

P.F.N. - S.D.F. 15 de 10 de 1973
Jorgina Peixoto
JORGINA PEIXOTO
Chefe

De ordem:
Juntei o Processo 401.469/62.
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO
ESTADO DA GUANABARA
SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, 17/10/1973
JORGE TEIXEIRA DE ALVARENGA
CHEFE

Providenciada que foi a juntada, restitua-se o processo, de ordem, à S.D.F.
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO
ESTADO DA GUANABARA
SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, 18/10/1973
JORGE TEIXEIRA DE ALVARENGA
CHEFE



1) Oficie-se ao Sr. Presidente da Companhia Central de Abastecimento, na forma da minuta anexa.

2) Responda-se o ofício de fls. 83 na forma da minuta anexa, anexando cópia dos documentos de fls. 92, 16, 49 e 95/96.

Procuradoria da F.N.-GB, em 19 de outubro de 1973

Ignacio S. Cal

Ofícios 1077 e 1078-SDF, de hoje, ao DD. Procurador da República no Estado da Guanabara e ao D.D. Presidente da Companhia Central de Abastecimento.

P. F. N. NO ESTADO DA GUANABARA
S D F . em 24 / 10 / 1973

Flori Valente de Carvalho Vianna
Técnica Aux. Mec.

TERMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 69.287/73

P.F.N. - GB., T. Com., em 06/11/173

Nro 57

VO PASSERI

Encarregado

125

105

COCEA

COMPANHIA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

End. Telog. COABASTECE - CX. POSTAL 3105 - TEL. 231-4144

AV. MARECHAL CÂMARA, 314 - 3.º AND. — RIO DE JANEIRO - GB.

OFÍCIO Nº 227/73 EM 29 DE OUTUBRO DE 1973.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
-1NOV73 069287
SETOR DE COMUNICAÇÕES

Senhor Procurador

Atendendo solicitação de V.Sa. em Ofício nº 1078-SDF, de 24 do corrente mês, remeto, em anexo, cópia do Ofício nº 12/71, que foi dirigido a V.Sa. em 21 de janeiro de 1971, e que se refere ao Mercado São Jorge, em Deodoro.

Na oportunidade, renovo a V.Sa. protestos de alta estima e digna consideração.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
SERPRO
IDENTIFICAÇÃO
7180.055.270.08

VIO J. COELHO DE SOUZA
Presidente

50.933/73

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor IGNÁCIO LOYOLA COSTA
8º Procurador da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara
Nesta.

Recebido PFN - GB, Em 31/10/1973

mv.

Maria de Lourdes Dias Pimenta
Secretária do Proc. Chefe

1240

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO
7180.055.270.08
CONFERIDO

OFÍCIO Nº 12/71 EM 21 DE JANEIRO DE 1971

SENHOR PROCURADOR

Em atenção ao seu ofício nº 3-SA, de 8 de janeiro de 1971, que reitera o seu ofício nº 60-SA, de 24 de abril de 1969, cumpre-nos em resposta, reproduzir o que já anteriormente havíamos informado por ofício, conforme nossos assentamentos de protocolo.

O Mercado Municipal de Deodoro, hoje, Mercado São Jorge, foi construído pelo Estado da Guanabara, passando a ser administrado pelo COCEA, sociedade de economia mista, órgão descentralizado componente da Administração do Estado da Guanabara, subordinado à atual Secretaria de Estado de Agricultura, na forma da Lei 173, de 27 de agôsto de 1962.

Em consonância com a política geral de exploração dos seus mercados e com a sua finalidade estatutária, a COCEA passou a exercer êsse serviço público, considerado não essencial mas supletivo, através da concessão pública, utilizando a experiência e a tradição da iniciativa privada

EXMº SR.
DR. IGNÁCIO LOYOLA COSTA
DD. 9º PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO
ESTADO DA GUANABARA
N E S T A

do ramo do abastecimento de gêneros alimentícios.

Por isso, no exercício de suas atribuições correlatas às a carga do Estado da Guanabara, e conforme concorrência pública, divulgada na imprensa, deu o mercado em tela em concessão à organização Lourenço Fernandes, firma individual, a título precário e por prazo não determinado, mediante taxa de utilização de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)mensais, valor mínimo estabelecido.

Foi firmado então o contrato, que não se subordina à lei de locação comercial, com Lourenço Fernandes firma individual, sendo vedada sub-locação ou empréstimo de área, podendo a COCEA proceder através do concessionário, distribuição de gêneros de primeira necessidade pelo preço de custo, correndo falta ou escassez no mercado.

Enviamos cópia do contrato em vigor, esperando ter prestado os esclarecimentos desejados.

Cordiais Saudações

Fernando Tasso Fragoso Pires

Presidente

HN/Lg.



69.287/73 128

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Junte-se, por anexação, o processo nº 50.933/73

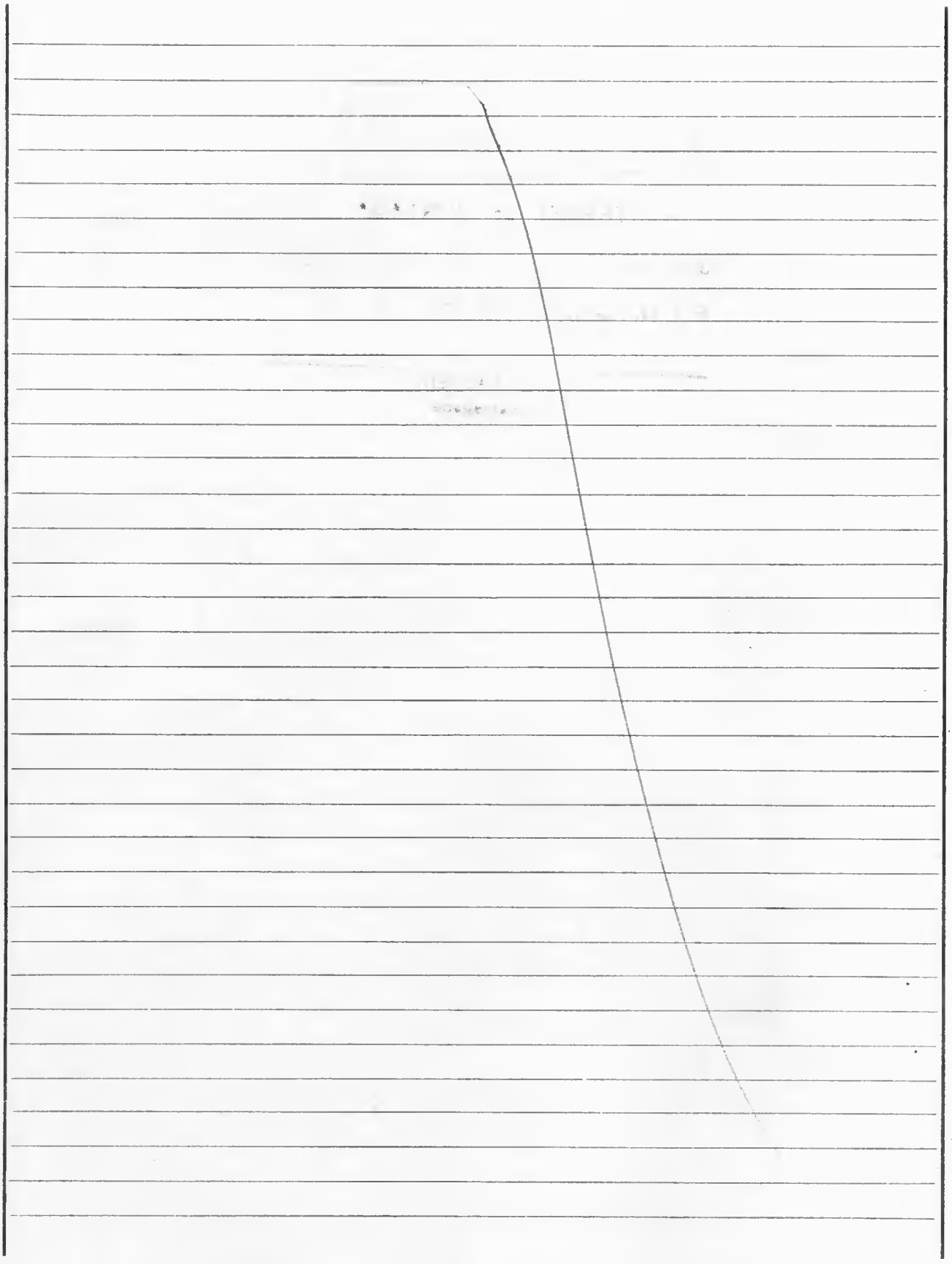
P.F.N. - no E.G. - S.D.F. 5 de 11 de 1973
Jorgina Peixoto
JORGINA PEIXOTO
Chefe

TÊRMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 50.933/73

P.F.N. - GB., T. Com., em 06/11/73

Vro Sº
IVO PASSERI
Encarregado



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
109

129

Às folhas 66, o Dr. Assistente Jurídico do SPU sugere a rescisão do contrato de cessão do terreno em que se encontra construído o MERCADO REGIONAL DE DEODORO, firmado com o ESTADO DA GUANABARA, nos termos do Decreto nº 30.875 de 1952 (fls. 16), pelos seguintes motivos:

a) o fato de haver o Estado entregue a administração do MERCADO à COCEA, sociedade de economia mista componente de sua administração; e,

b) por haver a COCEA transferido essa administração a um particular, através de arrendamento, daí se originando lucro para o Estado, em violação do art. 125 do Decreto-lei nº 9760, de 1946, vez que, sendo gratuita a cessão, essa gratuidade exclui objetivo de lucro.

2. Nenhum desses motivos procede, como se demonstrará.

3. Estatuem os artigos 125 e 126 desse Decreto-lei:

"Art. 125 - Por ato do Governo e a seu critério, poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos neste Decreto-lei, imóveis da União aos Estados, Municípios, a entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais, e em se tratando de aproveitamento econômico de interesse nacional, que mereça tal favor, a pessoa física ou jurídica.

Art. 126 - Nos casos previstos no artigo anterior, a cessão se fará mediante termo ou contrato, de que expressamente constarão as condições estabelecidas, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel no todo ou em parte, for dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada.

4. Com fundamento nesse diploma legal, foi expedido o Decreto nº 30.875, de 1952 (fls. 16) e assinado o termo de folhas 49/50, nos quais ficou dito que o terreno cedido destina-se à construção do Mercado Regional de Deodoro. Nenhuma outra condição foi estipulada.

5. O Mercado foi construído e se a UNIÃO não estabeleceu qualquer exigência quanto à sua exploração, parece-nos evidente que quis deixar essa parte a critério do cessionário.

PROCURADORIA DA FAZENDA 110

6. No que concerne à gratuidade da cessão, cumpre salientar, preliminarmente, que a utilização da coisa pública, de uso comum, pode ser gratuita ou remunerada.

7. Via de regra, é gratuita, constituindo exceção o pedágio, cobrado, até o momento, em apenas duas estradas federais.

8. Contudo, quanto aos bens dominicais, tal não ocorre. Quando o seu uso privativo é consentido a uma ou alguma pessoa, é sempre remunerado. E é desses bens que cogitam os artigos 125 e 126 supracitados.

9. A gratuidade inscrita no artigo 125 é apenas aparente, uma vez que o cessionário se obriga a utilizar o imóvel cedido em atividade julgada útil à coletividade. O que inexiste, nesses contratos, é a contraprestação em espécie, pelo uso da coisa pública. O encargo estabelecido é o expediente adotado pela lei para remunerar a utilização do bem do domínio público. Observe-se que a lei não autoriza cessão incondicional, que assegure ao cessionário utilizar o bem cedido como lhe aprouver.

10. E há mais. Essa chamada gratuidade é estabelecida em favor do cessionário, nada impedindo que, se o exigir a utilização do bem cedido para o fim a que foi destinado, seja oneroso. De resto, a lei prevê, expressamente, a hipótese do aproveitamento econômico do imóvel cedido, o que exclui, desde logo, a idéia da gratuidade sucessiva.

11. Obviamente, não é exequível explorar econômicamente uma coisa sem a contrapartida de um resultado econômico, quanto mais não seja para custeio da atividade alí desenvolvida.

12. Face o exposto, somos de parecer, que, no caso em exame, não há motivo que legitime a rescisão do contrato firmado pela UNIÃO com o Estado da Guanabara, uma vez que foi dada, ao imóvel cedido, a destinação prevista no Decreto que autorizou a cessão.

13. Entretanto, a informação de folhas 107, da COCEA, de que o imóvel em tela está arrendado pela irrisória quantia de Cr$.. Cr$ 500,00 mensais, nos parece deve ser levada ao conhecimento do

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
111
131

do ilustre Dr. Procurador-Geral do Estado da Guanabara, para as providências que S. Exª. julgar aconselháveis.

S.M.J.

À consideração do Sr. Procurador-Chefe.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA GUANABARA, em 8 de abril de 1974.

Ignacio Loyola Costa
8º Procurador da Fazenda Nacional

De acordo.

2. Restitua-se o processo à DSPU-GB.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA GUANABARA, em 19 de abril de 1974.

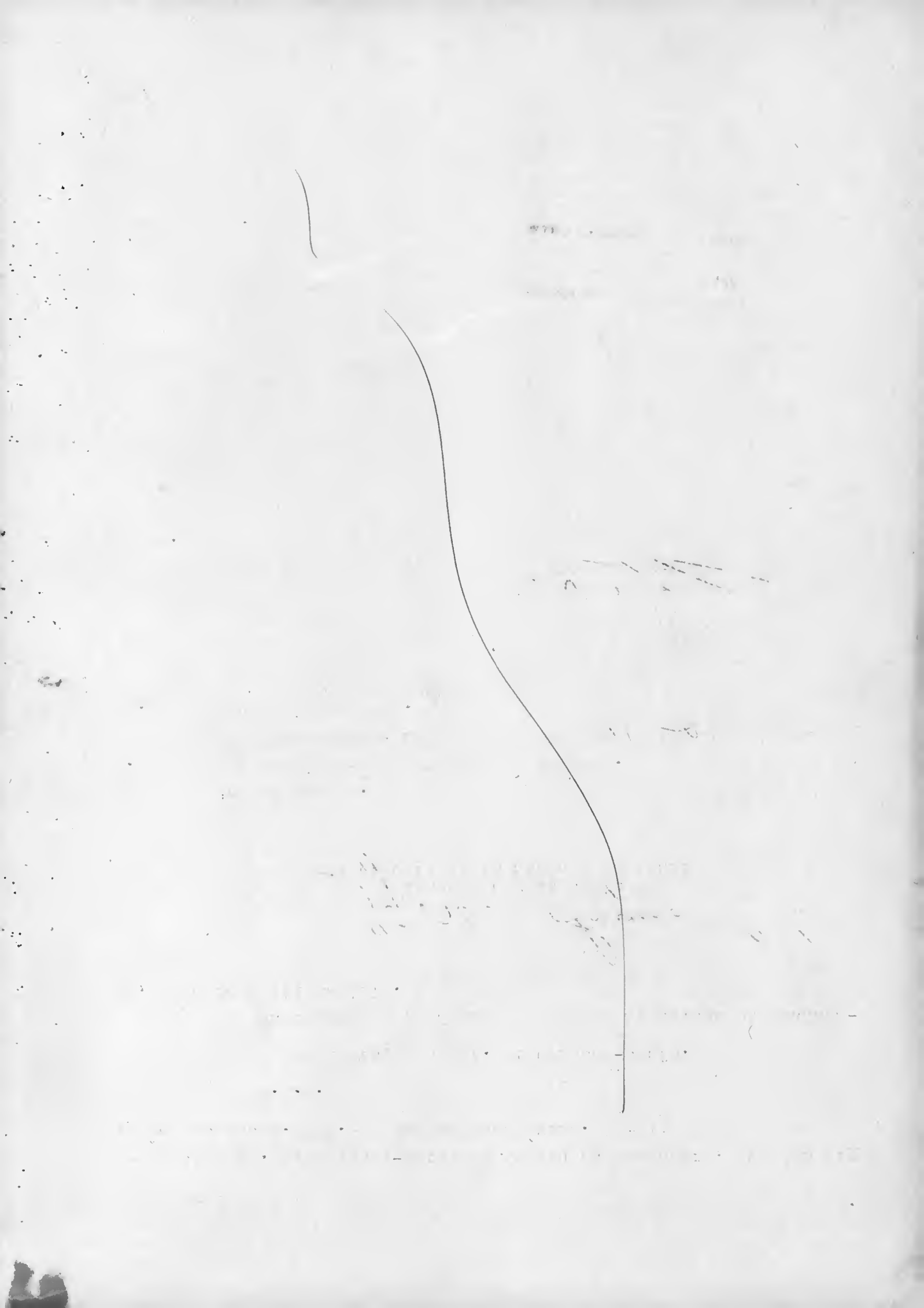
Cid Heraclito de Queiroz
Procurador-Chefe

/ktm.

Encaminho o processo ao exame do Sr. Diretor-Geral do SPU face aos termos do despacho de fls. 63.

Serviço do Patrimônio da União - GB
em 24 / IV / 1974
MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Resp. pelo exp.

MHG/



69.287/73

fls 112
fls 132

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Em atendimento a solicitação verbal da PFN-GB, encaminhe-se-lhe o processo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
26 / 4 / 1974
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

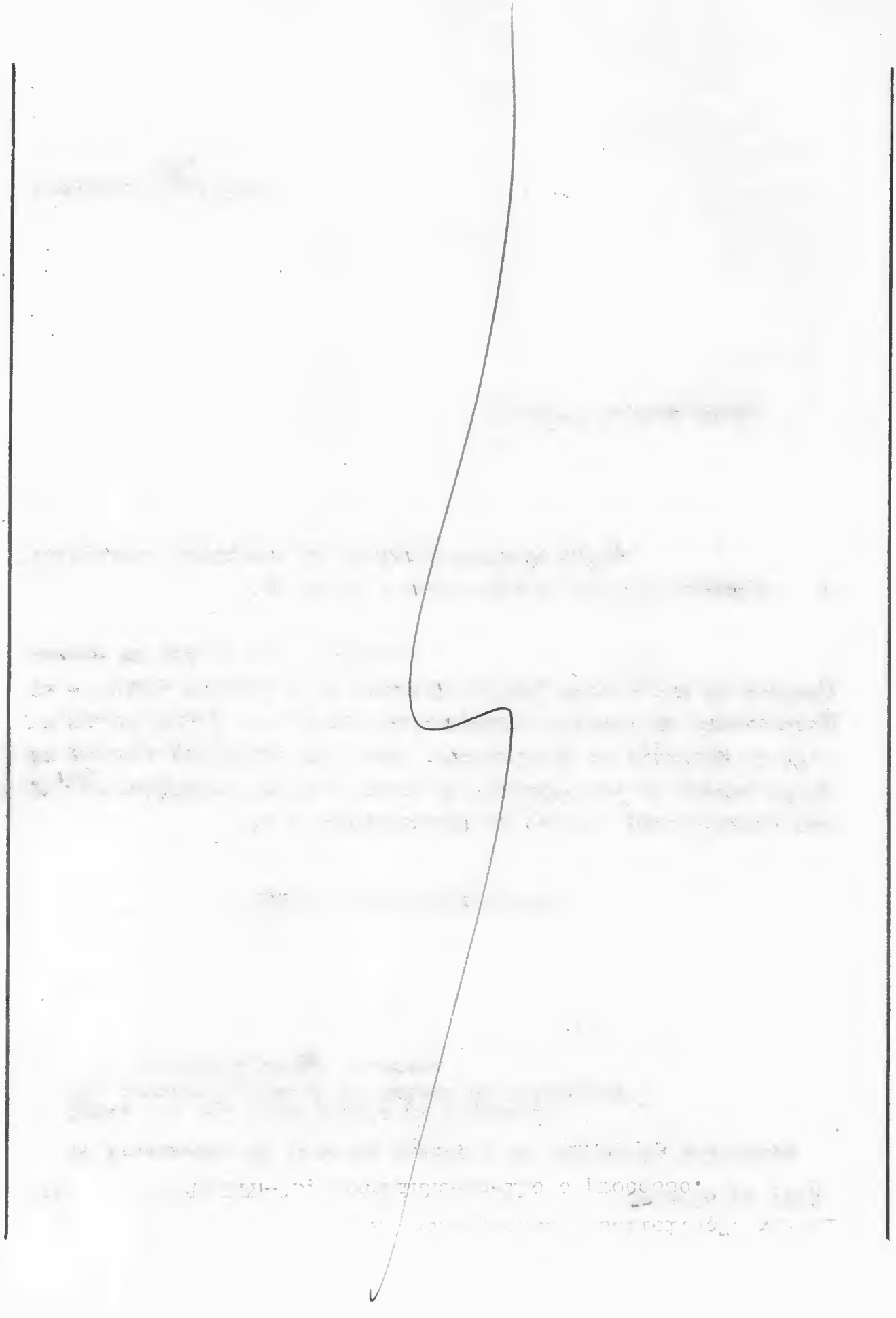
Oficie-se ao Dr. Procurador-Geral do Estado da Guanabara, nos termos da minuta anexa e devolva-se o processo ao Dr. Diretor-Geral do SPU.

P.F.N.-GB, em 4-V-1974

Ignacio Loyola
Procurador.

Ofício 465-SDF, de hoje, ao D.D. Procurador-Geral do Estado da Guanabara.

P.F.N. no E.G. - S.D.F. 7 de 5 de 1974
Carmen Ferraz
CARMEN VALENTE DE CARVALHO FERRAZ
Oficiala de Administração



0768-69.287/73

134
114

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Dirimida pelo Parecer de fls. 109/111 a questão relativa ao não cumprimento do contrato, restitua-se o processo à DSPU-GB.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
12 / 5 / 1975

JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

Aguardar no Protocolo.

Rio, 27 de V de 1975

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara

TERMO DE JUNTADA:
De ordem, juntei este ao
N.º 11223/81
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Rio de Janeiro
PROTOCOLO 1525 / 1981

86.537/61

135

115

7

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉR CITO

COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro, RJ, 4 / Jan / 81

Of nº 86 SSPR/1-SS2

Do Comandante da 1ª Região Militar

Junte-se ao Processo
Nº 86.537/61
Em, 06/03/81

Ao Sr Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Reversão de imóvel à jurisdição do Ministério do Exército.

ANEXO: Expediente com 3 fls.

Senhor Delegado

1. Versa o presente expediente sobre o imóvel localizado à Av DUQUE DE CAXIAS, em DEODORO-RJ, onde funcionou o Mercado Regional do extinto Estado da GUANABARA.

2. A respeito, informo a V Sª que:

- o referido terreno foi cedido pela União Federal ao citado Estado da GUANABARA em 27 de setembro de 1961, para nele funcionar o já mencionado Mercado Regional;
- tal destinação, porém, de há muito não vem sendo atendida, sendo as instalações do imóvel, no momento, utilizadas como bares;
- o Exmo Sr Governador do Estado do RIO DE JANEIRO, atendendo ao interesse manifestado pelo Comandante da 1ª DE - VILA MILITAR em dar destino adequado ao imóvel, informou a este Comando Regional que autorizou a reversão do mesmo à União Federal.

3. Em conseqüência, muito agradeceria à V Sª as providências qu houver por bem determinar no sentido de ser o referido imóvel revertido à jurisdição do Ministério do Exército, de acordo com o Dec-Lei nº 9.760, de 05 Set 46.

Na oportunidade, renovo a V Exa protestos de consideração e apreço.

Gen Div ENIO GOUVEA DOS SANTOS
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:
Nilson Vieira de Mello

NILSON VIEIRA FERREIRA DE MELLO - CEL
Chefe do Escalão Territorial da 1ª RM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO
0768.011223/81-32
SERPRO

12Re 2

116

7

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1981

Nº GRJ-46/81

Senhor General

Em resposta ao Ofício nº 1078SSPR/1 484/SS1/79, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que acabo de autorizar a reversão à União Federal do imóvel localizado à Av. Duque de Caxias, em Deodoro, onde funcionou o Mercado Regional. Deste modo, pode o Excelentíssimo Senhor Comandante da 1ª Divisão do Exército, General de Divisão Euclydes de Oliveira Figueiredo Filho, tomar as providências que julgar necessárias para dar adequada destinação à área em referência.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

A. DE P. CHAGAS FREITAS
Governador

Esc Ser
ent 1ª RM p/ciência
D.O. em 82 Em 2/Fev/81
JFPFeal

Ao Excelentíssimo Senhor General de Divisão Enio Gouvêa dos Santos,
Comandante da 1ª Região Militar.
/Exp.

SV. DE PATRIMONIO
PROT. Nº 46/81
ENTRADA 10/FEV/81
DESTINO SS2 Em 11/02/81

DOC-3 EC/ 137

CESSÃO - MERCADO REGIONAL DE DEODORO

117

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

ESTADO DA GUANABARA, protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 401 469 de 1962, CERTIFICO - que às fls. 52v. a 54v. do Livro 5-A-ESPECIAL desta Delegacia, consta o contrato do teor seguinte: "CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital, que entre si fazem como outorgante cedente a União Federal, e, como outorgado cessionário, o Estado da Guanabara, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 86 537 de 1961. A O S vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, compareceram, como outorgante cedente, a União Federal, representada neste ato, na forma do artigo 4º, item IX da Lei nº 2 642, de 9 de novembro de 1955, pelo Sr. Dr. REYNALDO MELLO MORAES, Procurador do Ministério da Fazenda, e, como outorgado cessionário o Estado da Guanabara, devidamente representado neste ato pelo Advogado ALVARO DA ROCHA FERREIRA, nos têrmos do Ofício PG nº 996, de 18 de março de 1961, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, perante as mesmas testemunhas, foi pela outorgante cedente, por seu representante legal, dito o seguinte: PRIMEIRA - que é senhora e legítima possuidora de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital, o qual de acôrdo / com os elementos técnicos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86 537 de 1961, tem os seguintes característicos: ÁREA - mil seiscentos e noventa e um metros e vinte decímetros quadrados (1691,20m2). Terreno com a forma de quadrilátero, tendo dois de seus lados concordando por meio de um arco de círculo e as seguintes dimensões: Frente, pela Avenida Duque de Caxias, trinta e dois metros (32,00m), seguido

27/09/1961

Oaidoxe

seguido por um arco de círculo com nove metros (9,00m) de raio num desenvolvimento de dezenove metros e cinquenta centímetros (19,50m) até alcançar o alinhamento da via pública que deverá ligar a Rua João Vicente, em seguida por essa via pública projetada mede trinta e quatro metros e oitenta centímetros (..., 34,80m); daí dobrando em ângulo reto para a esquerda mede quarenta e um metros (41,00m); daí dobrando novamente em ângulo / reto mede trinta e oito metros (38,00m) até a testada da Avenida Duque de Caxias ponto inicial desta descrição. Confrontações: ao norte e a este com parte restante de terreno da União; ao sul com o logradouro projetado que ligará a Rua João Vicente e a oeste com a Avenida Duque de Caxias. O terreno foi avaliado em novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 960.000,00); SEGUNDA - que o mencionado terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ainda qualquer outro ônus real; TERCEIRA - que, por fôrça do Decreto nº 30 875, de 19 de maio de 1952, foi com fundamento no artigo 125, do Decreto-lei nº9 760, de 5 de setembro de 1946, autorizada a cessão gratuitamente, ao outorgado, do terreno antes descrito, mediante as seguintes condições: a) o terreno cedido destina-se à ampliação do Mercado Regional de Deodoro; b) reversão do terreno sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, nos casos de aplicação diversa da especificada no contrato; QUARTA - que, assim sendo e à vista da autorização antes citada, a outorgante cede, gratuitamente ao outorgado, o terreno descrito na cláusula Primeira e nas condições estipuladas na cláusula Terceira; QUINTA - que o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas, de acôrdo com o artigo 35 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, não se responsabilizando a União Federal, por indenização de espécie alguma se o registro fôr denegado, por aquêle Tribunal. Pelo outorgado, por seu representante, foi dito então, perante as mesmas testemunhas, /

138

118

testemunhas, que aceitava o presente contrato com tôdas as obrigações que nêle se contém e nos têrmos em que está redigido. - E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o presente contrato a outorgante e o outorgado, por seus representantes, juntamente com as testemunhas: IRLEY DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Abaíra nº 362 e ARISTIDES DE SOUSA JARDIM, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Olga número 22, presentes a todo o ato, depois de lido e achado em tudo conforme, o presente contrato o qual é lavrado em livro especial da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, valendo o mesmo como escritura pública, conforme dispõe a legislação em vigor. Isento de sêlo por fôrça do disposto no artigo 15, parágrafo 5º da Constituição Federal vigente. E eu, ILZA ALVES DE MELLO, escriturária nível 10 do Ministério da Fazenda, escrevi o presente contrato de cessão. (a.a.) REYNALDO MELLO MORAES, ALVARO DA ROCHA FERREIRA, IRLEY DOS SANTOS, ARISTIDES DE SOUSA JARDIM". A V E R B A Ç Ã O - "O presente contrato foi registrado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 8 de fevereiro de 1962, conforme comunicação feita pelo Ofício nº 1 72[illegible] S - 62, de 9 de fevereiro de 1962, constante de fls. 45 do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 401 469 de // 1962. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara. Seção de Contratos, 29 de maio de 1962. ILZA / ALVES DE MELLO, escriturária nível 10 do Ministério da Fazenda. VISTO: JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO - Chefe". 1ª via datada e assinada em 11/7/62 por mim Maria Olga Vianna, of. de adm. 14.

Delegacia do S. P. U. no E. Gb.
S. C. t. e., 11 de 7 de 19 62

ORNILDA ALVES DA SILVA
Substituto do Chefe

Confere

P. F. G. no E. G. - S. D. F. 23 de 10 de 1973

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 11223/81

119

Informo que o processo 139
86.537/61 atual 897/74, foi remetido
através da douta Procuradoria da
Fazenda nacional para inspetoria
Seccional de Emanços em 24/11/79
Relação 719.

À sca. chefe da SAA

DSPU-RJ S.A.A.
S. Ls 16/03/1981
CELSO ALVES MOURÃO
CHEFE

À consideração do sr. delegado.

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo
Rio de Janeiro, 16/03/1981
JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Numerado, volte.

D.S.P.U.-RJ. S.A.A.
Rio, 16/03/1981
JULIETA [illegible] MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

— Enca —

Encaminhe-se o presente à douta Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado, solicitando anexar ao processo nº 0768-897/74.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 17 DE 03 DE 78

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

M. F. - Pedido de Informações à S. I. do S. C. 140

CÓDIGO DO ÓRGÃO INTERESSADO	DATA	RAMAL OU DIRETO
0796	30 / 4 / 81	2476

NOME DO SOLICITANTE
PFN-RJ SECDEF (SDF) 120

Solicito seja informado se foi protocolizado no S. C. expediente originário da seguinte:

DEFESA JUDICIAL DA FAZENDA

PROCEDÊNCIA

URGENTE

INTERESSADO

ESPÉCIE	Nº	DATA

ASSUNTO

INFORMAÇÕES DA S. I.

M. F. N.º	LOCALIZAÇÃO E DATA
86.537/61	3800-8-5-74 (SPU) RJ
ANEXADO OU APENSADO AO M. F. N.º	LOCALIZAÇÃO E DATA
40/469/62 # 509	33M # 6928/73

OBSERVAÇÕES

DSPU 28/5/74

S. I., em 4/5/81

ASSINATURA DO INFORMANTE

SC - 9

Papeleta p/ Pedido de Informações à S. I. - Mod. DMF - 1.172

DMF-RJ/SERGE/GRÁFICA: IMPRIMIU

CHAPA OFFSET CÓD. SEGRAF 1894/75

M. F. - Pedido de Informações à S. I. do S. C.

CÓDIGO DO ÓRGÃO INTERESSADO	DATA / /	RAMAL OU DIRETO

NOME DO SOLICITANTE

Viola - 402.469/62

Solicito seja informado se foi profocolizado no S. C. expe-
diente cujo teôr é o seguinte:

PROCEDÊNCIA

INTERESSADO

ESPÉCIE	Nº	DATA

ASSUNTO

INFORMAÇÕES DA S. I.

M. F. Nº	LOCALIZAÇÃO E DATA
ATENDIDO OU ARQUIVADO M. F. Nº	LOCALIZAÇÃO E DATA

OBSERVAÇÕES

S. I. em / /

ASSINATURA DO INFORMANTE

SC - 9

Pagelata of Pedido de Informações à S. I. - Mod. DMF - 1.173

DMF-RJ/SERGE/GRÁFICA - IMPRIMIU CH. DA CRUZ CRUZ COD. SERGRAF 3894/75

fls 7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 0768-011223/81

121 142

Houve equívoco na informação de fls 5 de rez que o Processo 86.537/61, não corre sob o nº 897/74 e sim com o nº 69.287/73 com distribuição para o Arquivo do D.S.P.U.-RJ, conforme verifiquei pessoalmente.

PFN-RJ | D.D.F. - Sç. D.F. (S.C.A.) 6/5/1987
Carmen Ferraz
Carmen Vidonte de Carvalho Ferraz
OMTE

Solicito à D.S.P.U/R.J. juntar o processo nº 69.287/73, acima referido.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Em, 7/1 maio / 1987

ANTONIO VICECONTI
Procurador da Fazenda Nacional

URGENTE

Ao Protocolo para o fim acima proposto, com a devida urgência

D. S. P. U.-RJ. S. A. A.
Rio, 12/5/1987

JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

Providencie. Rio, 13/5/87
jm.

TERMO DE JUNTADA:
De ordem juntei a este o N.º 69287/73
Renumerei e rubriquei de fls.
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Estado do Rio de Janeiro.
PROTOCOLO 15 / 5 / 1981

Ao S. Chefe da SAA

DSPU-RJ/SAA
SCA 19 / 5 / 1981
IVAN L. FARIA
Agente Serv Engenharia

Ao Consideração do Sr. Delegado
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 18 / 05 / 81
JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Ao SCC. (Ofício de fls. 115).

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 21 DE 05 DE 1981
THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

Processo nº 69287/73

Para atendimento da solicitação contida no Ofício nº 86/SSPR/1-552, de 04/01/81, do Comando da 1ª Região Militar (fl. 115) no sentido de que o imóvel cedido gratuitamente ao então Estado da Gua-

Proc. nº 69287/73

vabora (hoje Estado do Rio de Janeiro) pelo Contrato de Cessão Gratuita lavrado 27/09/61, os fls. 52v/54v do Livro nº 5-A Especial desta DSPU, seja revertido à União Federal para posterior entrega ao Ministério do Exército, conforme, aliás, os termos do Ofício nº GRJ-46/81, de 30/01/81, do Governador deste Estado, encaminhado ao Comandante da 1ª RM, anexo por cópia a fls 116, no qual foi informado aquela Autoridade Militar que o Governo do Estado teria autorizado a reversão do imóvel localizado na Av. Duque de Caxias, em Deodoro "... onde funcionou o Mercado Regional...", necessário:

a) ser realizada vistoria no local para conhecimento, com detalhes, da situação atual do imóvel, tendo em conta, inclusive, o teor do ofício citado da 1ª RM (fls. 115) que esclarece:

> "... tal destinação, porém, de há muito não vem sendo dada, sendo as instalações do imóvel, no momento, utilizadas como bares;"

b) o Estado do Rio de Janeiro promover a reversão do imóvel livre e desembaraçado, tal qual o recebeu da União, em 1961;

c) apurar-se, em nova vistoria a desocupação do imóvel e a ocupação do mesmo pelo Ministério do Exército, para, só então, esta SCC elaborar a minuta de contrato de reversão à União Federal; e,

Proc. nº 0768-69287/73

d) concluída a diligência, seja autorizada a entrega ao Ministério do Exército e elaborada a minuta correspondente.

Em, assim entendimento, submeto o assunto à consideração superior.

DSPU-RJ. S.C.C.
S.Ea., 25 / 05 /1981

IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE CONTABILIDADE E CONTRATOS
Rio, em 08/06/1981

CELME CAVALCANTI PASSOS
CHEFE

Senhor Delegado:

O imóvel já foi desocupado e está sendo utilizado pelo Ministério do Exército, que só espera a assinatura do termo de entrega da área.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Rio 06/07/81

JOSÉ DE ALMEIDA
Assistente

À SCC

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 06 DE 07 DE 1981

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

Face aos esclarecimentos supra do Sr. Assistente do Delegado, o processo deverá ter prosseguimento, se assim for entendido, com os providências relativas aos itens b e d da promoção de fls. 121v/123v.

À consideração superior.

DSPU-RJ. - SCC
S.Ea. Rio 08/07/1981

IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

Proc. 69287/73

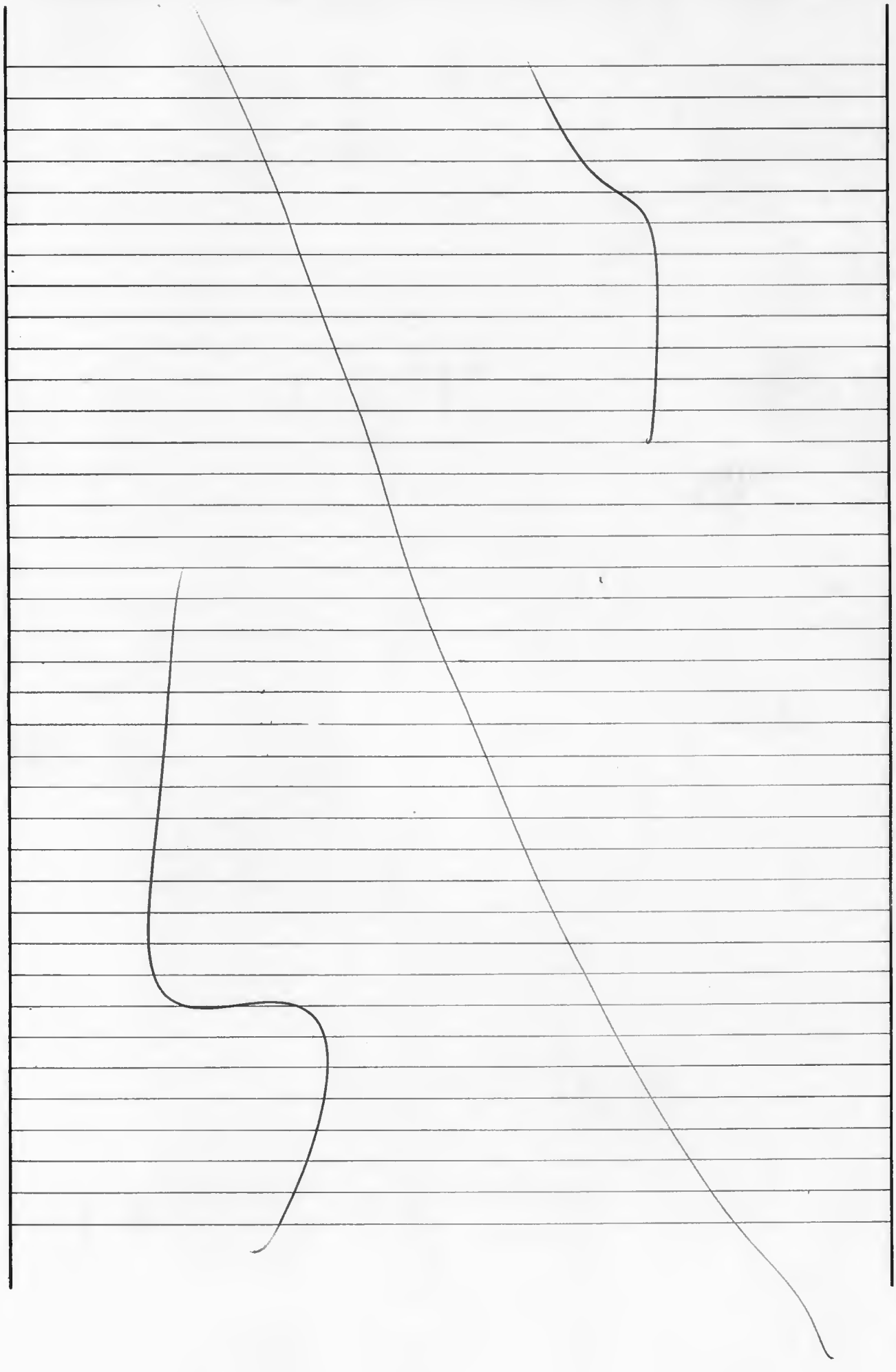
123

143

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

De acordo.
À consideração do Sr. Re-
gional.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - PA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 8 de 7 de 1974
HELIO CAVALCANTE PASSOS
CHEFE



124
alp

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

144

PROCESSO Nº 69.287/73

Averbe-se no contrato de cessão gratuita do imóvel à Av. Duque de Caxias, em Deodoro, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lº 5-A ESPECIAL, fls.52v/54v) a reversão à União, face os termos do Ofício nº GRJ-46/81, de 30.01.81, do Exmo.Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro (fl.116).

Após, encaminhe-se o processo à deliberação do Sr. Diretor-Geral do SPU, para autorizar a entrega do imóvel ao Ministério do Exército.

À SCC, preliminarmente.

Em 16 de Julho de 1981

Themistocles B de Carvalho

THEMISTOCLES B.DE CARVALHO
Delegado

Em cumprimento ao despacho supra, averbei à margem do contrato lavrado no Lº 5-A-Especial, fls. 52v/54v, a reversão do imóvel à União Federal.

À consideração superior

D.S.P.U-RJ. / S.C.C.
S Co 27 07 1981
BEATRIZ DE CARVALHO ARNIZAU

/Mht.

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

Cumprindo o despacho reto averbamos a margem do Contrato de Cessão Gratuita a reversão a União Federal do terreno situado na Av. Duque de Caxias, em Deodoro.

Anexamos uma 2ª via do citado contrato, com a devida averbação.

Informamos a seguir.

DELEGACIA DO S.P.U./R.J.
S. Co. 28/12/1981
Haydée A Gomes
HAYDÉE ALVES GOMES
CHEFE

69.287/73

125

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

145

2ª V Í A

C E R T I D Ã O - Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do ESTADO DA GUANABARA, protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86.537/61.-C E R T I F I C O que, às fls. 52/54v, do Livro nº 5-A-ESPECIAL, desta Delegacia, consta o contrato do ... teor seguinte: CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA de um terreno, com - frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital, que entre si fazem como outorgante cedente a UNIÃO FEDERAL, e , como outorgado cessionário, o ESTADO DA GUANABARA, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86.537 de - 1961.-AOS vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de - mil novecentos e sessenta e um (1961), na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, compareceram, como outorgante cedente, a UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, na forma do artigo 4º, item IX da Lei nº 2.642, de 9 de novembro de 1955, pelo Sr. Dr. REYNALDO MELLO MORAES, Procurador do Ministério da Fazenda, e, como outorgado cessionário o ESTADO DA GUANABARA, devidamente representado neste ato pelo Advogado ALVARO DA ROCHA FERREIRA, nos termos do Ofício PG nº 996, de 18 de março de 1961 , presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato.-E, perante as mesmas testemunhas, foi pela outorgante cedente, por seu representante legal,- dito o seguinte: PRIMEIRA - que é senhora e legítima possuidora/ de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital, o qual de acôrdo com os elementos técnicos- do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº86.537, de 1961, tem os seguintes característicos:-ÁREA = mil seiscentos e noventa e um metros e vinte decímetros quadrados (1.691,20m^2). Terreno com a forma de um quadrilátero, tendo dois de seus lados concordando por meio de um arco de círculo e as seguintes dimensões:-Frente, pela Avenida Duque de Caxias, trinta e dois metros (32,00m), seguido por um arco de círculo com nove metros (9,00m)- de raio num desenvolvimento de dezenove metros e cinqüenta centí metros (19,50m) até alcançar o alinhamento da via pública que deverá ligar a Rua João Vicente, em seguida por essa via pública - projetada mede trinta e quatro metros e oitenta centímetros ... (34,80m); daí dobrando em ângulo reto para a esquerda mede quarenta e um metros (41,00m); daí dobrando novamente em ângulo re-

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

to mede trinta e oito metros (38,00m) até a testada da Avenida - Duque de Caxias ponto inicial desta descrição.-Confrontações: ao Norte e a Este com parte restante de terreno da UNIÃO; ao Sul - com o logradouro projetado que ligará a Rua João Vicente e a Oeste com a Avenida Duque de Caxias.-O terreno foi avaliado em novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 960.000,00).-SEGUNDA - que/ o mencionado terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ainda qualquer outro ônus real.-TERCEIRA - que, por fôrça do Decreto nº 30.875, de 19 de maio de 1952, foi com fundamento/ no artigo 125, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 autorizada a CESSÃO GRATUITAMENTE, ao outorgado, do terreno antes descrito, mediante as seguintes condições: a) o terreno cedido destina-se à ampliação do Mercado Regional de Deodoro; b) reversão do terreno sem direito a qualquer indenização, inclusive/ por benfeitorias, nos casos de aplicação diversa da especificada no contrato.-QUARTA - que, assim sendo e à vista da autorização/ antes citada, a outorgante cede gratuitamente ao outorgado, o - terreno descrito na cláusula Primeira e nas condições estipuladas na cláusula Terceira.-QUINTA - que o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas, de acôrdo com o artigo 35 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, não se responsabilizando a UNIÃO FEDERAL, por indenização de espécie alguma se o registro fôr denegado, por aquêle Tribunal.-Pelo outorgado, por seu representante, foi dito então, perante as mesmas testemunhas, que aceitava o presente contrato- com tôdas as obrigações que nêle se contém e nos têrmos em que - está redigido.-E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o presente contrato a outorgante e outorgado, por - seus representantes, juntamente com as testemunhas:-IRLEY DOS - SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Abaíra, nº 362 e ARISTIDES DE SOUSA JARDIM, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Olga número 22, presentes a todo o ato, depois de lido e achado em tudo conforme, o - presente contrato o qual é lavrado em livro especial da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, valendo o mesmo como Escritura Pública, conforme dispõe a legislação em vigor.-Isento de sêlo por fôrça da Circular Ministerial -

126 F.G.

140

Ministerial nº 23, digo, fôrça do disposto no artigo 15, parágrafo 5º da Constituição Federal vigente.-E eu, ILZA ALVES DE MELLO, escriturária nível 10 do Ministério da Fazenda, escrevi o presente contrato de cessão.-(ass.) REYNALDO MELLO MORAES; ALVARO ROCHA FERREIRA; IRLEY DOS SANTOS E ARISTIDES DE SOUSA JARDIM. E EU, WILSON MENDES, DATILOGRAFEI O PRESENTE CONTRATO QUE VAI DATADO, ASSINADO E VISADO PELA SRA. CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO/E CONTRATOS DA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.-AVERBAÇÃO : O presente contrato foi registrado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 8 de fevereiro de 1962, conforme comunicação feita pelo Ofício nº 1728-S-62, de 9 de fevereiro de 1962, constante de fls. 45 do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 401.469 de 1962.-Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, Seção de Contratos, 29 de maio de 1962.-ILKA ALVES DE MELLO, Escriturária nível 10 do Ministério da Fazenda.-VISTO: JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO.-AVERBAÇÃO : Em cumprimento ao despacho do Sr.-Delegado do S.P.U./RJ., de 16/07/81, às fls. 124, do Processo MF nº 69.287/73, fica pela presente Averbado que o imóvel objeto deste contrato reverte à UNIÃO FEDERAL, conforme Ofício nº GRJ - 46/81, de 30.01.81, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro.-D.S.P.U./RJ.-SCe, em 27/07/81.-BEATRIZ DE CARVALHO ARNIZAUT, Agente de Mecanização de Apoio.-VISTO:-HAYDE ALVES GOMES.

DELEGACIA DO S.P.U./R.J.
S. Ce. 28/7/1981
Haydée A. Gomes
HAYDÉE ALVES GOMES
CHEFE

WM/.-

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 69-287/73

127
Hg.

147

Promovida que foi a averbação da reversão autorizada (vers fls. 124 e 126), para o que seja autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Serviço do Patrimônio da União a entrega do imóvel em causa ao Ministério do Exercito. À consideração superior.

DELEGACIA DO S.P.U./R.J.
S. C. 28/7/1981
Haydée A. Gomes
HAYDÉE ALVES GOMES
CHEFE

De acordo. À consideração do Sr. Chefe da
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE
Rio, em 29 de 07 de 1981
CELME CAVALCANTI BASTOS
CHEFE

Encaminhe-se à deliberação do Sr. Diretor-Geral do SPU/Rio, para autorizar a entrega do imóvel ao Ministério do Exercito (fls. 124).
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 31 DE 07 DE 1981
THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

À D.C.C.
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
de 02 / 81
JOSÉ ALBERTO [illegible] AZEVEDO
Diretor - Geral

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ - GRÁFICA 0129/80

A S. Nv.
S.P.U. - D.C.C. 5 de 3 de 1981

Subst Diretora

Processo nº 0768 - 69.287/73

Assunto: Entrega ao Ministério do Exército do imóvel, situado na Av. Duque de Caxias, em Deodoro-RJ.

O Ministério do Exército, através do Of. nº 86, de 04/01/81 (fls. 115) do Sr. Comandante da 1ª Região Militar, solicitou que o imóvel cedido gratuitamente ao então Estado da Guanabara, hoje Estado do Rio de Janeiro, pelo contrato de cessão lavrado em 1961(fls. 49/50) fosse revertido à União Federal, nos termos do Of. de fls. 116, do Exmo. Sr. Governador do Estado, para posteriormente, ser entregue àquele Ministério.

Trata-se de imóvel localizado na Av. Duque de Caxias, em Deodoro-RJ, que fora cedido ao Estado com vistas à ampliação do Mercado Regional Deodoro.

Ocorreu, porém, que tal destinação não fora observada, pois o imóvel construído pelo Estado teve aplicação diversa da especificada no referido Contrato de Cessão (Cláusula terceira) passando a ser administrado pela Companhia Central de Abastecimento-COCEA, Sociedade de Economia Mista, e tendo sido arrendado, conforme informação prestada no Of. de fls. 106/107 (v. fls 60/61 , 62/62v e 63).

O assunto fora, então, alvo de maior atenção por parte deste S.P.U. constando, em anexo, às fls. 66/67 o parecer do Assistente Jurídico Hélio Sayão, e, às fls. 109/111, o parecer da douta Procuradoria da Fazenda Nacional. (v. fls. 83,87,90,99 103 e 105).

Elucidado o caso em questão e constando, de fls. 122v, a informação de que o aludido imóvel fora desocupado e que está sendo utilizado pelo Ministério do Exército, o Sr. Delegado do SPU., em consonância com os termos do Of. de fls. 116, do Exmo. Sr. Governador do Estado, determinou, pelo despacho exarado às fls. 124, a sua reversão, a qual se efetivou mediante averbação no Contrato de Cessão lavrado(fs.125/126,127)

Assim, propõe esta Chefia o encaminhamento do processo ao Sr. Diretor-Geral do SPU para o competente ato de autorização de entrega do imóvel ao Ministério do Exército, conforme solicitado às fls. 124, após, entretanto, efetuadas as devidas anotações, pela DEC.

pela DEC.

À consideração da Sra. Diretora da D.C.C.

DCC-SR

A.F.O. - B.A. - [illegible]

Em 17/8/81

Maria Sanches Mayão

Chefe

De acordo.

À consideração do Sr. Diretor-Geral do SPU.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES

Em, 18 de agosto de 1981

Aderaldo Teixeira Chaves
Subst. Diretor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo nº 0768-69.287/73

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - ASSESSORIA 129

149

Pelo Contrato de Cessão Gratuita, lavrado, em 27 de setembro de 1961, no Livro D.S.P.U.-RJ nº 5-A-Especial, folhas 52/54v, a UNIÃO FEDERAL cedeu ao então ESTADO DA GUANABARA, para ampliação do Mercado Regional de Deodoro, o terreno, com a área de 1.691,20m2, frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, Município e Estado do Rio de Janeiro (fls. 49/50).

2. Dá conta o processo de que fora construído novo mercado, cumprindo-se, assim, o encargo daquela cessão, passando sua administração, depois, para a sociedade de economia mista estadual COCEA e, a seguir, arrendado a particular (fls. 60/61).

3. Porém, mais tarde, conforme se infere do expediente de fls. 116, o Governo do Estado autorizou a reversão do citado imóvel à União Federal, havendo a D.S.P.U.-RJ, por seu Delegado, determinado a averbação dessa medida no contrato de cessão por ela outorgado (fls.124), o que ocorreu (fls. 125/126).

4. Com efeito, havendo o imóvel retornado à administração do Serviço do Patrimônio da União e necessitando o Ministério do Exército utilizá-lo em seus serviços(fls.115), opino por que se autorize, mediante despacho ministerial, a transferência de jurisdição, após o que se promoverá a entrega, com fundamento no art. 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, observando-se, na oportunidade, as recomendações constantes da Ordem de Serviço SPU nº 4, de 26 de dezembro de 1972.

À consideração do Senhor Diretor-Geral do Serviço do Patrimônio da União.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Em 21 de agosto de 1981.

José Rodrigues Dória
Assistente

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4/30
150

Apensei a este o 0768-006839/81
à consideração do Sr. Diretor Geral

MF - SPU - DAA
SEÇÃO DE COM. ADMINIST.
Em 28 de 8 de 1981
HILDA CHAVES SECRON
Chefe

À S.Cm. para transformar a apensação em juntada e, a seguir, à D.S.P.U.-RJ.

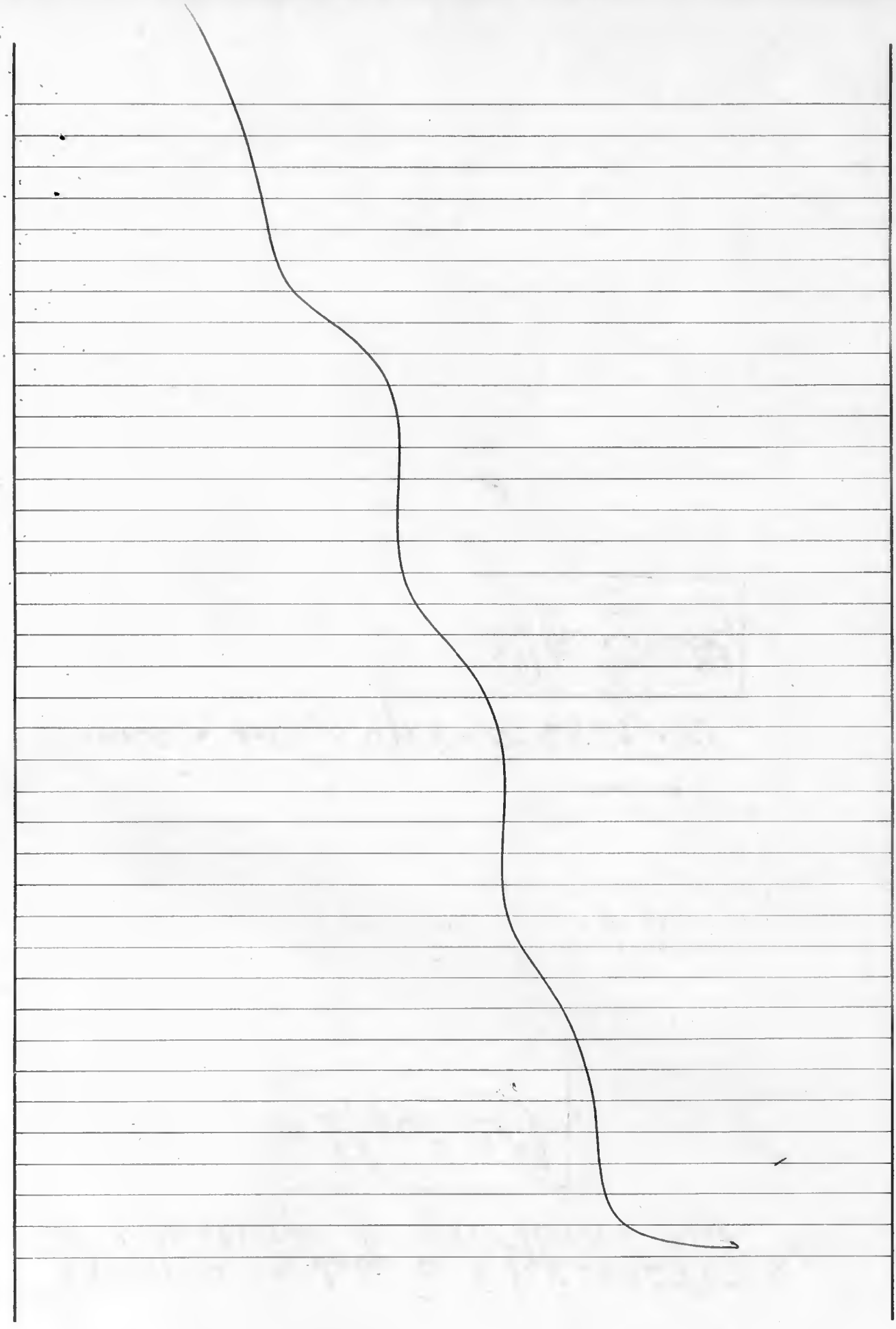
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
27 / 08 / 1981
JOSÉ ALFREDO NU[illegible] AZEVEDO
Diretor - Geral

Juntei a este o 0768-006839/81

MF - SPU - DAA
SEÇÃO DE COM. ADMINIST.
Em 1º de Dezembro de 1981
HILDA CHAVES SECRON
Chefe

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ-GRÁFICA 049/78



151

Anexado ao processo 86.537/61 e encaminhado à S.C.C. Ao Protocolo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Rio, 20 / 2 / 81
IRLEY DOS SANTOS
Matr. 1.061.55[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO

Ofício JPI-81/109 Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1981.

Ref. Proc. M.F. nº 86.537/61.

Senhor Delegado,

Encontra-se em andamento neste Departamento o Proc. E-12/4592, referente ao imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, Estação de Deodoro, nesta Capital, imóvel esse havido pelo Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Decreto Presidencial nº 30.875, de 19.05.52 e objeto do contrato de cessão gratuita celebrado entre a União e o então Estado da Guanabara, em 27.09.61, destinando sua utilização à ampliação do Mercado Regional de Deodoro (cópia anexa).

2. Estando o referido Mercado já desativado e localizado em área sob jurisdição da Prefeitura Militar de Deodoro, o Comando da 1a. Região Militar manifestou interesse sobre a mesma, conforme dá conta o ofício ora junto por cópia, dirigido ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro que, em resposta, aquiesceu ao pedido e autorizou a reversão do imóvel à União Federal.

3. Face ao exposto, solicito a V.Sa. as providências que julgar cabíveis para a lavratura do competente Termo de Reversão, sendo certo que o signatário do presente já está, também, devidamente credenciado para, em nome do Estado, firmar o referido instrumento.

Certo de sua prestimosa atenção, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de alta estima e consideração.

IVAN ORLANDO VILLAR
Diretor-Geral do Departamento do
Patrimônio Imobiliário do Estado.
Secretaria de Estado de Justiça .

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Themóstocles Barrozo de Carvalho
DD. Delegado do Serviço do Patrimônio da União, no
Estado do Rio de Janeiro.
(Ref. Proc. E-12/4592).

Mod. 14 - Ofício

MINISTERIO DA FAZENDA

16 FEV 0000.000000

SETOR DE COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

SERPRO

IDENTIFICAÇÃO

0768.006839/81-09

NF.

C/ Angela

Denominação do próprio Mercado de Sesdelo

( )ante Exercito

Local Parque de Cavalos - Em.

Município Rio

Estado RJ

Autor { Levantamento ou Projeto _____ data _____
Desenho _____ data _____

Escala 1:500 Área 1.691,20m2.

ARQUIVO

Tela	P H
Canson	Pst.

Processo

n. _____ de _____

Caderneta

n. _____ de _____

RRJ-809.

OUTRAS INDICAÇÕES

DCP e deputa DSPU-RJ como se propõe.

Ref. 1972 a 1972 - E.
Orn. 1

Em

OBSERVAÇÕES

Sendo 1 ... Lei ...

...ica — O ato acima foi registrado
...sob o nº ... na Secretaria da
...idência da República

...de 19...

...

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Decreto nº 30.475 de 19 de maio de 1952

Autoriza a cessão de um terreno da União à Prefeitura do Distrito Federal.

O Presidente da República:

usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-Lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão à Prefeitura do Distrito Federal de terreno da União, sob a jurisdição do Ministério da Guerra, com a área de 1.691,20 metros quadrados, localizado em Deodoro, Distrito Federal, conforme planta anexada ao processo número 17.378/51-Gab.M.G.

Art. 2º - A Prefeitura do Distrito Federal fica na obrigação de construir no citado terreno, por sua conta, o Mercado Regional de Deodoro, tornando-se nula essa cessão, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, fôr dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1952, 131º da Independência e 64º da República.

Getúlio Vargas

...

...

...Gel.Alcir.
...scho.
...ficha n. 17.378/51-Gab.M.G.

Confere

D.F.I. no E.S. - S.D.F. 29 de 10 de 1979

DANIELA BOTELHO DE SOUZA

Contrato de Cessão Gratuita de terreno situado em Deodoro, dis de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital, que entre si fazem como outorgante cedente a União Federal, e, como outorgado cessionário, o Estado da Guanabara, conforme fls. 1 do Proc. nº 20044-61

27/9/1961

processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86.537 de 1961.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, compareceram como outorgante cedente, a União Federal, representada neste ato, na forma do artigo 4º, inciso IX da Lei nº 2.643, de 9 de novembro de 1955, pelo Sr. Dr. Raymundo Mello Moraes

Moraes, Procurador do Ministério da Fazenda, e, como outorgado cessionário o Estado da Guanabara, devidamente representado neste ato pelo Advogado Álvaro da Rocha Ferreira, nos termos do Ofício PG nº 996, de 18 de março de 1961, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e adiante nomeadas no final do presente contrato. E, perante as mesmas testemunhas, foi pela outorgante cedente, por seu representante legal, dito o seguinte: Primeira - que é senhora e legítima possuidora de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, desta Capital, o qual de acôrdo com os elementos técnicos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86.537 de 1961, tem os seguintes característicos: área - mil seiscentos e noventa e um metros e vinte decímetros quadrados (1691,20m²). Terreno com a forma de um quadrilátero tendo dois de seus lados concordando por meio de um arco de círculo e as seguintes dimensões: frente, pela Avenida Duque de Caxias, trinta e dois metros (32,00m), seguido por um arco de círculo com nove metros (9,00m) de raio num desenvolvimento de dezenove metros e cinqüenta centímetros (19,50m) até alcançar o alinhamento da via pública que deverá ligar a Rua Joaquim Vicente em seguida por essa via pública projetada mede trinta e quatro metros e oitenta centímetros (34,80m); daí gira no em ângulo reto para a esquerda mede quarenta e um metros (41,00m); daí gira

dobrando novamente em ângulo reto mede trinta e oito metros (38,00m) até a testada da Avenida Duque de Caxias ponto inicial desta descrição. Confrontações: ao norte e a este com parte restante de terreno da União, ao sul com o logradouro projetado que ligará a Rua José Vicente e a oeste com a Avenida Duque de Caxias. O terreno foi avaliado em novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 960.000,00). Segunda - que o mencionado terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ação qualquer outro ônus real; Terceira - que, por força do Decreto nº 30.875, de 19 de maio de 1952, foi com fundamento no artigo 125, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, autorizada a cessão gratuitamente, ao outorgado, do terreno antes descrito, mediante as seguintes condições: a) o terreno cedido destina-se à ampliação do Mercado Regional de Deodoro; b) reversão do terreno sem direito a qualquer indenização inclusive por benfeitorias, nos casos de aplicação diversa da especificada no contrato; Quarta - que, assim sendo e à vista da autorização antes citada, a outorgante cede, gratuitamente ao outorgado, o terreno descrito na cláusula Primeira e nas condições estipuladas na cláusula Terceira; Quinta - que o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro no Tribunal de Contas, de acôrdo com o artigo 35 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, não se responsabilizando a União Federal, por indenização de espécie alguma se o

registro foi negado, por aquele Tribunal
ao outorgado, por seu representante, foi dito
então, perante as mesmas testemunhas, que
aceitava o presente contrato com todas as
obrigações que lhe foi se confere e nos termos
em que está redigido. E, por assim se de-
clararem ajustados e contratados, assinam
o presente contrato a outorgante e outorgado,
por seus representantes, juntamente com as
testemunhas Irley dos Santos, brasileiro, solteiro,
funcionário público residente na Rua Abaíra
nº 362 e Aristides de Sousa Jardim, brasileiro,
casado, funcionário público, residente na Rua
Olga número 92, presentes a todo o ato, de-
pois de lido e achado em tudo conforme, o
presente contrato o qual é lavrado em li-
vro especial da Delegacia do Serviço do Pa-
trimônio da União no Estado da Guanaba-
ra, valendo o mesmo como escritura pú-
blica, conforme dispõe a legislação em vi-
gor. Tendo de sêlo por fôrça da Circular
Ministerial nº 23, digo, fôrça do disposto
no artigo 15, parágrafo 5º da Constituição
Federal vigente. E eu, Stza Alves de Mesquita es-
crivária juramentada 10 do Ministério da Fa-
zenda, escrevi o presente contrato de cessão.

Reynaldo M. M. Moraes

Irley dos Santos S.

Aristides de Sousa Jardim

Aprovação: O presente contrato foi registrado pe-
lo Tribunal de Contas em Sessão de 8 de fe-
vereiro de 1962, conforme comunicação feita pe-
lo Ofício nº 1728-S-62, de 9 de fevereiro de 1962

constante de fls. 45 do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 401.469 de 1962. Despacho do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara Secad de Contratos, 29 de maio de 1962. Ilza Alves de Mello, escriturária datilógrafo do Ministério da Fazenda.

Visto:

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Estado da Guanabara

Setor de Condenação e Contrato

Turma de Validação e Contrato

Autentico este Extrato

reprodução fiel do original do Lº nº 5-A Especial, fls. 52/52v

Rio de Janeiro,

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Condenação e Contratos
T. C. I. 14/6/1974

Aynó Lima da Motta
Encarregada

GABINETE DO GOVERNADOR

17 DEZ 1438 nº 06597

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO
COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Of nº 1078SSPR/1484SSI/79

Rio de Janeiro, RJ, 14 / dez / 79

Do Comandante da 1ª Região Militar

Ao Exmº Sr ANTÔNIO DE PADUA CHAGAS FREITAS. DD GOVERNADOR DO ESTADO R JANEIRO

Assunto: Situação do Mercado Regional de Deodoro.

ANEXO:

a. Cópia do Decreto nº 30.875, de 19/5/52

b. Cópia do Termo de Cessão.

A/Sec. de Justiça - Dep. de Patrimonio, em mãos. 18.12.79

1. Versa o presente expediente sobre o terreno cedido para o antigo Estado da Guanabara e situado na Avenida Duque de Caxias, em Deodoro-RJ.

2. Informo a V Exª que o mencionado terreno foi cedido pela União Federal ao antigo Estado da Guanabara, conforme Contrato de Cessão Gratuita, em 27 de setembro de 1961, com à finalidade de serem ampliadas as instalações do Mercado Regional de Deodoro.

3. Entretanto, ficou constatado pela Prefeitura Militar de Deodoro, que aquelas instalações há muito tempo foram desativadas não estando mais sendo utilizadas com a finalidade especificada no referido contrato de cessão e sim, sendo exploradas como Bar, acreditando-se inclusive que este fato, não é do conhecimento dos Órgãos Estaduais ou Municipais.

4. Tendo em vista que o Comandante da 1ª Divisão de Exército Gen Div EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, tem interesse em dar um destino mais nobre a área, este Comando consulta à V Exª se ainda há interesse por parte do Estado do Rio de Janeiro na manutenção do imóvel, pois em caso negativo esta Região Militar promoverá junto ao Serviço de Patrimônio da União a reversão do mesmo para a jurisdição deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exª protestos de estima e consideração.

Gen Antônio Ferreira Marques

Gen Div ANTÔNIO FERREIRA MARQUES
Comandante da 1ª Região Militar

E-12/4592/80 Anexo 26

139

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1981

Nº GRJ-46/81

Senhor General

Em resposta ao Ofício nº 1078SSPR/1 484/SS1/79, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que acabo de autorizar a reversão à União Federal do imóvel localizado à Av. Duque de Caxias, em Deodoro, onde funcionou o Mercado Regional. Deste modo, pode o Excelentíssimo Senhor Comandante da 1ª Divisão do Exército, General de Divisão Ducelydes de Oliveira Figueiredo Filho, tomar as providências que julgar necessárias para dar adequada destinação à área em referência.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

A. DE P. CHAGAS FREITAS
Governador

Ao Excelentíssimo Senhor General de Divisão Ênio Gouvêa dos Santos,
Comandante da 1ª Região Militar.
/Exp.

mlp. 30.1.81

N.º de ordem [illegible], de 19[illegible]

PROCEDÊNCIA: [illegible]

REFERÊNCIAS	MOVIMENTO
[illegible]	[illegible]
	Vide 401469-62

Depart. de Imp. Nacional — 100.731

D. M. F. — 3.020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768-6839/81

124

161

O processo 86.537/61 foi anexado ao 401.469/62, conforme o constante da ficha de movimento (cópia) de fls. 10. Todavia o referido não possui ficha nas seções da delegacia bem como no protocolo geral do M.F., por este motivo deixo de anexá-lo.

À Srª Chefe da S44

DSPU-RJ. S.A.A

S. Ca. 19/08/1981

Gouras.

CELSO ALVES MOURÃO

CHEFE

À Srª Chefe da SCC

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União

Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 20/08/1981

Tambem ao Sr. Ivan

JANET ROMÃO ALMEIDA

Chefe

O assunto — reversão do imóvel situado na Av. Duque de Caxias em Deodoro, nesta Cidade, para posterior entrega ao Ministério do Exército — já está sendo objeto de estudos no processo nº 0768-11.223/81, ao qual deverá ser apensado.

À consideração superior.

DSPU - RJ. S.C.C.

S.Ea., 25/08/1981

IVAN LUIZ PEIXOTO

Chefe

Ao Sr. Chefe

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ

SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS

Rio, em 28/8/81

ELIVE CAVALCANTE BASTOS

CHEFE

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ - GRÁFICA 0129/80

O processo 11223/81 atual 69.287/73, foi remetido ao Sr. Diretor Geral em 03-08-81. À SR: Chefe do Se do SPU para a providência.

À SR? Chefe da SAA

DSPU-RJ, S.A.A.
S. Ca. 28/08/1981
Celso Mourão.
CELSO ALVES MOURÃO
CHEFE

À SR: Chefe da Se do SPU
Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrative

Rio de Janeiro, 27 / 08 /19 81
Janet Romão Almeida
JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Apensei este ao 0768 - 69287/73

MF - SPU - DA
SEÇÃO DE COM. ADMINIST.
Em, 28 de 8 de 1981
Hilda Chaves Secron
HILDA CHAVES SECRON
Chefe

Conforme despacho do Sr. Diretor Geral à fls. 130 juntei este processo ao de nº 0768 - 69287/73
Renumerei e rubriquei de fls. 131 a 141 e fls. 134 v. e fls. 130

MF - SPU - DA
SEÇÃO DE COM. ADMINIST.
Em 9 de 9 de 1981
Hilda Chaves Secron
HILDA CHAVES SECRON
Chefe

À SCC.
Em 03.09.81
Themistocles B. de Carvalho
Themistocles B. de Carvalho
Delegado

69.287/73

Fls. 142
01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

162

Sr. Chefe

Solicito encaminhar-se à Superior consideração do Sr. Diretor Geral, consoante o exposto no pronunciamento de fls. 129.

DSPU-1 | Rio, 9/9/1981
Amadeu Marques Junior
2.366.218

De acordo.
Em se tratando de transferência de jurisdição e entrega ao Ministério do Exército o assunto deverá ser levado à apreciação do Sr. Diretor-Geral deste Serviço.

À consideração superior.

DSPU - RJ. S.C.C.
S.E.s., 11/09/1981

IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

De acordo. À consideração do Sr. Delegado

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 11 de 09 de 81

CELME CAVALCANTE BASTOS
CHEFE

De acordo.
À consideração do Sr. Diretor-geral, por intermédio da DCC opinando pela autorização da entrega do imóvel ao Ministério do Exército.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 16 DE 09 DE 1981

Themistocles B. de Carvalho

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

FORMATO A 4 (210x297 mm)

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO DMF/RJ - GRÁFICA 0129/80

A S. Rel.
S.P.U. - D.C.C. 18 de 9 de 1981

Diretora

Pago a fl 143

Rio, 02.10.81

Haroldo Campello Machado

AG. Nível

Trata-se de imóvel situado à Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, cedido ao antigo Estado da Guanabara, cuja reversão o Ministério do Exército solicita a fls.115.

A Chefia desta S.Rv., estudando o assunto se manifestou favorável à entrega do referido imóvel, como consta a fls.128/128v.

Entretanto, o parecer do Sr. Assistente, fls.129, com fundamento na O.S. nº 4, de 26.12.72, esclarece a orientação que deve ser seguida para entrega do imóvel em referência, por se tratar de transferência e entrega de imóvel à União, para a jurisdição de outro Ministério,- o Ministério do Exército.

Antes, porém, de fazer-se entrega do imóvel em causa, parece-me que o Sr. Assistente, deve ser ouvido sobre o ofício de fls.131, da Secretaria de Estado de Justiça, Departamento do Patrimônio Imobiliário do Estado,

Não interessa mais, fls.116, no momento, a rescisão do Contrato que diz respeito à Cessão do imóvel ao então Estado da Guanabara; nessas condições a meu ver, deve ser dado conhecimento desse assunto à P.F.N e á Procuradoria da República, fls. 66/67,68,69,70,72,93/94,99,105,106/107,109/111, dada a sua interferência no caso, naquela fase processual.

À consideração da Sra. Chefe.

D.C.C.S.Rv., em 02.10.81

Haroldo Campelo Machado

Haroldo Campelo Machado

Ag. Adm.

O assunto fora alvo de exame por parte desta S.Rv. DCC às fls.128/128v.

À consideração da Sra. Diretora da DCC, propondo seja o processo encaminhado ao Sr. Diretor-Geral do SPU para os atos relativos à transferência de jurisdição do imóvel em tela e à entrega ao Ministério do Exército, que se fará mediante Termo (artº 79 do Decreto-lei 9760/46 e Instrução Normativa nº 01/81-SPU).

DCC-SRV

S.P.U. 15 / 10 / 81

Maria Sanchez Tapajós

Chefe

De acordo.

À consideração do Sr.Diretor-Geral do S.P.U.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS

Em ____ de _____ de 19 ____

MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO
Diretora

164
144

Pelo Ofício nº 86, de 4-I-81 (fls. 115), pleiteia o Ministério do Exército, através do Comando da 1a. RM, I Exército, seja-lhe transferida a jurisdição sobre o terreno, com 1.691,20 m^2, situado na Avenida Duque de Caxias, Deodoro, Município e Estado do Rio de Janeiro.

2. Fora o mencionado bem cedido, sob a forma de utilização gratuita, ao então Estado da Guanabara, mercê de autorização contida no Decreto nº 30.875, de 19-V-1952 (fls. 16), lavrando-se o respectivo Contrato na D.S.P.U.-RJ, em 27-IX-1961 (fls. 49/50).

3. Através do Ofício GRJ-46/81, de 30-I-81(fls.116), autorizou o Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro a reversão do citado bem à União Federal, havendo deste ato a competente averbação no Contrato de Cessão (fls. 125/126).

4. O fim a que se destina o imóvel em referência — instalações da 1a. Região Militar (1º Exército) — justifica a pleiteada transferência de jurisdição, razão por que opina este Serviço seja autorizada a medida, através de despacho ministerial, após o que se promoverá a entrega daquele bem, com fulcro no art. 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

À consideração do Senhor Secretário-Geral.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
22 / 10 / 1981

JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

NON/MHB

145

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

165

Processo nº - 0768-69.287/73

Interessado - Ministério do Exército

Órgão de origem - Serviço do Patrimônio da União

Ementa - Transferência de jurisdição sobre o terreno com a área de 1.691,20 m^2, situado na Avenida Duque de Caxias, Deodoro, Município e Estado do Rio de Janeiro.

Despacho - No uso da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº 264, de 30 de março de 1979 (art. 1º, I, "b") do Senhor Ministro da Fazenda, autorizo a transferência, para o Ministério do Exército, da jurisdição sobre o imóvel de que trata o presente processo, de acordo com o parecer do Serviço do Patrimônio da União.

Restitua-se ao S.P.U.

16 DEZ 1981

CARLOS VIACAVA
Secretário-Geral

NON/MHB

16 12 81

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL 0768-69.287/73

166

146

À vista do despacho de fls. 145, do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, autorizo a entrega do imóvel ao Ministério do Exército.

À D.S.P.U.-RJ.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
18/12/1981
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

Encaminhe-se à DCC.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 23 DE 12 DE 81
THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

com a área de 1.691,20m²

TERMO DE ENTREGA do próprio nacional situado na Avenida Duque de Caxias, Deodoro, Município e Estado do Rio de Janeiro

que faz o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

conforme processo protocolizado sob o número 0768-69284/78

AOS ( ) dias do mês de do ano de mil novecentos e oitenta e (198), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, como outorgante do presente termo, o Serviço do Patrimônio da União, representado neste ato pelo Sr. Delegado e, de outro lado, como outorgado, o Ministério do Exército

representado pelo Senhor

Pelo representante do Serviço do Patrimônio da União foi dito: PRIMEIRO - que com a área de 1691,20m² a UNIÃO FEDERAL é senhora e legítima possuidora do imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, Deodoro, Município e Estado do Rio de Janeiro, adquirido em maior porção, ~~adquirido~~ por escritura lavrada em 27 de abril de 1908 no Livro nº 26 fls. 75 do 9º Ofício, título esse devidamente transcrito sob o nº 35.573 no Livro nº 3-S fls. 169 do 1º Ofício do Registro de Imóveis o qual assim se descreve e caracteriza: ÁREA = 1691,20 m² (hum mil seiscentos e noventa e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados). Terreno com a forma de quadrilátero, sendo dois de seus lados concordados por meio de um arco de círculo e as seguintes dimensões: Frente, pela Avenida Duque de Caxias, 32,00m, seguido por um arco de círculo com 9,00m de raio num desenvolvimento de 14,50m até alcançar o alinhamento

da via pública que deverá ligar a Rua João Vicente, em segunda por essa via pública projetada mede 34,80m; daí dobrando em ângulo reto para a esquerda mede 41,00m; daí dobrando novamente em ângulo reto mede-- 38,00m até a testada da Avenida Duque de Caxias ponto inicial desta descrição. confrontações: ao Norte e a Este com parte restante do terreno da União; ao Sul com o logradouro projetado que ligará a Rua João Vicente e a Oeste com a Avenida Duque de Caxias.

1AP

168

SEGUNDO – que, tendo em vista as Ordens de Serviço nºs S.P.U. 3 e 4, de 27 de julho e 26 de dezembro de 1972, a autorização de transferência de jurisdição/ dada pelo ~~Ministro~~ Secretário-Geral da Fazenda (~~ou autoridade delegada~~) conf. Portaria nº 064 de 30/03/79 do Sr. M.F em despacho de 16 de dezembro de 1981, e a autorização do Diretor Geral do Serviço do Patrimônio da União ~~(ou autoridade delegada)~~ em despacho de 18 de 12 de 1981, o referido próprio nacional é entregue ao outorgado, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas;

TERCEIRO – que, na forma prevista no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do Serviço do Patrimônio da/ União, independentemente de ato especial (art.77); b) a entrega fica sujeita a confirmação 2(dois) anos após a lavratura deste termo, cabendo ao Serviço do / Patrimônio da União ratificá-la, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art.79 § 1º); c) não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art.79 § 2º). QUARTO – que, verificada a ocorrência de / transgressão às medidas proibitivas do art.79 do Decreto-lei nº 9.760 de 1946, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do outorgado foi dito que recebia o próprio nacional na forma prescrita neste termo. E eu

escrevi o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado por mim e pelos presentes.

04 01 82

U.S. RJ S.C. S. Cr. 9
KENTZ DE CARVALHO ARNIZAU

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

Proc. 69287/73

169

Anexei minuta às fls. 147/148.
Proponho o encaminhamento do processo ao Sr. Delegado.
-A consideração superior

D. S. P. U.-RJ. S. C. C.
S. Co. 04 / 01 / 1982
BEATRIZ DE CARVALHO ARNIZAUT
AG. MEC APOIO - MAT. 1.187.994

De acordo.
À consideração superior.

DELEGACIA DO S.P.U./R.J.
S. Co. 4 / 1 / 1982
Haydée A Gomes
HAYDÉE ALVES GOMES
CHEFE

Aprovada a minuta de termo de entrega em demarcação autorizada à fl 146, sub-veto o assunto à consideração do Sr. Delegado.

DSPU-RJ - SCC
Rio, 05 / 01 / 1982
IVAN LUIZ PEIXOTO
Subst. do Chefe

A minuta foi completada com menção aos títulos de propriedade da União Federal (fls. 74/79).
Autorizo a lavratura do termo.
À S. C. C.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara
Em, 8 / 1 / 1982
CELME C. VALCANTE BASTOS
Delegado Substituto

Numerei e juntei fls 150 (a seguir) ofício designando representante do Exército.

De ordem tornei às fls 634/64v do livro 3. ENTREGA, o termo a que se refere.

D. S. P. U. Rj. S. C. Cj.

S. Co. 10 / 08 / 1982

MURILO DO ESPIRITO SANTO
AG. ADM. MAT. 1.208.038

120

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO

COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro/RJ, 07/Jan 81

Do Comandante da 1a Região Militar

Of nº 13 -SSPR/1-07/SS1

Ao Sr Delegado do SPU/RJ

Assunto: Assinatura de documentos (Autorização)

Senhor Delegado:

Em aditamento ao ofício nº 09-SSPR/1-04/SS1, de 06 Jan 81, desta Região Militar, informo a V Sa que o Major GERALDO FERREIRA BURGER, Chefe da Seção do Serviço do Patrimônio Regional, está autorizado por este Comando a assinar os Termos de Entrega e Recebimento de Imóveis, assim como resolver assuntos ligados ao patrimônio jurisdicionado ao Ministério do Exército na área da 1a Região Militar.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V Sa protestos de estima e consideração.

GEN DIV ENIO GOUVEA DOS SANTOS
Comandante da 1a Região Militar

Por delegação:

NELSON VIEIRA FERREIRA DE MELLO-CEL
Chefe do Esc Territorial da 1a RM Cel.

Numere-se e volte a despacho

Ofício à SCC para ciência

Ciente:

Haydée A Gomes

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro
Em 12/02/81

CELME[illegible] DE BASTOS
Delegado Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA 0768-69.287/73
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I D Ã O - Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 0768-69.287/73.-C E R T I F I C O que, às fls. 63v/64v., do Livro nº 9-ENTREGA, desta Delegacia, consta o termo do teor seguinte: TERMO DE ENTREGA do próprio nacional com a área de 1.691,20m², situado na Avenida Duque de Caxias, Deodoro, Município e Estado do Rio de Janeiro, que faz o SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do MINISTÉRIO DA FAZENDA - ao MINISTÉRIO - DO EXÉRCITO, conforme processo protocolizado no M.F. sob o nº- 0768-69.287/73.-AOS vinte dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, como outorgante do presente termo, o SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, representado neste ato, pelo Sr. Delegado - Dr. THEMÍSTOCLES BARROZO DE CARVALHO, e, do outro lado, como outorgado, o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, representado pelo Sr.- Major GERALDO FERREIRA BURGER, Chefe da Seção do Serviço do Patrimônio Regional, conforme Ofício nº 13-SSPR/1-07/SS1, de ... 07/01/81, do Comando da 1ª Região Militar.-Pelo representante - do SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO foi dito:-PRIMEIRO - que a - UNIÃO FEDERAL é senhora e legítima possuidora do imóvel com área de 1.691,20m² situado na Avenida Duque de Caxias, Deodoro, Município e Estado do Rio de Janeiro, adquirido em maior porção,por escritura lavrada em 27/04/1908, no Livro nº 26, fls. 75 do 9º- Ofício, título esse devidamente transcrito sob o nº 35.573 no - Livro nº 3-S, fls. 169, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, o qual assim se descreve e caracteriza:-ÁREA = 1.691,20m² (hum - mil seiscentos e noventa e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados).-Terreno com a forma de quadrilátero, tendo ... dois de seus lados concordando por meio de um arco de círculo e as seguintes dimensões:-Frente, pela Avenida Duque de Caxias - 32,00m, seguido por um arco de círculo com 9,00m de raio num desenvolvimento de 19,50m até alcançar o alinhamento da via pública que deverá ligar a Rua João Vicente, em seguida por essa via pública projetada - mede 34,80m; daí dobrando em ângulo reto -

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

para a esquerda - mede 41,00m; daí dobrando novamente em ângulo reto - mede 38,00m até a testada da Avenida Duque de Caxias, ponto inicial desta descrição.-Confrontações: ao norte e a éste - com parte restante de terreno da União; ao sul com o logradouro projetado que ligará a Rua João Vicente e a oeste com a Avenida Duque de Caxias.-SEGUNDO - que, tendo em vista as Ordens de Serviço nºs. S.P.U.- 3 e 4, de 27 de julho e 26 de dezembro de - 1972, a autorização de transferência da jurisdição dada pelo - Sr. Secretário-Geral, conforme Portaria nº 264, de 30/03/1979, do Sr. MINISTRO DA FAZENDA, em despacho de 16/12/1981, e a autorização do Sr. DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, em despacho de 18/12/1981, o referido próprio nacional é ENTREGUE ao outorgado, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em - suas atividades específicas.-TERCEIRO - que, na forma prevista/ no Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946, a presente ENTREGA é - feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do SERVIÇO DO PATRIMÔNIO/ DA UNIÃO, independentemente de ato especial (art. 77); b) a ENTREGA fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste termo, cabendo ao Serviço do Patrimônio da União, ratificá-la, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado/ no fim para que é ENTREGUE (art. 79, § 1º); c) não poderá ser - permitida a invasão, cessão, locação ou utilização de imóvel em fim diferente do que justificou a ENTREGA (art. 79, § 2º).-QUARTO - que, verificada a ocorrência de transgressão às medidas - proibitivas do art. 79, do Decreto-Lei nº 9.760/46, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais, e os preceitos da hierarquia funcional.-Pelo representante do outorgado foi dito que recebia o próprio nacional na forma prevista neste termo.-E eu, Murillo do Espirito Santo, Ag. Adm., escrevi o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos presentes.-(ass.) - THEMÍSTOCLES BARROZO DE CARVALHO; GERALDO FERREIRA BURGER E MURILLO DO ESPIRITO SANTO.-E EU, WILSON MENDES, DATILOGRAFEI O PRESENTE TERMO QUE VAI DATADO, ASSINADO E VISADO PELA SRA. CHEFE - DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS DA DELEGACIA DO SERVIÇO DO- PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.-

Confere
DELEGACIA DO S.P.U./R.J.
S. Co. 31 / 3 / 1982
Haydée A. Gomes
HAYDÉE ALVES GOMES

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 20 de 09 de 1982
CELME CAVALCANTE BASTOS
CHEFE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

69.287/73

1-2/28

172

RECEBI A CERTIDÃO

Rio, 06 / 04 / 1982

Com a entrega da certidão, proponho o encaminhamento do processo às SRI, SECS, DEC e DCP, para anotações.

Em seguida ao Protocolo para arquivar.

À consideração superior.

Delegacia do S.P.U. no Est.
S. Ct., em 14 de 4 de 1982

DIONEA SAISSE

De acordo

À consideração do Sr. Delegado por intermédio da SRI e SEC.

DSPU-RJ. - SCC.
Rio, 14/04/1982

IVAN LUIZ PEIXOTO
Subst do Chefe

Elaborei ficha para o Proprio Nacional.

Proponha pela ida do presente à S.E.C.

À consideração superior.

Divisão do Patrimônio da União
Delegacia no Estado do R.J.
14/04/82

JOSÉ [illegible]
Téc. de Organização [illegible]

De acordo
À consideração superior

DSPU-RJ — S.R.I.
S.Cn. 19/04/1982

NEWTON SALEMA GIUDICE
CHEFE

Ilmo Sr. Chefe SEC

DSPU - 1.
Rio, 4/1982

SERGIO CAMPOS
CHEFE

Foram feitas as devidas anotações.

DSPU RJ SEC
Rio, 20/4/82

Celia Pereira Ferreira into
Desenhista-NM-1014.32

Seja encaminhado a DEC
ao Sr. Delegado.

DSPU-RJ SEC
Rio, 20/04/1982

ABELARDO GOMES DA SILVA
Eng.º Cl. S Ref. NS. 22
Chefe da SEC

À DEC e DCP.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 26 DE 04 DE 1982

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

O imóvel de que se trata, encontra-se registrado nesta Seção sob o nº RJ-809.

2. Extraí cópias xerox do contrato de cessão e termo de entrega, guardando-as na pasta competente.

3. Proponho o encaminhamento do presente à Seção de Mapas e Plantas, à DCP, em seguida à DSPU-RJ, para que remeta B.I. do imóvel com informes do seu valor atualizado.

À consideração do Sr. Chefe da Seção.

M.F. - S.P.U. DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. Rg. 30 / 4 / 1982
Alice B. C. e Silva
ALICE B. DA COSTA E SILVA
Ass. Administrativo

De acordo.
À Seção de mapas e plantas.

M.F. - S.P.U. DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S Rg., 03/05/1982
EUNICE HELENA DE MORAES
Chefe

De ordem do Sr. Diretor da Divisão, a planta de fls. 2 foi copiada em vegetal, devido o mau estado de conservação da mesma e arquivada cópia em heliográfica sob número 39, na pasta 11 do armário 1. A cópia em vegetal foi arquivada no tubo nº 57 do armário 1 sob número 01.

Anexo duas cópias da referida planta.

Preenchi fichas para arquivo.

À consideração do Sr. Diretor da Divisão, propondo encaminhamento do presente à D-SPU-RJ., através da DCP.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. Rg. 31/08/1982
Chefe

À D.S.P.U.-RJ com interveniência da D.C.P.
como proposto

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
Divisão de Engenharia e Cadastro
Em 1º de setembro de 1982
JOSÉ FONSECA RAMOS
Diretor

V. fl. 15.

Proc. nº 0768- 69.287/73

154
4.
174

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

Entrega do imóvel com área de 1.691,20m^2, situado na Avenida Duque de Caxias-Deodoro, Município de Rio de Janeiro-RJ, ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

2. Extraída cópia xerox do Termo de Entrega e colocada em pasta própria, em cumprimento à IN-SPU nº 01 , de 30.03.81, opinamos pelo retorno do processo à DSPU no Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins.

À consideração do Sr. Diretor da D.C.P.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
D. C. P. em 30 / 09 / 1982
Nemélia da Luz Bahia
Mat. 29

De acordo.

À DSPU-RJ

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIV. DE CONTR. LE E PLANEJAMENTO
EM 1º DE 10 DE 82
ROMULO RUBENS FREIRE PINTO
DIRETOR

Arquive-se

Ao Protocolo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 07 DE 10 DE 82
THEMISTOCLES R. DE CARVALHO
DELEGADO

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

fls 156
157
158

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro
Gabinete/Projeto Acervo Documental

Despacho

Processo nº : 0768.006.839/91-09

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 06/2015/SPU/RJ, Processo MP SEI N° 04967.208689/2015-46, passa(m) a compor e/ou recompor a juntada do(s) documento(s) de folha(s) nº 158 a 176, referente à Pasta Rosa Registro nº 909.

Obs.: As Pastas Rosas foram criadas para fins de registro e controle de dados cadastrais dos imóveis próprios nacionais e/ou de uso especial antes da disponibilização de sistemas informatizados na SPU.

Data 22/03/2018.

sem cartão

Ester de A. Gomes Pacheco
Carimbo do servidor/assinatura

Ester de Albergaria Gomes Pacheco
Arquivista
Mat. SIAPE: 1449235
SPU/RJ- Projeto Acervo Documental

158
129

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO PARA REGISTRO(Próprio Nacional) - Fôlha ~~Suplementar~~ Continuação número 109

6) Parte da Fazenda Suspensa.
Sujeito ao foreiro da Militar de Deodoro.
(Depósito de Gêneros)

159
180

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO

REGISTRO Nº 809

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 Folha de Registro
2 - Folha de Mapa
3 DO de 21-5-52, fls. 8482.

160.
181

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(3)

D. O. de 21-5-52, fls. 8482

2962
3196
229
3911

DECRETO N.º 30.875, DE 19 DE MAIO DE 1952

Autoriza a cessão de um terreno da União à Prefeitura do Distrito Federal.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cessão à Prefeitura do Distrito Federal de terreno da União, sob a jurisdição do Ministério da Guerra, com a área de 1.691,20 metros quadrados, localizado em Deodóro, Distrito Federal, conforme planta anexada ao processo número 17.378/51-Gab. M.G.

Art. 2.º A Prefeitura do Distrito Federal fica na obrigação de construir no citado terreno, por sua conta, o Mercado Regional de Deodoro, tornando-se nula essa cessão, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, fôr dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1952; 131. da Independência e 64.º da República.

GETULIO VARGAS
Cyro Espirito Santo Cardoso
Horácio Láfer

Não foi cedido

161 5 cfs.
JB

182

F O L H A D E T O M B O

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES

PREFEITURA MILITAR DE DEODORO

FOLHA de imóvel de Patrimônio Nacional a cargo do Ministério da Guerra, existente nesta Região em 26 de abril de 1961.

ESTADO DA GUANABARA

FOLHA Nº.....

DENOMINAÇÃO: Estabelecimento Central de Subsistência

PROVENIÊNCIA DO DOMÍNIO: Compra pela União - antiga Fazenda de Sapopemba.

SITUAÇÃO: Deodoro

CONFRONTAÇÕES: Ao Norte com a rua General Marciano de Magalhães; ao Sul com a Avenida Duque de Caxias; a Oeste também com a Avenida Duque de Caxias; e a Leste com os terrenos da Prefeitura Militar de Deodoro.

DIMENSÕES: Ver na planta anexa.

ÁREA DO TERRENOS: - parte integrante da antiga Fazenda de Sapopemba

CUSTO: Cr$ 600.000,00 (tôda a Fazenda)

AVALIAÇÃO ATUAL: do terreno.....
das benfeitorias recentemente construidas Cr$ 10.000.000,00

APLICAÇÃO: para Mercado e Depósito.

DESCRIÇÃO: de acôrdo com a planta de situação, escala 1:200, em cópia heliográfica, existem as seguintes construções:

Um pavilhão "Super Mercado Militar de Deodoro"
Um pavilhão "Depósito para Gêneros"

FOTOGRAFIAS: Em anexo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1961

Euclydes Pontes

EUCLYDES PONTES, CORONEL E F CNST

Rsv.

Proc 87195/62 162 3 ep.

SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO

183

V I S T O

Em 26/IV/961

Chefe

Nº

PASTA nº

1) PLANTA nº ARM.

2) UNIDADE FEDERADA: ESTADO DA GUANABARA

3) MUNICIPIO: x

4) DISTRITO: DEODORO

5) LOGRADOURO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

6) ZONA: SUBURBANA

7) JURISDIÇÃO: PREFEITURA MILITAR DE DEODORO

8) DENOMINAÇÃO: ESTABELECIMENTO CENTRAL DE SUBSISTÊNCIA

9) ÁREA DO TERRENO: PARTE INTEGRANDE DA ANTIGA FAZENDA DE SAPOPEMBA - CONSTRUIDA: 1.401,00m2

10) PROVENIÊNCIA DO DOMÍNIO: COMPRA PELA UNIÃO - ANTIGA FAZENDA SAPOPEMBA

11) PESSOA OU ENTIDADE: MINISTÉRIO DA GIERRA

12) VALOR DO TERRENO: Cr$..... CONSTRUÇÃO: Cr$ 10.000.000,00

TOTAL: Cr$.....

EUCLYDES PONTES, CORONEL E F CNST
PREFEITO MILITAR DE DEODORO

Rsv,

RS-0809-ZOP-004-001 163

21-G-G)

EXTRATO PARA REGISTRO

(PRÓPRIO NACIONAL)

184

Nº 1655-GB

Pasta nº 3411 7

Em 15-5-62 P. Salgado

1) Planta nº

Proc.inc. nº 87 195/62

2) Unidade Federada Guanabara

3) Município

4) Distrito

5) Logradouro Caxias, Av Duque de

6) Zona

7) Jurisdição Guerra

8) Denominação Estabelecimento Central de Subsistencia (I)

9) Área do terreno 1691,00m² Construída

10) Proveniência do Domínio Compra e Cessão de 27-4-1908 - Dab Fonseca Neves - Lº Especial nº 26 - fls 75 - R.G.I. em 16-5-1908, fls 169 - Lº 3C - nº 9.572

11) Pessôa ou Entidade Empresa Industrial Brasileira

Valôr: Terreno Cr$ Construções Cr$ 10.000.000

OBSERVAÇÕES

(I) - Carta de Fazenda de Sapopemba

Supra Mercado Militar de Pessoas

(Depósito de gêneros)

vide fls 11

RS-0809-208-005-001 164

185

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DIVISÃO DE CADASTRO

FOLHA DE REGISTRO

(PRÓPRIO NACIONAL)

Nº DO REGISTRO 809

PROC. DE INCORPORAÇÃO Nº 8.719516.7

1) UNIDADE FEDERADA ..... Rio de Janeiro

2) MUNICÍPIO ..... Rio de Janeiro

3) LOGRADOURO ..... Avenida Duque de Caxias

.....

..... 4) ZONA .....

5) JURISDIÇÃO ..... Exercito

6) DENOMINAÇÃO ..... Estabelecimento Central de Subsistencia

.....

7) TERMO DE ENTREGA .....

8) a) ÁREA DO TERRENO ..... 1.691,00 m²

b) ÁREA CONSTRUIDA .....

c) PLANTA Nº ..... PASTA Nº ..... ARM. Nº .....

9) VALOR DA INCORPORAÇÃO:

a) TERRENO -CR$ .....

b) CONSTRUÇÕES -CR$ .....

c) TOTAL -CR$ .....

d) ÉPOCA DA AVALIAÇÃO - .....

10) PROCEDÊNCIA DE DOMÍNIO:

a) TÍTULOS Compra - Escritura de 27-4-908, Fab. Fonseca Hermes - Lº Especial nº 26 - fls 75 R.G.I. em 16-5-908, fls 169 - Lº 35 nº 35.573

b) PESSOA OU ENTIDADE Empresa Industrial Brasileira

.....

29/9/75

Visto.

VISTO: _____

CHEFE DO SPU

RS-0809-ZOP-001-001 MOD. C 165

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

BENS IMÓVEIS DA UNIÃO
- FOLHA DE REGISTRO -

REGISTRO N.º 809-RJ

PROCESSO DE INCORPOR. Nº 87.195/62

LOCALIZAÇÃO

☐ BRASIL ☐ EXTERIOR

① UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PAÍS: RIO DE JANEIRO

② MUNICÍPIO OU CIDADE: RIO DE JANEIRO

③ LOGRADOURO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - Deodoro

JURISDIÇÃO

④ ÓRGÃO: EXÉRCITO

⑤ TERMO DE ENTREGA: 22/03/1982

⑥ DENOMINAÇÃO: ESTABELECIMENTO CENTRAL DE SUBSISTÊNCIA

ÁREAS

⑦ TERRENO - (m²)	⑧ CONSTRUÇÕES - (m²)
1.691,20	

ARQUIVAMENTO NO SETOR DE MAPAS E PLANTAS

PLANTA - N.º	PASTA - N.º	ARMÁRIO - N.º

VALOR DE INCORPORAÇÃO

⑨ TERRENO - Cr$	⑩ CONSTRUÇÕES - Cr$	⑪ TOTAL - Cr$

⑫ AVALIAÇÃO DATA: ___/___/___

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO

⑬ TÍTULOS

COMPRA - Escritura lavrada em 27/04/1908 Lvº 26, fls.75, do 5º Ofício R.I. sob o nº 35.573, Lvº nº 3-S, fls.169 em 16/05/1908

⑭ PESSOA OU ENTIDADE: EMPRESA INDUSTRIAL BRASILEIRA

CARIMBO, DATA E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CHEFE DO SETOR DE REGISTRO

MF - SPU - DEC
Seção de Cadastro e Registro
Em 30 de 04 de 1986
JANE SANTOS M. DE OLIVEIRA
CHEFE

DMF-RJ/ASS/GIORG — FORMATO A-4 (210 x 297 mm)

CHAPA OFFSET CÓD. SEGRAF 0073/76

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO (CONTINUAÇÃO)

⑬ TÍTULOS

⑭ PESSOA OU ENTIDADE

RJ-0809-20P-001-00 2 MOD. E 166

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE PATRIMONIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

FOLHA DE CONTINUAÇÃO
— BENS IMÓVEIS DA UNIÃO —

CONTINUAÇÃO N.º 809

REGISTRO ☐ INSCRIÇÃO ☐

REG./INSC. N.º

ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS
6	Parte da Fazenda Sapopemba)
6	Super. Mercado Militar de Deodoro (Deposito de Ĝeneros)
	Cessão contrato lavrado em 27/11/1961 -
	Área desmembrada da Fazenda Sapopemba - Reg.1306-RJ.

MOD. E

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE PATRIMONIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

FOLHA DE CONTINUAÇÃO
— BENS IMÓVEIS DA UNIÃO —

☐ REGISTRO ☐ INSCRIÇÃO

CONTINUAÇÃO N.º _____

REG./ INSC. N.º _____

ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS

DMF-RJ/ASS/GIORG – FORMATO A-4 (210 x 297 mm)

CHAPA OFFSET CÓD. SEGRAF 0056/78

167

Retornar **Exibindo Imagem** Menu

SPIUnet

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

(Anexo ao Ofício nº 38 - SeçPatrSS2/SS2/EscTer, de 29 de Junho de 2015, do Cmdo 1ª RM à SPU/RJ)

DESMEMBRAMENTO DA FAZENDA SAPOPEMBA

QUADRO ANEXO Nº 1

(ÁREAS DESTINADAS AO EXÉRCITO – PRIORIDADE DE REGULARIZAÇÃO)

PRIORIDADE	ÁREA	DENOMINAÇÃO	ÁREA (m²)	DESTINAÇÃO
01	Transolímpica	Trecho Sul 1	28.325,38	Exército Brasileiro
	Transolímpica	Trecho Sul 2	39.691,87	
	Transolímpica	Trecho Sul 3	3.292,78	
	Transolímpica	Trecho Sul 4	47.318,18	
02	Área	R5	63.949,70	
03	Área 6	CFAP/ CBMERJ	80.992,46	
04	Área 3	Antigo Centro de Instrução de Operações Especiais	1.651.379,93	
	Área 4	Estação Transmissora	282.205,31	
05	Área	Parque Radical	495.528,03	
	Área P	Vila Olímpica	5.164,45	
06	Área 1	Parcela do Campo de Instrução de Gericinó	2.432.828,10	
	Área 11 A	Vila Militar	1.187.196,57	
	Área 11 B	Vila Militar	5.086.150,77	
	Área N	PNR	3.374,45	
	Área 5	PNR 1 (2º CTA)	47.063,43	
	Área 7	PNR 2 (Estrada do Camboatá)	5.220,60	
	Área 8	Conjunto de Quatro Blocos de PNR em Guadalupe	10.166,93	
07	Área X	Estrada São Pedro de Alcântara e Rua Nazaré	68.340,44	
08	Área	Estação BRT	6.447,18	

Total: 19 Áreas

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015

JOSÉ HASHIGUCHI DE BRITO – Cel
Chefe do Escalão Territorial da 1ª RM

Quadro Anexo . 1

168
189

Retornar **Exibindo Imagem** Menu

SPIUnet

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

(Anexo ao Ofício nº 38 - SeqPatrSS2/SS2/EscTer, de 29 de Junho de 2015, do Cmdo 1ª RM à SPU/RJ)

DESMEMBRAMENTO DA FAZENDA SAPOPEMBA

QUADRO ANEXO Nº 2

(ÁREAS DESTINADAS A OUTROS ÓRGÃOS)

Nº de ORDEM	ÁREA	DENOMINAÇÃO	ÁREA (m²)	DESTINAÇÃO
01	Área 2	Campo de Olaria	165.267,47	Fundação Habitacional do Exército - FHE
02	Área 9	Campo de Deodoro	31.630,00	
03	Área 14	Aeronáutica	171.438,64	Comando da Aeronáutica
04	Área A	CEDAE	74.597,78	A Cargo da SPU/RJ
05	Área B	Cemitério de Ricardo de Albuquerque	93.050,64	
06	Área C	Área de Interesse Público	140.457,10	
07	Área D	Área Ocupada por Terceiros 1	42.701,20	
08	Área E	Fundação Casa Popular	160.482,41	
09	Área F	Área com Invasão 1	3.755,09	
10	Área G	Área com Invasão 2	9.884,64	
11	Área H	SENAI	49.115,70	
12	Área I	LIGHT	2.431,48	
13	Área J	Bairro Marechal Hermes	613.707,07	
14	Área K	Ministério dos Transportes 1	187.189,31	
15	Área L	Pátio Legal	44.413,82	
16	Área M	Ministério dos Transportes 2	84.330,12	
17	Área T	Botafogo Futebol e Regatas	18.681,50	
18	Área U	Paróquia São José de Magalhães Bastos	7.455,77	
19	Área V	Área Ocupada por Terceiros 2	15.710,89	
20	Área Z	Área com Invasão 3	5.333,57	

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

JOSÉ HASHIGUCHI DE BRITO – Cel
Chefe do Escalão Territorial da 1ª RM

Quadro Anexo . 2

169
&
190

Retornar **Exibindo Imagem** Menu

SPIUnet

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

(Anexo ao Ofício nº 38 - SeçPatrSS2/SS2/EscTer, de 29 de Junho de 2015, do Cmdo 1ª RM à SPU/RJ)

DESMEMBRAMENTO DA FAZENDA SAPOPEMBA

QUADRO ANEXO Nº 3

(ÁREAS DESTINADAS A LOGRADOUROS PÚBLICOS)

Nº de ORDEM	ÁREA	DENOMINAÇÃO	ÁREA (m²)	DESTINAÇÃO
01	Área O	Rua Xavier Curado	17.030,32	Município do Rio de Janeiro
02	Área Q	Trecho 1 SUPERVIA	51.340,15	
03	Área R	Trecho 2 SUPERVIA	367.548,70	
04	Área S	Trecho 3 SUPERVIA	64.115,82	
05	Área W	Rua Tenente Serafim	9.562,39	
06	Área Y	Vias Públicas	544.128,86	

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

JOSÉ HASHIGUCHI DE BRITO – Cel
Chefe do Escalão Territorial da 1ª RM

Quadro Anexo . 3

RS0809-68-003-001 170 191

69.287/73

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

2ª V Í A

C E R T I D Ã O - Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do ESTADO DA GUANABARA, protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86.537/61.-C E R T I F I C O que, às fls. 52/54v, do Livro nº 5-A-ESPECIAL, desta Delegacia, consta o contrato do ... teor seguinte: CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA de um terreno, com - frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital, que entre si fazem como outorgante cedente a UNIÃO FEDERAL, e , como outorgado cessionário, o ESTADO DA GUANABARA, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 86.537 de - 1961.-AOS vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de - mil novecentos e sessenta e um (1961), na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, compareceram, como outorgante cedente, a UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, na forma do artigo 4º, item IX da Lei nº 2.642, de 9 de novembro de 1955, pelo Sr. Dr. REYNALDO MELLO MORAES, Procurador do Ministério da Fazenda, e, como outorgado cessionário o ESTADO DA GUANABARA, devidamente representado neste ato pelo Advogado ALVARO DA ROCHA FERREIRA, nos termos do Ofício PG nº 996, de 18 de março de 1961 , presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato.-E, perante as mesmas testemunhas, foi pela outorgante cedente, por seu representante legal,- dito o seguinte: PRIMEIRA - que é senhora e legítima possuidora/ de um terreno, com frente para a Avenida Duque de Caxias, em Deodoro, nesta Capital, o qual de acôrdo com os elementos técnicos- do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº86.537, de 1961, tem os seguintes característicos:-ÁREA = mil seiscentos e noventa e um metros e vinte decímetros quadrados (1.691,20m²). Terreno com a forma de um quadrilátero, tendo dois de seus lados concordando por meio de um arco de círculo e as seguintes dimensões:-Frente, pela Avenida Duque de Caxias, trinta e dois metros (32,00m), seguido por um arco de círculo com nove metros (9,00m)- de raio num desenvolvimento de dezenove metros e cinqüenta centímetros (19,50m) até alcançar o alinhamento da via pública que deverá ligar a Rua João Vicente, em seguida por essa via pública - projetada mede trinta e quatro metros e oitenta centímetros ... (34,80m); daí dobrando em ângulo reto para a esquerda mede quarenta e um metros (41,00m); daí dobrando novamente em ângulo re-

27/09/1961

DMF/RJ - GRÁ

RS-0809-GP-003-002

to mede trinta e oito metros (38,00m) até a testada da Avenida - Duque de Caxias ponto inicial desta descrição.-Confrontações: ao Norte e a Este com parte restante de terreno da UNIÃO; ao Sul - com o logradouro projetado que ligará a Rua João Vicente e a Oeste com a Avenida Duque de Caxias.-O terreno foi avaliado em novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 960.000,00).-SEGUNDA - que/ o mencionado terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ainda qualquer outro ônus real.-TERCEIRA - que, por fôrça do Decreto nº 30.875, de 19 de maio de 1952, foi com fundamento/ no artigo 125, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 autorizada a CESSÃO GRATUITAMENTE, ao outorgado, do terreno antes descrito, mediante as seguintes condições: a) o terreno cedido destina-se à ampliação do Mercado Regional de Deodoro; b) reversão do terreno sem direito a qualquer indenização, inclusive/ por benfeitorias, nos casos de aplicação diversa da especificada no contrato.-QUARTA - que, assim sendo e à vista da autorização/ antes citada, a outorgante cede gratuitamente ao outorgado, o - terreno descrito na cláusula Primeira e nas condições estipuladas na cláusula Terceira.-QUINTA - que o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas, de acôrdo com o artigo 35 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, não se responsabilizando a UNIÃO FEDERAL, por indenização de espécie alguma se o registro fôr denegado, por aquêle Tribunal.-Pelo outorgado, por seu representante, foi dito então, perante as mesmas testemunhas, que aceitava o presente contrato- com tôdas as obrigações que nêle se contém e nos têrmos em que - está redigido.-E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o presente contrato a outorgante e outorgado, por - seus representantes, juntamente com as testemunhas:-IRLEY DOS - SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Abaíra, nº 362 e ARISTIDES DE SOUSA JARDIM, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Olga número 22, presentes a todo o ato, depois de lido e achado em tudo conforme, o - presente contrato o qual é lavrado em livro especial da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, valendo o mesmo como Escritura Pública, conforme dispõe a legislação em vigor.-Isento de sêlo por fôrça da Circular Minis-

RJ-0809-GP-003-003 171
28 192

Ministerial nº 23, digo, fôrça do disposto no artigo 15, parágrafo 5º da Constituição Federal vigente.-E eu, ILZA ALVES DE MELLO, escriturária nível 10 do Ministério da Fazenda, escrevi o presente contrato de cessão.-(ass.) REYNALDO MELLO MORAES; ALVARO ROCHA FERREIRA; IRIEY DOS SANTOS E ARISTIDES DE SOUSA JARDIM. E EU, WILSON MENDES, DATILOGRAFEI O PRESENTE CONTRATO QUE VAI DATADO, ASSINADO E VISADO PELA SRA. CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO/E CONTRATOS DA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.-AVERBAÇÃO : O presente contrato foi registrado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 8 de fevereiro de 1962, conforme comunicação feita pelo Ofício nº 1728-S-62, de 9 de fevereiro de 1962, constante de fls. 45 do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 401.469 de 1962.-Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara. Seção de Contratos, 29 de maio de 1962.-ILKA ALVES DE MELLO, Escriturária nível 10 do Ministério da Fazenda.-VISTO: JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO.-AVERBAÇÃO : Em cumprimento ao despacho do Sr.-Delegado do S.P.U./RJ., de 16/07/81, às fls. 124, do Processo MF nº 69.287/73, fica pela presente Averbado que o imóvel objeto deste contrato reverte à UNIÃO FEDERAL, conforme Ofício nº GRJ-46/81, de 30.01.81, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro.-D.S.P.U./RJ.-SCe, em 27/07/81.-BEATRIZ DE CARVALHO ARNIZAUT, Agente de Mecanização de Apoio.-VISTO:-HAYDE ALVES GOMES.

DELEGACIA DO S.P.U./R.J.
S. Ce. 28/7/1981
Haydée A. Gomes
HAYDÉE ALVES GOMES
CHEFE

WM/.-

DMF/PJ - GRÁFICA 0850-81

172

Retornar

Consulta Imóvel por Endereço

Menu

SPIUnet

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

193

Relação Detalhada de Imóveis por Endereço

Parâmetros da Pesquisa

Logradouro :**DUQUE DE CAXIAS** Número :**575**
Complemento :
Bairro :
CEP :
Proprietário Oficial :**Todos**
Situação :**Ativo** Certificação :**Ambos**

Município : 6001 - RIO DE JANEIRO / UF : RJ - Rio de Janeiro

Total de Imóveis: **46**

	Valores em R$	
	Terreno :	**1.683.370.256,89**
	Benfeitoria :	**722.615,09**
	Imóvel :	**1.684.092.871,98**

RIP : 6001.02570.500-9 seq : 01

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
FAZENDA SAPOPEMBA - R1-01-0233 - Vila Militar, DEODORO	Terreno :	**596.983.856,94**
	Benfeitoria :	**722.615,09**
CEP 21615-220	Imóvel :	**597.706.472,03**

RIP : 6001.05129.500-9 seq : 02

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenda Sapopemba -V.Militar-ÁREA 1 Campo Instrução Gericinó, DEODORO	Terreno :	**182.024.198,44**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**182.024.198,44**

RIP : 6001.05131.500-0 seq : 03

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA 11 A. Vila Militar, DEODORO	Terreno :	**88.826.047,37**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**88.826.047,37**

RIP : 6001.05133.500-0 seq : 04

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenfa Sapopemba - Vila Militar - ÁREA 11 B., DEODORO	Terreno :	**380.545.800,61**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**380.545.800,61**

RIP : 6001.05135.500-1 seq : 05

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA 14 . AERONÁUTICA, DEODORO	Terreno :	**12.827.039,04**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**12.827.039,04**

RIP : 6001.05137.500-2 seq : 06

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA A - CEDAE, DEODORO	Terreno :	**5.581.405,90**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**5.581.405,90**

RIP : 6001.05139.500-3 seq : 07

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA B - CEMITÉRIO, DEODORO	Terreno :	**6.962.048,88**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**6.962.048,88**

RIP : 6001.05141.500-4 seq : 08

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenda Sapopemba - Vila Militar-ÁREA C, Interesse Público, DEODORO	Terreno :	**10.509.000,22**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**10.509.000,22**

RIP : 6001.05143.500-5 seq : 09

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenda Sapopemba-Vila Militar- ÁREA D,Ocupada Terceiros 1, DEODORO	Terreno :	**3.194.903,78**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**3.194.903,78**

RIP : 6001.05145.500-6 seq : 10

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
Fazenda Sapopemba-Vila Militar- ÁREA E, Fund. Casa Popular., DEODORO	Terreno :	**12.007.293,92**
	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**12.007.293,92**

RIP : 6001.05147.500-7 seq : 11

173
194

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA F, Área c/Invasão I, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**280.955,83** **0,00** **280.955,83**
RIP : 6001.05149.500-8 seq : 12			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar-ÁREA G, Area c/ Invasão 2, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**739.568,76** **0,00** **739.568,76**
RIP : 6001.05151.500-9 seq : 13			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA H . SENAI, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**3.674.836,67** **0,00** **3.674.836,67**
RIP : 6001.05153.500-0 seq : 14			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA I - LIGHT, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**181.923,33** **0,00** **181.923,33**
RIP : 6001.05155.500-0 seq : 15			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba-Vila Militar-ÁREA J,Bairro Marec.Hermes, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**45.917.562,98** **0,00** **45.917.562,98**
RIP : 6001.05157.500-1 seq : 16			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba-Vila Militar-ÁREA K- Min.dos Transportes., DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**14.005.504,17** **0,00** **14.005.504,17**
RIP : 6001.05159.500-2 seq : 17			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar- ÁREA L, Pátio Legal., DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**3.323.042,01** **0,00** **3.323.042,01**
RIP : 6001.05165.500-5 seq : 18			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba-Vila Militar-ÁREA M - Min.dos Transportes., DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**6.309.579,58** **0,00** **6.309.579,58**
RIP : 6001.05167.500-6 seq : 19			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA N , PNR, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**252.476,35** **0,00** **252.476,35**
RIP : 6001.05169.500-7 seq : 20			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba-Vila Militar-ÁREA O, Rua Xavier Curado., DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**1.274.208,54** **0,00** **1.274.208,54**
RIP : 6001.05171.500-8 seq : 21			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar - ÁREA P , Vila Olímpica, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**386.404,15** **0,00** **386.404,15**
RIP : 6001.05173.500-9 seq : 22			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar-ÁREA Q , Trecho 1 Supervia, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**3.841.270,02** **0,00** **3.841.270,02**
RIP : 6001.05175.500-0 seq : 23			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **Fazenda Sapopemba - Vila Militar-ÁREA R, Trecho 2 Supervia., DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**27.499.993,73** **0,00** **27.499.993,73**
RIP : 6001.05177.500-0 seq : 24			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área S - TRECHO 3 SUPERVIA, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**4.797.145,65** **0,00** **4.797.145,65**
RIP : 6001.05181.500-2 seq : 25			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área T - BOTAFOGO FUTEBOL E REGATAS, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**1.397.749,83** **0,00** **1.397.749,83**
RIP : 6001.05183.500-3 seq : 26			

174
195

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área U - Paróquia S.José M.Bastos, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**557.840,71** **0,00** **557.840,71**
RIP : 6001.05185.500-4 seq : 27			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área V - Ocupada por terceiros 2., DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**1.175.488,79** **0,00** **1.175.488,79**
RIP : 6001.05187.500-5 seq : 28			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA-Área X -ESTR S.PEDRO ALCÂNTARA E R.NAZARÉ, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**5.113.231,72** **0,00** **5.113.231,72**
RIP : 6001.05189.500-6 seq : 29			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área W - R. TENENTE SERAFIM, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**715.458,02** **0,00** **715.458,02**
RIP : 6001.05191.500-7 seq : 30			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área Y - VIAS PÚBLICAS (*), DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**40.711.721,31** **0,00** **40.711.721,31**
RIP : 6001.05193.500-8 seq : 31			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área Z - Área com invasão 3., DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**399.057,71** **0,00** **399.057,71**
RIP : 6001.05195.500-9 seq : 32			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - TRECHO SUL 1 DA TRANSOLÍMPICA, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**2.119.304,93** **0,00** **2.119.304,93**
RIP : 6001.05197.500-0 seq : 33			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - TRECHO SUL 2 DA TRANSOLÍMPICA, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**2.969.970,17** **0,00** **2.969.970,17**
RIP : 6001.05199.500-0 seq : 34			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - TRECHO SUL 3 DA TRANSOLÍMPICA, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**246.365,80** **0,00** **246.365,80**
RIP : 6001.05201.500-0 seq : 35			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - TRECHO SUL 4 DA TRANSOLÍMPICA, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**3.540.346,23** **0,00** **3.540.346,23**
RIP : 6001.05203.500-0 seq : 36			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área R5, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**4.784.716,55** **0,00** **4.784.716,55**
RIP : 6001.05205.500-1 seq : 37			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área 2 - CAMPO DE OLARIA, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**12.365.312,11** **0,00** **12.365.312,11**
RIP : 6001.05207.500-2 seq : 38			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área 3- ANT.CENTRO INSTR.OPER.ESPECIAIS, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**123.556.246,36** **0,00** **123.556.246,36**
RIP : 6001.05209.500-3 seq : 39			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área 4 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA, DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**21.114.601,29** **0,00** **21.114.601,29**
RIP : 6001.05211.500-4 seq : 40			
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575 **FAZENDA SAPOPEMBA - Área 5 - PNR1 (2º CTA), DEODORO** **CEP 21615-220**	Valores em R$ Terreno : Benfeitoria : Imóvel :		**3.521.285,83** **0,00** **3.521.285,83**

175
196

Informações extraídas em 28/09/2017 10:40

Imprimir

Secretaria do Patrimônio da União

Páginas : 1 2

Total de 2 páginas

176

Retornar

Consulta Imóvel por Endereço

Menu

SPIUnet

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Relação Detalhada de Imóveis por Endereço

Parâmetros da Pesquisa

Logradouro :	**DUQUE DE CAXIAS**	Número :	**575**
Complemento :			
Bairro :			
CEP :			
Proprietário Oficial :	**Todos**		
Situação :	**Ativo**	Certificação :	**Ambos**

Município : 6001 - RIO DE JANEIRO / UF : RJ - Rio de Janeiro

	Valores em R$	
	Terreno :	**1.683.370.256,89**
	Benfeitoria :	**722.615,09**
Total de Imóveis: **46**		
	Imóvel :	**1.684.092.871,98**

RIP : 6001.05213.500-5 seq : 41		
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
FAZENDA SAPOPEMBA - Área 6 - CFAP/CBMERJ,	Terreno :	**6.059.855,86**
DEODORO	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**6.059.855,86**
RIP : 6001.05215.500-6 seq : 42		
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
FAZENDA SAPOPEMBA - Área 7 - PNR 2(ESTRADA DO	Terreno :	**390.605,29**
CAMBOATÁ), DEODORO	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**390.605,29**
RIP : 6001.05217.500-7 seq : 43		
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
FAZENDA SAPOPEMBA - Área 8 - CONJ.04 BLOCOS	Terreno :	**760.689,70**
PNR-GUADALUPE, DEODORO	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**760.689,70**
RIP : 6001.05219.500-8 seq : 44		
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
FAZENDA SAPOPEMBA - Área 9 - CAMPO DE	Terreno :	**2.366.556,60**
DEODORO, DEODORO	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**2.366.556,60**
RIP : 6001.05221.500-9 seq : 45		
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
FAZENDA SAPOPEMBA - Área ESTAÇÃO BRT,	Terreno :	**482.378,01**
DEODORO	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**482.378,01**
RIP : 6001.05223.500-0 seq : 46		
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 575	Valores em R$	
FAZENDA SAPOPEMBA - Área PARQUE RADICAL,	Terreno :	**37.075.407,20**
DEODORO	Benfeitoria :	**0,00**
CEP 21615-220	Imóvel :	**37.075.407,20**

Informações extraídas em 28/09/2017 10:41

Imprimir

Secretaria do Patrimônio da União